



taesa.com.br

Proposta da Administração

**Para a Assembleia Geral
Extraordinária a ser
realizada em 16 de outubro
de 2026**



Eficiência que impulsiona.

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF 07.859.971/0001-30

NIRE 33.3.0027843-5

ÍNDICE

A Administração da **TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.** companhia aberta (“TAESA” ou “Companhia”), submete à apreciação dos senhores acionistas a proposta a seguir, a ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a realizar-se no dia 16 de outubro de 2026, às 16h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM n.º 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81/2022”) e observadas as normas da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”), bem como do Estatuto Social da Companhia, vigente a partir de 12 de agosto de 2022 (“Estatuto Social”):

- I. Instruções gerais para participação dos acionistas na Assembleia;
- II. Edital de Convocação;
- III. Proposta da administração da Companhia para a Assembleia, para a alteração do objeto social da Companhia, com a consequente consolidação do estatuto social;
- IV. Quadro comparativo das alterações do Estatuto Social;
- V. Proposta do Estatuto Social consolidado (versão marcada);
- VI. Proposta do Estatuto Social consolidado (versão limpa); e

Anexo 1 – Manual da Plataforma TEN para o exercício do voto.

I. Informações Gerais

Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. – “TAESA”

Assembleia Geral Extraordinária

I. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

INFORMAÇÕES GERAIS

- Documentos e informações relativos à ordem do dia e à Assembleia: Todos os documentos e informações relacionados às matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, n.º 2480 – Bloco 6, Barra da Tijuca, nos websites da Companhia (ri.taesa.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), conforme previsto na LSA e na RCMV 81.
- Disponibilização do Edital de Convocação: A Assembleia será convocada na forma da LSA e do Estatuto Social. O edital de convocação da Assembleia será publicado nas edições de 18, 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2026, no jornal Valor Econômico.
- Quórum de instalação: a Assembleia somente será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, conforme artigo 135 da LSA. Caso a Assembleia não seja instalada em primeira convocação em razão da inexistência do quórum mínimo de instalação, conforme acima, será realizada uma nova convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A Assembleia, em segunda convocação, será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.
- Quórum de deliberação: a aprovação das matérias objeto da ordem do dia dependerá do voto afirmativo da maioria absoluta dos acionistas com direito a voto presentes, não se computando os votos em branco, conforme artigo 129 da LSA.
- Justificativa para a escolha do formato da Assembleia: a Companhia optou por realizar a Assembleia de forma digital para promover maior acessibilidade aos acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos. A Companhia ressalta que os demais formatos de assembleia poderão se demonstrar mais adequados em outras ocasiões, conforme o caso.
- Participação na Assembleia: os acionistas poderão apresentar seu voto para os itens da pauta da Assembleia **(i)** previamente, mediante envio de instruções de voto à distância, ou **(ii)** na própria Assembleia, acessando a Plataforma Digital na data e horário indicados acima.

Nos termos do artigo 47, *caput*, incisos II e III, da RCMV 81/2022, considerando se tratar de Assembleia exclusivamente digital, será considerado como presente na Assembleia o acionista: (i) cujo boletim de voto a distância (“Boletim de Voto a Distância” ou “BVD

Digital”) tenha sido considerado válido pela Companhia; e (ii) que tenha registrado sua presença na Plataforma Digital (conforme abaixo definido).

Bem como, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 47 da RCVM 81/2022, os acionistas que registrarem sua presença na Plataforma Digital ou participarem por intermédio de BVD serão considerados presentes e signatários da ata da Assembleia.

PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA
POR INTERMÉDIO DA PLATAFORMA DIGITAL

- **Cadastramento:** Os acionistas interessados em participar da Assembleia por intermédio da Plataforma Digital TEN Meetings (“Plataforma Digital”) deverão solicitar acesso à plataforma realizando cadastro no endereço eletrônico do evento: <https://assembleia.ten.com.br/832998337>, anexando os documentos necessários à sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia detalhados abaixo, indicando a “Participação” como “Ao vivo” na Assembleia. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá a confirmação de que seu cadastro foi aprovado por intermédio do e-mail utilizado para o cadastro. **O cadastro na Plataforma Digital deverá ser realizado com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 14 de outubro de 2026.**

Deverão ser apresentados os seguintes documentos para cadastro:

- (i) Original ou cópia autenticada de documento de identidade do acionista ou do seu representante (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) Cada representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (i) contrato ou estatuto social consolidado e atualizado; e (ii) ato societário de eleição do administrador que (a) participar da Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b) procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica;
- (iii) No que diz respeito a fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente;
- (iv) Na hipótese de representação do acionista por procurador, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação, devidamente regularizado na forma da lei.

Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do cadastro de participação, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso), por intermédio da Plataforma Digital, para solicitar tal complementação em tempo hábil.

No caso de procurador/representante, esse deverá realizar o cadastro com seus dados no endereço: <https://assembleia.ten.com.br/832998337>, selecionando a opção “Procurador/Representante”, preencher todos os dados solicitados no formulário (nome, CPF, e-mail, senha e forma de participação como “ao vivo”) e selecionar a opção “continuar cadastro”. Nesta etapa será solicitado o documento do representante. Em seguida, deverão realizar o cadastro dos acionistas que representam na aba “Acionistas”, podendo incluir as informações individualmente ou em lote. Após o cadastro, será necessário anexar a documentação exigida para cada acionista na aba “Documentos”. O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do §1º do artigo 126 da LSA. A procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no §1º do artigo 126 da LSA. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado, conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578).

Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista ou o procurador, conforme o caso, receberá a confirmação por intermédio do e-mail utilizado para o cadastro.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas, seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos desta proposta de administração da Companhia (“Proposta” e “Administração”, respectivamente). Nos termos do artigo 6º, §3º, da RCV 81/2022, será admitido o acesso à Plataforma Digital para a Assembleia apenas ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem, com o envio da documentação devida, dentro do prazo.

Os acionistas ou seus representantes que desejarem participar da Assembleia de forma digital deverão acessar a plataforma por intermédio disponibilizado pela Companhia, realizar o login com suas credenciais e, no Pannel da assembleia, clicar na aba “Assembleia” e, em seguida, no botão “Acessar Assembleia”. O acesso à videoconferência da Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas, seus representantes legais ou procuradores

que se credenciarem nos termos desta Proposta, que tiverem indicado a participação como “ao vivo”, até o prazo final do cadastro.

A Companhia alerta que os acionistas que não apresentarem o pedido e os documentos de participação necessários no prazo informado não estarão aptos à participação na Assembleia.

- Credenciais de Acesso e Orientações para a Plataforma Digital: Verificada a regularidade dos documentos de representação enviados nos termos acima, serão encaminhadas após a habilitação confirmada pela Companhia, para cada acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o cadastro de participação na Assembleia, pelo e-mail utilizado no cadastro, a confirmação de que seu cadastro foi aprovado para acesso à Plataforma Digital.

Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação não receba a confirmação acima mencionadas com antecedência mínima de 24 horas da realização da Assembleia (ou seja, até 16:00 (UTC-3) do dia 15 de outubro de 2026), deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail investor.relations@taesa.com.br – em qualquer cenário, antes de 15:00 (UTC-3) do dia 16 de outubro de 2026, a fim de que lhe sejam reenviadas as orientações.

As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas. Cada login e senha autorizará apenas um único acesso à Assembleia. Informações e orientações sobre como operar os comandos da Plataforma Digital constam no Manual de Cadastro de Acionista e Procurador na Plataforma Digital para o exercício do voto anexo a esta Proposta.

Até 1 (um) dia antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, sem, contudo, serem reenviados os dados de login e senha individual de acesso criados por cada acionista e/ou seu respectivo procurador. Caso o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) tenha dúvidas acerca das orientações, deverá entrar em contato com a Companhia, por intermédio do e-mail investor.relations@taesa.com.br, em até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia.

Nos termos do artigo 6º, parágrafo terceiro da RCV 81/2022, a Companhia esclarece que, caso não seja manifestado interesse pelo acionista em participar da Assembleia, nos termos acima estabelecidos, ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação documental, não será possível a participação do acionista na Assembleia por intermédio da Plataforma Digital.

- Obrigações dos Acionistas quanto ao uso da Plataforma Digital: A Companhia destaca, que o login e a senha de acesso, entre outras informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador,

conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhes forem transmitidas pela Companhia. Os acionistas se comprometem a: (i) utilizar o acesso à Plataforma Digital única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia; e (ii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por intermédio virtual durante a realização da Assembleia.

O acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por intermédio da área de Relações com Investidores.

A Companhia solicita que no dia da Assembleia os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas. Recomenda-se, ainda, que os acionistas habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital, a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade de equipamentos.

O acesso à Assembleia não será permitido depois do início dos trabalhos. A Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que o acionista poderá assistir à Assembleia) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for requisitado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital.

A Companhia solicita, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista. Nos termos do artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, da RCVM 81/2022, a Companhia realizará a gravação integral da Assembleia, que ficará arquivada na sede da Companhia.

Os acionistas presentes autorizam a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas presentes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

- Requisitos Técnicos para Acesso à Plataforma Digital: Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (um megabyte). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por intermédio do navegador *Google Chrome* ou

Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema iOS não é compatível com a Plataforma Digital.

Recomenda-se que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato no telefone +55 (21) 2212-6000 ou pelo e-mail: investor.relations@taesa.com.br. A Companhia esclarece que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por intermédio da Plataforma Digital.

PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA POR INTERMÉDIO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA (BVD)

O acionista que desejar exercer seu direito de voto a distância poderá fazê-lo por intermédio das seguintes alternativas, sendo que, independentemente da modalidade de envio escolhida, **o BVD deverá ser recebido até o dia 12 de outubro de 2026 (inclusive)**, observados os prazos específicos que podem ser exigidos pelo agente de custódia ou escriturador:

(a) Envio do BVD diretamente à Companhia: O acionista poderá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia, exclusivamente por intermédio do endereço eletrônico investor.relations@taesa.com.br ou mediante o preenchimento do “BVD Digital” abaixo, observado o prazo final para envio.

Caso o BVD seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, será desconsiderado e o acionista será informado por intermédio do endereço de e-mail indicado no BVD. Eventuais Boletins recepcionados pela Companhia após 14 de outubro de 2026 serão desconsiderados.

(b) Preenchimento do “BVD Digital” na Plataforma Digital: O acionista poderá, alternativamente, exercer seu direito de voto a distância por intermédio do preenchimento do “BVD Digital” diretamente na Plataforma Digital, no endereço eletrônico do evento: <https://assembleia.ten.com.br/832998337>. Para tanto, deverá, primeiramente, realizar seu cadastro na ferramenta, e, então, indicar que deseja participar “via Boletim de Voto à Distância”, conforme instruções contidas no Manual de Cadastro de Acionista e Procurador na Plataforma Digital para o exercício do voto.

(c) Envio do BVD por intermédio do agente escriturador, do depositário central ou do custodiante: O acionista poderá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância por intermédio de seu agente de custódia, do depositário central ou do escriturador da Companhia, conforme suas ações estejam em instituições de custódia, depositadas no depositário central ou com o escriturador, observando as regras e

procedimentos próprios de cada instituição. O acionista deverá verificar, junto ao prestador de serviço que será utilizado para a transmissão do voto, os prazos e procedimentos específicos para envio das instruções de voto.

No caso de acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (por exemplo, parte da posição está custodiada nos livros do escriturador das ações de emissão da Companhia e outra parte no agente de custódia do respectivo acionista), as instruções de voto deverão ser enviadas para apenas uma dessas instituições, sendo certo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do investidor.

O Boletim de Voto a Distância encontra-se disponível nos websites de relações com investidores da Companhia (www.taesa.com.br/ri), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Por fim, a Companhia poderá solicitar esclarecimentos e documentos adicionais para verificar a identidade do acionista ou a regularidade da documentação apresentada, caso entenda necessário.

CONFLITO DE INTERESSES E IMPEDIMENTO DE VOTO

Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, o acionista não poderá votar nas deliberações da Assembleia relativas à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. Havendo alegação por qualquer dos acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de acionista que o impeça de votar na Assembleia, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da Assembleia deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação. O próprio presidente da mesa da Assembleia poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação. Em linha com o entendimento da CVM, em situações em que o impedimento de voto seja inequívoco e o acionista não se abstenha de votar, o presidente da mesa tem o poder de declarar tal impedimento, não lhe sendo facultado impedir o voto em outras situações, sem prejuízo das disposições legais sobre a eventual anulabilidade do voto proferido.

II. Edital de Convocação

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF 07.859.971/0001-30

NIRE 33.3.0027843-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) a ser realizada em 16 de outubro de 2026, às 16h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81/2022”), para deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia e a consequente consolidação do estatuto social, conforme Proposta da Administração.

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por intermédio da Plataforma Digital TEN Meetings, conforme as instruções detalhadas na Proposta da Administração divulgada pela Companhia (“Proposta da Administração”), razão pela qual a participação dos acionistas na Assembleia poderá ocorrer, conforme orientações detalhadas na Proposta da Administração: (i) por intermédio do envio de boletim de voto a distância (“BVD”); ou (ii) por intermédio da Plataforma Digital, na data e horário indicados acima, hipótese na qual o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (a) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não encaminhado previamente BVD, ou (b) participar e votar na Assembleia, sendo que o acionista que já tenha enviado o BVD e queira votar na Assembleia terá todas as instruções de voto recebidas por intermédio do BVD desconsideradas.

Apresentação de documentos para participação na AGE. Para participar na Assembleia por intermédio da plataforma digital, os senhores acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores, deverão, conforme orientações detalhadas constantes da Proposta da Administração, apresentar à Companhia, por intermédio do endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/832998337>, **até o dia 14 de outubro de 2026 (inclusive)**, os seguintes documentos: **(i)** original ou cópia autenticada do documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** original ou cópia autenticada do instrumento de procuração, na hipótese de representação do acionista, devidamente regularizado na forma da lei; **(iii)** para acionistas pessoas jurídicas, adicionalmente, (a) contrato ou estatuto social consolidado e atualizado; e (b) ato societário de eleição do administrador que participar da Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou a procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica; e **(iv)** para acionistas fundos de investimentos, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, conforme o caso, a cópia simples da versão atualizada do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Nos termos do artigo 6º, §3º da RCVM 81/2022, não será admitido o acesso à plataforma digital dos acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo previsto e conforme detalhado na Proposta da Administração.

Participação via BVD. Para exercer seu direito de voto por intermédio do BVD, o acionista poderá enviar o respectivo BVD: 1) à instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, exclusivamente no formato eletrônico; 2) aos custodiantes prestadores desse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; 3) diretamente à Companhia, via e-mail; 4) por intermédio da Plataforma Digital da Assembleia (“TEN”) via preenchimento do “BVD Digital”; ou 5) ao depositário central, por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Para informações adicionais, pedimos observar as regras previstas na RCMV 81/2022 e os procedimentos descritos na Proposta da Administração e no Boletim de Voto a Distância disponibilizado pela Companhia.

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por intermédio do telefone +55 (21) 2212-6000 ou do e-mail: investor.relations@taesa.com.br.

Os documentos requeridos pela legislação e regulamentação aplicáveis, bem como as informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, serão disponibilizados nos seguintes endereços e websites: 1) na sede e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.taesa.com.br>); 2) na página eletrônica da CVM, (<http://www.cvm.gov.br>); 3) no website da B3 (<http://www.b3.com.br>); e 4) no endereço eletrônico do evento (<https://assembleia.ten.com.br/832998337>).

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2026. (*)

Andrea Marques de Almeida
Presidente do Conselho de Administração

(*) O edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária será publicado nas edições de 18, 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2026, no jornal Valor Econômico.

III. Proposta da Administração da Companhia para a Assembleia, para a alteração do objeto social da Companhia e consolidação do Estatuto Social

Proposta da Administração

De acordo com o artigo 122, inciso I, da n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações” ou “LSA”), compete à assembleia geral deliberar sobre a reforma do Estatuto Social.

Conforme o edital de convocação, a Assembleia será realizada para examinar, discutir e votar, nos termos desta Proposta, a matéria a seguir constante da ordem do dia, para a qual são apresentadas as informações relacionadas, nos termos da legislação societária vigente:

(i) alteração do objeto social e a consequente consolidação do Estatuto Social.

A Administração propõe a alteração da redação do Artigo 3º do Estatuto Social, que dispõe sobre o objeto social da Companhia, e a consequente consolidação do Estatuto Social.

A alteração proposta tem por objetivo atualizar, consolidar e conferir maior clareza e precisão à descrição das atividades que podem ser desenvolvidas pela Companhia, em linha com a regulação setorial vigente e com a evolução das atividades relacionadas ao setor de transmissão de energia elétrica, incluindo o armazenamento de energia elétrica e novos mecanismos de contratação previstos ou admitidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

A Proposta contempla, principalmente, a reorganização e simplificação do objeto social, substituindo a redação atualmente mais descritiva e vinculada a empreendimentos, concessões ou autorizações específicas por uma formulação mais objetiva, abrangente e aderente à realidade operacional e estratégica da Companhia. A alteração busca evitar detalhamento excessivo que possa exigir sucessivas atualizações estatutárias a cada nova concessão, autorização, outorga, contrato ou oportunidade de negócio obtida pela Companhia, conferindo maior praticidade e flexibilidade à redação estatutária. Nesse sentido, caso aprovada a presente proposta, o Artigo 3º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social, podendo praticar todas as atividades que sejam necessárias à sua consecução:

- (a) Estudar, planejar, projetar, desenvolver, implementar, implantar, adquirir, alienar, operar, manter, explorar e realizar a administração e a manutenção de instalações relacionadas à transmissão e armazenamento de energia elétrica, incluindo sistemas de transmissão e armazenamento da rede básica do Sistema Interligado Nacional (SIN) ou demais instalações, incluindo aquelas destinadas a interligações internacionais, serviços de flexibilidade, potência e serviços ancilares e outras classificações, por intermédio de concessão, permissão, autorização, outorga, contrato ou outros atos autorizativos, ou outro ato expedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”) ou Poder Concedente, conforme o caso, bem como a participação em leilões, negociações bilaterais, certames*

ou outros mecanismos competitivos públicos ou privados previstos na legislação aplicável;

- (b) realizar, fomentar, investir, implementar e desenvolver estudos, análises, projetos, pesquisas, produtos, serviços, materiais, equipamentos, softwares, propriedades intelectuais e outras atividades ligadas à tecnologia e inovação, bem como a exploração comercial advinda dessas atividades, tais como transacionar sob qualquer forma, licenciar, transferir, prestar serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria, treinamento, engenharia, gestão de projetos, gestão de ativos, operação e administração, no âmbito das atividades relacionadas à transmissão e armazenamento de energia elétrica; e*
- (c) a realização de quaisquer outros serviços ou atividades relacionadas à transmissão ou armazenamento de energia elétrica, ou a setores análogos, afins, conexos, acessórios ou complementares ou que sejam, de qualquer forma, úteis para a consecução do objeto social, podendo, ainda, promover a implementação de projetos associados às atividades que estiver explorando, notadamente a prestação dos serviços de telecomunicações e transmissão de dados, bem como a prestação de serviços de administração, operação e manutenção de instalações de transmissão e armazenamento de energia elétrica.*

Parágrafo Único - A Companhia pode exercer as atividades constantes de seu objeto social diretamente ou por meio de outras sociedades, consórcios, fundos de investimento, associações, acordos comerciais ou fundações, nacionais ou estrangeiros, com ou sem poder de controle, controladas, coligadas ou participadas, sendo facultada a constituição de novas sociedades, inclusive por meio de associação, e a aquisição de ações ou quotas de capital de outras sociedades.”

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da RCVM 81/2022, o Item IV da presente Proposta contém um quadro comparativo, incluindo a redação atual, a redação proposta, a justificativa da alteração do objeto social da Companhia, bem como a análise de seus efeitos jurídicos e econômicos. Além disso, para fácil referência e melhor visualização e contextualização das alterações ora propostas, também se encontram nos Itens V e VI da presente Proposta as versões marcada e limpa do Estatuto Social, consolidando a alteração proposta.

Cabe ressaltar que não haverá direito de recesso aos acionistas da Companhia em decorrência da alteração do objeto social, uma vez que, conforme entendimento exarado pela CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ 2003/5457¹, a alteração proposta não representa modificação substancial do objeto social da Companhia.

¹ Conforme voto do Dir. Luiz Antonio de Sampaio Campos, citando o entendimento de Luiz Leonardo Cantidiano, “é fundamental, para que se possa caracterizar uma mudança no objeto que ela altere, troque, modifique, a sua atividade, isto é, que a companhia, que até determinado instante explora determinada empresa (ou ramos de negócios), passe a explorar empresa de natureza absolutamente

Ao contrário, as alterações visam ao atendimento de exigências regulatórias e alinhamento às transformações no ambiente concorrencial, bem como a inclusão de atividades secundárias, acessórias ou complementares ao atual objeto social, que não alteram seu núcleo essencial, não modificam a finalidade empresarial para a qual a Companhia foi constituída e, tampouco, comprometem o pacto societário original assumido pelos acionistas.

diversa, ou seja, que ela mude de ramo de negócios” (Colegiado da CVM, Proc. RJ 2003/5457, j. 04/08/2004).

IV. Quadro comparativo das alterações do Estatuto Social

Quadro Comparativo das alterações do Estatuto Social da Companhia

Estatuto Social Atual	Proposta de Alteração do Estatuto Social	Justificativas/Comentários
<u>Artigo 3º.</u> A Companhia tem por objeto social, podendo praticar todas as atividades que sejam necessárias à sua consecução:	<u>Artigo 3º.</u> A Companhia tem por objeto social, podendo praticar todas as atividades que sejam necessárias à sua consecução:	Em linhas gerais, propõe-se a reorganização da estrutura geral do artigo 3º do Estatuto Social. A redação vigente apresenta o objeto social em 16 incisos e um parágrafo único, com descrição individualizada de concessões, linhas de transmissão, subestações, editais e contratos específicos.
(i) Operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para implantação, operação e manutenção das linhas de transmissão pertencentes à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN), identificadas conjuntamente como INTERLIGAÇÃO NORTE SUL II, de acordo com os requisitos técnicos presentes no Anexo 07 C do Edital de Leilão da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“ANEEL”) nº 02/2000, consistentes (i) na Linha de Transmissão 500 kV entre as subestações Samambaia e Imperatriz, com extensão aproximada de 1.260 km, com origem na subestação 500 kV Samambaia e término na subestação 500 kV Imperatriz; (ii) nas subestações Samambaia, Serra da Mesa, Gurupi, Miracema, Colinas e Imperatriz; (iii) nas respectivas Entradas de Linha, Interligações de Barra e demais instalações necessárias às funções de medição, operação, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio, bem como (iv) em eventuais futuras ampliações ou	Excluído	A nova redação substitui a antiga listagem de concessões específicas por uma redação genérica aplicável às concessões e demais atos autorizativos relacionados à transmissão e ao armazenamento de energia elétrica. A alteração confere maior praticidade e flexibilidade ao Estatuto Social, pois evita que a Companhia precise submeter nova reforma estatutária à assembleia sempre que obtiver, alienar, reorganizar ou deixar de explorar determinado projeto específico; A Proposta também remove referências genéricas a “outras fontes alternativas de energia, renováveis ou não”. Essa exclusão

expansões que forem determinadas pela ANEEL ou por outro órgão concedente; (ii) Operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para implantação, operação e manutenção das linhas de transmissão pertencentes à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN), identificadas conjuntamente como INTERLIGAÇÃO SUDESTE NORDESTE, de acordo com os requisitos técnicos presentes no Anexo 07 C do Edital de Leilão da ANEEL nº 02/2000, consistentes (i) na Linha de Transmissão 500 kV entre as subestações Serra da Mesa, Rio das Éguas (Correntina), Bom Jesus da Lapa II, Ibicoara (Mucugê) e Sapeaçu (Governador Mangabeira II), com extensão aproximada de 1.050 km, com origem na subestação 500 kV Serra da Mesa e término na subestação 500 kV Sapeaçu; (ii) nas subestações Rio das Éguas (Correntina) – 500 kV, Bom Jesus da Lapa II – 500/230 kV, Ibicoara (Mucugê) – 500 kV, Sapeaçu (Governador Mangabeira II) – 500/230 kV; (iii) nas instalações de Entrada de Linha em 500 kV na subestação Serra da Mesa; (iv) no seccionamento das três Linhas em 230 kV Governador Mangabeira – Funil de propriedade da CHESF, incluindo a construção dos seis trechos de Linha de 230 kV, para conexão com a nova subestação 500/230 kV Sapeaçu (Governador Mangabeira II); (v) em duas interligações em 230 kV entre a subestação de Bom Jesus da Lapa II; (vi) nas respectivas Entradas de Linha, Interligações de Barra e demais instalações necessárias às funções de medição, operação, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio, bem como (vii) em eventuais futuras ampliações ou expansões que forem determinadas pela ANEEL ou por outro órgão concedente;		tem por finalidade delimitar de forma mais adequada o objeto social às atividades efetivamente exercidas e pretendidas pela Companhia, preservando o foco em transmissão e armazenamento de energia elétrica. A medida evita uma ampliação excessiva e potencialmente imprecisa do objeto social, ao mesmo tempo em que mantém a possibilidade de desenvolvimento de atividades acessórias, conexas ou complementares relacionadas com a atuação principal da Companhia;
--	--	---

(iii) Operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para implantação, operação e manutenção das linhas de transmissão Taquarucú-Assis e Assis-Sumaré, em 440 kV, e instalações vinculadas, incluindo eventuais futuras ampliações ou expansões que forem determinadas pela ANEEL ou por outro órgão concedente, localizadas no Estado de São Paulo, de acordo com os requisitos técnicos presentes no Edital de Concorrência Pública nº 007/1999 da ANEEL e nos termos do Contrato de Concessão nº 40/2000 – ANEEL, firmado entre a sociedade incorporada pela Companhia, a ETEO-Empresa de Transmissão de Energia do Oeste S.A., e a ANEEL; (iv) Operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para implantação, operação e manutenção das linhas de transmissão Goianinha-Mussurú, em 230 kV, e instalações vinculadas, incluindo eventuais futuras ampliações ou expansões que forem determinadas pela ANEEL ou por outro órgão concedente, localizadas nos Estados de Pernambuco e Paraíba, de acordo com os requisitos técnicos presentes no Edital de Concorrência Pública nº 003/2001 da ANEEL e nos termos do Contrato de Concessão nº 001/2002 – ANEEL; (v) Operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para implantação, operação e manutenção das linhas de transmissão Paraíso-Açu, em 230 kV, e instalações vinculadas, incluindo eventuais futuras ampliações ou expansões que forem determinadas pela ANEEL ou por outro órgão concedente, localizadas no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com os requisitos técnicos presentes no Edital		
--	--	--

de Concorrência Pública nº 003/2001 da ANEEL e nos termos do Contrato de Concessão nº 87/2002 – ANEEL; (vi) Operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para implantação, operação e manutenção das linhas de transmissão Camaçari II-Sapeaçu, em 500 kV, e instalações vinculadas, incluindo eventuais futuras ampliações ou expansões que forem determinadas pela ANEEL ou por outro órgão concedente, localizadas no Estado da Bahia, de acordo com os requisitos técnicos presentes no Edital de Concorrência Pública nº 001/2003 da ANEEL e nos termos do Contrato de Concessão nº 006/2004 – ANEEL;		
(vii) Operar e explorar outras concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, incluindo as atividades de implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão da rede básica do Sistema Interligado Nacional (SIN), conforme especificado nos Editais de Leilão publicados pela ANEEL, ou na forma estipulada pelo Poder Concedente. Para tal fim a Companhia poderá participar de concorrências, isoladamente ou na forma de consórcio, e/ou adquirir participações majoritárias ou minoritárias no capital de outras sociedades concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica, na forma prevista em lei; (viii) Tendo em vista a realização dos objetos previstos nos incisos (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi) e (vii), a Companhia promoverá o estudo e atividades de planejamento e construção das instalações relativas aos projetos, realizando e captando os investimentos necessários para o desenvolvimento das obras, prestando os relativos serviços que poderão incluir as atividades de transformação e transmissão de energia elétrica;	(a) Estudar, planejar, projetar, desenvolver, implementar, implantar, adquirir, alienar, operar, manter, explorar e realizar a administração e a manutenção de instalações relacionadas à transmissão e armazenamento de energia elétrica, incluindo sistemas de transmissão e armazenamento da rede básica do Sistema Interligado Nacional (SIN) ou demais instalações, incluindo aquelas destinadas a interligações internacionais, serviços de flexibilidade, potência e serviços ancilares e outras classificações, por intermédio de concessão, permissão, autorização, outorga, contrato ou outros atos autorizativos, ou outro ato expedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”) ou Poder Concedente, conforme o caso, bem como a participação em leilões, negociações bilaterais, certames ou outros mecanismos competitivos públicos ou privados previstos na legislação aplicável; (b) realizar, fomentar, investir, implementar e	A nova redação propõe a consolidação das atividades da Companhia em três alíneas e um parágrafo único, com linguagem mais objetiva e abrangente. Essa reorganização preserva a essência das atividades exercidas pela Companhia, ao mesmo tempo em que afasta um grau de detalhamento e necessidade de atualizações contínuas em razão de novos projetos, autorizações e concessões. Na alínea (a), a nova redação consolida a atividade principal da Companhia em uma única disposição, passando a abranger o estudo, planejamento, projeto, desenvolvimento, implantação, aquisição, alienação, operação, manutenção, exploração e realização de administração e manutenção de instalações de transmissão e

(ix) Realizar estudos envolvendo quaisquer fatores capazes de influenciar os projetos, a construção, a operação e a manutenção de instalações relacionadas ao setor de transmissão de energia elétrica ou em setores análogos, afins ou conexos; (x) Realizar estudos e análises químicas em materiais e equipamentos relacionados ao setor de transmissão de energia elétrica ou em setores análogos, afins ou conexos, incluindo, mas não se limitando a estudos e análises químicas em materiais como papel, cobre, óleo e gás; (xi) Executar serviços de engenharia básica e detalhada, processo de procura e compra, execução de construções, comissionamento, operação e manutenção de sistemas relacionados ao setor de transmissão de energia elétrica ou em setores análogos, afins ou conexos, incluindo nesse rol os respectivos serviços auxiliares; (xii) Alugar, emprestar ou ceder onerosamente equipamentos, infraestruturas e instalações relacionados ao setor de transmissão de energia elétrica ou em setores análogos, afins ou conexos; (xiii) Oferecer suporte técnico no setor de transmissão de energia elétrica ou em setores análogos, afins ou conexos; (xiv) Praticar quaisquer outras atividades que permitam uma melhor utilização e valorização das redes, estruturas, recursos e competências empregados;	desenvolver estudos, análises, projetos, pesquisas, produtos, serviços, materiais, equipamentos, softwares, propriedades intelectuais e outras atividades ligadas à tecnologia e inovação, bem como a exploração comercial advinda dessas atividades, tais como transacionar sob qualquer forma, licenciar, transferir, prestar serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria, treinamento, engenharia, gestão de projetos, gestão de ativos, operação e administração, no âmbito das atividades relacionadas à transmissão e armazenamento de energia elétrica; e (c) a realização de quaisquer outros serviços ou atividades relacionadas à transmissão ou armazenamento de energia elétrica, ou a setores análogos, afins, conexos, acessórios ou complementares ou que sejam, de qualquer forma, úteis para a consecução do objeto social, podendo, ainda, promover a implementação de projetos associados às atividades que estiver explorando, notadamente a prestação dos serviços de telecomunicações e transmissão de dados, bem como a prestação de serviços de administração, operação e manutenção de instalações de transmissão e armazenamento de energia elétrica.	armazenamento de energia elétrica. A redação passa a fazer referência expressa à rede básica do Sistema Interligado Nacional, a interligações internacionais, a sistemas e serviços de flexibilidade, potência e serviços ancilares, bem como à atuação mediante concessões, permissões, autorizações e demais atos autorizativos expedidos pela ANEEL, pelo MME ou por outros órgãos competentes. Também são contemplados diferentes mecanismos de contratação e obtenção de projetos, incluindo leilões, negociações bilaterais, chamadas públicas, concorrências e demais certames públicos ou privados. O ajuste, portanto, não apenas consolida atividades antes dispersas, mas, também, atualiza a redação para refletir novos instrumentos e mecanismos de contratação previstos nas normas legais e infralegais vigentes. A inclusão expressa do armazenamento de energia elétrica nas alíneas (a), (b) e (c) decorre da evolução do setor elétrico e da crescente relevância dessa atividade como solução complementar à transmissão, inclusive para fins de flexibilidade, segurança, confiabilidade e eficiência do sistema.
--	---	--

		Na alínea (b), a Proposta passa a prever, de forma expressa, atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação, softwares, propriedade intelectual e exploração comercial dessas iniciativas, inclusive por meio de transação sob qualquer forma, licenciamento e transferência. A redação contempla, ainda, a prestação de serviços técnicos especializados, incluindo consultoria, assessoria, treinamento, engenharia, gestão de projetos, gestão de ativos, operação e administração, desde que no âmbito das atividades relacionadas à transmissão e ao armazenamento de energia elétrica. O ajuste visa permitir que a Companhia explore e monetize conhecimento técnico, soluções tecnológicas, metodologias, ferramentas e ativos intangíveis desenvolvidos no contexto de sua atuação, sem se afastar do núcleo de seu objeto social. Por fim, na alínea (c), a Proposta consolida, em uma única disposição, a possibilidade de a Companhia realizar quaisquer outros serviços ou atividades relacionados à transmissão ou ao armazenamento de energia elétrica, bem como a setores análogos, afins, conexos, acessórios ou complementares, inclusive quando tais atividades sejam, de qualquer forma, úteis à consecução do objeto social. Essa formulação
--	--	--

		reduz a necessidade de enumeração exaustiva de atividades acessórias e confere maior segurança para o desenvolvimento de novas frentes operacionais, desde que vinculadas ao objeto principal da Companhia.
(xv) Operar tanto no Brasil quanto no exterior, isoladamente ou em parceria com outras sociedades, participar de leilões e desenvolver qualquer outra atividade conexa, afim, complementar ou que seja, de qualquer forma, útil para a obtenção do objeto social; e (xvi) A participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, que atuem no setor de transmissão de energia elétrica, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.	Parágrafo Único - A Companhia pode exercer as atividades constantes de seu objeto social diretamente ou por meio de outras sociedades, consórcios, fundos de investimento, associações, acordos comerciais ou fundações, nacionais ou estrangeiros, com ou sem poder de controle, controladas, coligadas ou participadas, sendo facultada a constituição de novas sociedades, inclusive por meio de associação, e a aquisição de ações ou quotas de capital de outras sociedades.	O novo Parágrafo Único disciplina as formas de exercício do objeto social pela Companhia. A redação passa a admitir, além da atuação direta, a atuação por meio de sociedades, consórcios, fundos de investimento, associações, acordos comerciais ou fundações, nacionais ou estrangeiros, com ou sem controle, bem como a constituição de novas sociedades e a aquisição de ações ou quotas. A alteração confere suporte estatutário mais claro para estruturas societárias, contratuais e de investimento vinculadas às atividades da Companhia.
Parágrafo Único - Afora as atividades mencionadas, bem como a realização de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços e trabalhos contratados, poderá a Companhia, ainda, promover a implementação de projeto associado à concessão de serviço público que estiver explorando, notadamente a prestação dos serviços de telecomunicações e transmissão de dados, bem como a prestação de serviços de operação e manutenção de instalações de outras concessionárias, além de serviços complementares ligados a atividades de engenharia, ensaios e pesquisa.	Excluído	O conteúdo do atual Parágrafo Único foi substancialmente incorporado à alínea (c) da nova redação, que mantém a previsão de atividades acessórias, conexas ou complementares ao objeto social, incluindo projetos associados, serviços de telecomunicações e transmissão de dados, além de administração, operação e manutenção de instalações de transmissão e armazenamento de energia elétrica. A alteração desloca essas previsões para uma

		cláusula mais ampla e integrada ao objeto social reformulado.
--	--	---

V. Proposta do Estatuto Social consolidado (versão marcada)

Proposta do Estatuto Social da Companhia consolidado **(versão marcada)**

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF 07.859.971/0001-30
NIRE 33.3.0027843-5

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Nome, Prazo de Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º. A Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Primeiro - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 (“Regulamento do Nível 2”).

Parágrafo Segundo - As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na cidade e Estado do Rio de Janeiro, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social, podendo praticar todas as atividades que sejam necessárias à sua consecução:

- (i) ~~Operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para implantação, operação e manutenção das linhas de transmissão pertencentes à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN), identificadas conjuntamente como INTERLIGAÇÃO NORTE SUL II, de acordo com os requisitos técnicos~~

Formatado: Recuo: À esquerda: 1,25 cm, À direita: 0,01 cm

~~presentes no Anexo 07 C do Edital de Leilão da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL (“ANEEL”) nº 02/2000, consistentes (i) na Linha de Transmissão 500 kV entre as subestações Samambaia e Imperatriz, com extensão aproximada de 1.260 km, com origem na subestação 500 kV Samambaia e término na subestação 500 kV Imperatriz; (ii) nas subestações Samambaia, Serra da Mesa, Gurupi, Miracema, Colinas e Imperatriz; (iii) nas respectivas Entradas de Linha, Interligações de Barra e demais instalações necessárias às funções de medição, operação, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio, bem como (iv) em eventuais futuras ampliações ou expansões que forem determinadas pela ANEEL ou por outro órgão concedente;~~

- (ii) ~~Operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para implantação, operação e manutenção das linhas de transmissão pertencentes à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN), identificadas conjuntamente como INTERLIGAÇÃO SUDESTE NORDESTE, de acordo com os requisitos técnicos presentes no Anexo 07 C do Edital de Leilão da ANEEL nº 02/2000, consistentes (i) na Linha de Transmissão 500 kV entre as subestações Serra da Mesa, Rio das Águas (Correntina), Bom Jesus da Lapa II, Ibicoara (Mucugê) e Sapeaçu (Governador Mangabeira II), com extensão aproximada de 1.050 km, com origem na subestação 500 kV Serra da Mesa e término na subestação 500 kV Sapeaçu; (ii) nas subestações Rio das Águas (Correntina) — 500 kV, Bom Jesus da Lapa II — 500/230 kV, Ibicoara (Mucugê) — 500 kV, Sapeaçu (Governador Mangabeira II) — 500/230 kV; (iii) nas instalações de Entrada de Linha em 500 kV na subestação Serra da Mesa; (iv) no seccionamento das três Linhas em 230 kV Governador Mangabeira — Funil de propriedade da CHESF, incluindo a construção dos seis trechos de Linha de 230 kV, para conexão com a nova subestação 500/230 kV Sapeaçu (Governador Mangabeira II); (v) em duas interligações em 230 kV entre a subestação de Bom Jesus da Lapa II; (vi) nas respectivas Entradas de Linha, Interligações de Barra e demais instalações necessárias às funções de medição, operação, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio, bem como (vii) em eventuais futuras ampliações ou expansões que forem determinadas pela ANEEL ou por outro órgão concedente;~~

- (a) Operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão ~~Estudar, planejar, projetar, desenvolver, implementar, implantar, adquirir, alienar, operar, manter, explorar e realizar a administração e a manutenção de instalações relacionadas à transmissão e armazenamento de energia elétrica, incluindo sistemas de transmissão e armazenamento da rede básica do Sistema Interligado Nacional (SIN) ou demais instalações, incluindo aquelas destinadas a interligações internacionais, serviços de flexibilidade, potência e serviços ancilares e outras classificações, por intermédio de concessão, permissão, autorização, outorga, contrato ou outros atos autorizativos, ou~~

outro ato expedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”) ou Poder Concedente, conforme o caso, bem como a participação em leilões, negociações bilaterais, certames ou outros mecanismos competitivos públicos ou privados previstos na legislação aplicável;

- (b) realizar, fomentar, investir, implementar e desenvolver estudos, análises, projetos, pesquisas, produtos, serviços, materiais, equipamentos, softwares, propriedades intelectuais e outras atividades ligadas à tecnologia e inovação, bem como a exploração comercial advinda dessas atividades, tais como transacionar sob qualquer forma, licenciar, transferir, prestar serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria, treinamento, engenharia, gestão de projetos, gestão de ativos, operação e administração, no âmbito das atividades relacionadas à transmissão e armazenamento de energia elétrica; e
- ~~(iii) — a realização de quaisquer outros serviços ou atividades relacionadas à transmissão ou armazenamento de energia elétrica para implantação, operação e manutenção das linhas de transmissão Taquaruçú Assis e Assis Sumaré, em 440 kV, e instalações vinculadas, incluindo eventuais futuras ampliações ou expansões que forem determinadas pela ANEEL ou por outro órgão concedente, localizadas no Estado de São Paulo, de acordo com os requisitos técnicos presentes no Edital de Concorrência Pública nº 007/1999 da ANEEL e nos termos do Contrato de Concessão nº 40/2000 — ANEEL, firmado entre a sociedade incorporada pela Companhia, a ETEO- Empresa de Transmissão de Energia do Oeste S.A., e a ANEEL;~~
- ~~(iv) — Operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para implantação, operação e manutenção das linhas de transmissão Goianinha-Mussurê, em 230 kV, e instalações vinculadas, incluindo eventuais futuras ampliações ou expansões que forem determinadas pela ANEEL ou por outro órgão concedente, localizadas nos Estados de Pernambuco e Paraíba, de acordo com os requisitos técnicos presentes no Edital de Concorrência Pública nº 003/2001 da ANEEL e nos termos do Contrato de Concessão nº 001/2002 — ANEEL;~~
- ~~(v) — Operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para implantação, operação e manutenção das linhas de transmissão Paraíso Açu, em 230 kV, e instalações vinculadas, incluindo eventuais futuras ampliações, ou expansões que forem determinadas pela ANEEL ou por outro órgão concedente, localizadas no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com os requisitos técnicos presentes no Edital de Concorrência Pública nº 003/2001 da ANEEL e nos termos do Contrato de Concessão nº 87/2002 — ANEEL;~~

- ~~(vi) Operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para implantação, operação e manutenção das linhas de transmissão Camaçari II-Sapeaçu, em 500 kV, e instalações vinculadas, incluindo eventuais futuras ampliações ou expansões que forem determinadas pela ANEEL ou por outro órgão concedente, localizadas no Estado da Bahia, de acordo com os requisitos técnicos presentes no Edital de Concorrência Pública nº 001/2003 da ANEEL e nos termos do Contrato de Concessão nº 006/2004 — ANEEL;~~
- ~~(vii) Operar e explorar outras concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, incluindo as atividades de implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão da rede básica do Sistema Interligado Nacional (SIN), conforme especificado nos Editais de Leilão publicados pela ANEEL, ou na forma estipulada pelo Poder Concedente. Para tal fim a Companhia poderá participar de concorrências, isoladamente ou na forma de consórcio, e/ou adquirir participações majoritárias ou minoritárias no capital de outras sociedades concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica, na forma prevista em lei;~~
- ~~(viii) Tendo em vista a realização dos objetos previstos nos incisos (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi) e (vii), a Companhia promoverá o estudo e atividades de planejamento e construção das instalações relativas aos projetos, realizando e captando os investimentos necessários para o desenvolvimento das obras, prestando os relativos serviços que poderão incluir as atividades de transformação e transmissão de energia elétrica;~~
- ~~(ix) Realizar estudos envolvendo quaisquer fatores capazes de influenciar os projetos, a construção, a operação e a manutenção de instalações relacionadas ao setor de transmissão de energia elétrica ou em setores análogos, afins ou conexos;~~
- ~~(x) Realizar estudos e análises químicas em materiais e equipamentos relacionados ao setor de transmissão de energia elétrica ou em setores análogos, afins ou conexos, incluindo, mas não se limitando a estudos e análises químicas em materiais como papel, cobre, óleo e gás;~~
- ~~(xi) Executar serviços de engenharia básica e detalhada, processo de procura e compra, execução de construções, comissionamento, operação e manutenção de sistemas relacionados ao setor de transmissão de energia elétrica ou em setores análogos, afins ou conexos, incluindo nesse rol os respectivos serviços auxiliares;~~
- ~~(xii) Alugar, emprestar ou ceder onerosamente equipamentos, infraestruturas e instalações relacionados ao setor de transmissão de energia elétrica ou em setores análogos, afins ou conexos;~~

(xiii) ~~Oferecer suporte técnico no setor de transmissão de energia elétrica ou em setores análogos, afins ou conexos;~~

(xiv) ~~Praticar quaisquer outras atividades que permitam uma melhor utilização e valorização das redes, estruturas, recursos e competências empregados;~~

(xv) ~~Operar tanto no Brasil quanto no exterior, isoladamente ou em parceria com outras sociedades, participar de leilões e desenvolver qualquer outra atividade conexa, afim, complementar ou que seja, acessórios ou complementares ou que sejam, de qualquer forma, úteis para a obtenção consecução do objeto social; e~~

(xvi) ~~A participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, que atuem no setor de transmissão de energia elétrica, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.~~
~~, podendo~~

(c) ~~Parágrafo Único — Afora as atividades mencionadas, bem como a realização de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços e trabalhos contratados, poderá a Companhia, ainda, promover a implementação de projeto associado à concessão de serviço público projetos associados às atividades~~ que estiver explorando, notadamente a prestação dos serviços de telecomunicações e transmissão de dados, bem como a prestação de serviços de administração, operação e manutenção de instalações de transmissão e armazenamento de serviços complementares ligados a atividades de engenharia, ensaios e pesquisa energia elétrica.

Formatado: Recuo: À esquerda: 0,75 cm,
Deslocamento: 1 cm, À direita: 0,01 cm

Parágrafo Único - A Companhia pode exercer as atividades constantes de seu objeto social diretamente ou por meio de outras sociedades, consórcios, fundos de investimento, associações, acordos comerciais ou fundações, nacionais ou estrangeiros, com ou sem poder de controle, controladas, coligadas ou participadas, sendo facultada a constituição de novas sociedades, inclusive por meio de associação, e a aquisição de ações ou quotas de capital de outras sociedades.

Capítulo II – Capital Social e Ações

Artigo 4º. O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 3.067.535.193,28 (três bilhões, sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), dividido em 1.033.496.721 (um bilhão, trinta e três milhões, quatrocentas e noventa e seis mil e setecentas e vinte e uma) ações, sendo 590.714.069 (quinhentos e noventa milhões, setecentas e quatorze mil e sessenta e nove) ações ordinárias e 442.782.652 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, setecentas e oitenta e dois mil, seiscentas e cinquenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), com ou sem a emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo Segundo. O aumento de capital da Companhia com emissão de ações pode compreender uma ou mais espécies ou classes de ações, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei, bem como observando-se o disposto no Artigo 46 deste Estatuto Social.

Artigo 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável e deste Estatuto Social.

Artigo 6º. As ações preferenciais não conferem direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, exceto quanto às matérias especificadas no Parágrafo Primeiro abaixo, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:

- (a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
- (b) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade com cada ação ordinária; e
- (c) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de alienação de Controle da Companhia, nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social, ao mesmo preço e nas mesmas condições por ação ordinária do bloco de Controle.

Parágrafo Primeiro. As ações preferenciais emitidas terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral de Acionistas sobre:

- (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista

Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou deste Estatuto Social, requeiram sua deliberação em Assembleia Geral;

- (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (d) escolha de empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia; e
- (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Parágrafo Segundo. Além das preferências e vantagens acima indicadas, a Assembleia Geral que deliberar a emissão das ações preferenciais poderá atribuir-lhes preferências e vantagens adicionais.

Parágrafo Terceiro. Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

Artigo 7º. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 8º. Todas as ações da Companhia são escriturais, nominativas, mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada, em nome de seus titulares.

Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º. Na proporção das ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo Único. A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, inclusive ações a serem

representadas por Units (conforme definido no Artigo 44 deste Estatuto Social), debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, dentro do limite do capital autorizado.

Capítulo III – Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 10. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Artigo 11. As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas na forma da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social e serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da mesa será escolhido pela maioria simples dos acionistas presentes à Assembleia, sendo secretariada por um dos acionistas presentes, de livre escolha do Presidente.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo do disposto no Artigo 123, parágrafo único da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral deve ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por meio de edital publicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro. A ata da Assembleia Geral será arquivada no Registro do Comércio e publicada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua realização.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quinto. Na Assembleia Geral, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade,

comprovante de sua respectiva participação acionária, expedido pela instituição escrituradora.

Artigo 12. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceção feita aos casos em que a regulamentação aplicável exigir quorum diferente, e às deliberações com relação às matérias mencionadas no parágrafo segundo abaixo, que somente serão aprovadas com o voto afirmativo dos acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (a) a aprovação de quaisquer modificações do Estatuto Social da Companhia;
- (b) quaisquer reduções ou aumentos do capital social da Companhia, exceto conforme previsto no artigo 4º, parágrafo primeiro, deste Estatuto Social, e as condições, critérios e prazos para subscrição e integralização de quaisquer aumentos do capital social da Companhia;
- (c) a emissão de quaisquer documentos, títulos, bônus de subscrição, ações ou outros valores mobiliários pela Companhia, pública ou privadamente, exceto pelas emissões decorrentes do artigo 4º, parágrafo 1º, deste Estatuto Social, e do §1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, de competência do Conselho de Administração, bem como a celebração de acordos, a outorga de opção de compra pela Companhia de quaisquer documentos, títulos, bônus de subscrição, ações ou outros valores mobiliários ou a outorga de quaisquer direitos a terceiros (ou qualquer modificação subsequente dos mesmos), que possa dar direito ao proprietário ou ao beneficiário de subscrever ou adquirir documentos, títulos, bônus de subscrição, ações ou outros valores mobiliários integrantes do patrimônio da Companhia ou de emissão da Companhia;
- (d) a aprovação (a) das demonstrações financeiras anuais da Companhia, (b) da mudança de critérios contábeis, (c) do relatório anual da administração; e, (d) da destinação do resultado do exercício;
- (e) eleição ou destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;

- (f) a determinação ou modificação da política de dividendos da Companhia, bem como a distribuição de quaisquer dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (g) a aprovação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como a distribuição de lucros e resultados;
- (h) a aprovação do cancelamento do registro de companhia aberta;
- (i) a aprovação da descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Nível 2;
- (j) a escolha da empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Nível 2;
- (k) a incorporação de ações pela Companhia;
- (l) a transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário, bem como a participação da Companhia em qualquer outra forma de reorganização societária e/ou a reestruturação de ativos, negócios ou atividades da Companhia;
- (m) o início pela Companhia de qualquer processo voluntário buscando amparo na lei de falência ou lei similar, bem como a nomeação de liquidante ou síndico; e
- (n) a criação de grupos de sociedades ou a participação da Companhia em grupos de sociedades, ressalvadas as ações em estrito cumprimento a compromissos vigentes anteriormente assumidos e salvo para os casos decorrentes de exigências/formalidades de editais para participação da Companhia em leilões promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, cuja deliberação ficará a cargo do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Segundo. A aprovação das matérias abaixo depende do voto afirmativo dos acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto da Companhia, sem prejuízo das demais matérias previstas no Artigo 136 da Lei das S.A.:

- (a) a aprovação de quaisquer modificações no objeto social da Companhia;

- (b) a fusão, cisão ou sua incorporação em outra; e
- (c) a dissolução da Companhia.

Capítulo IV – Administração da Companhia

Seção I – Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.

Artigo 14. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas de Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, dispensada garantia de gestão, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. De acordo com o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, a posse dos administradores nos respectivos cargos será condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 15. O Conselho de Administração será composto por 13 (treze) membros titulares, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro. Após a eleição dos membros do Conselho de Administração, o Presidente de referido órgão será escolhido entre os membros eleitos, devendo ser observado que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. O Presidente do Conselho

de Administração será responsável pela convocação e pela presidência das reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. De acordo com o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, no mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo Terceiro. Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente é aquele que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, Parágrafos Quarto e Quinto e artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da Assembleia Geral que o elege.

Artigo 16. Qualquer membro do Conselho de Administração terá o direito de ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro do Conselho de Administração por ele apontado como substituto, desde que (i) o substituto tenha sido indicado pelo mesmo acionista que houver indicado o substituído, e (ii) tenham sido outorgados ao substituto poderes para a representação do substituído.

Parágrafo Único. Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, suas funções serão exercidas por outro membro que tiver sido indicado pelo mesmo acionista que teve seu cargo no Conselho de Administração

vago, sendo que, na primeira Assembleia Geral a se realizar após o evento, tal acionista terá o direito de indicar o membro substituto.

Artigo 17. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada (i) na forma da lei; (ii) pelo Presidente do Conselho de Administração ou (iii) por quaisquer de 02 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis antes da data fixada para a reunião, em primeira convocação, e até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a reunião em segunda convocação, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, sempre que o interesse social assim exigir.

Parágrafo Primeiro. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 17, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração em exercício.

Parágrafo Segundo. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 08 (oito) membros ou, em segunda convocação, com a presença de, pelo menos, 07 (sete) membros.

Artigo 18. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

Parágrafo Primeiro. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros, física e remotamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que tenham se manifestado na forma do Artigo 18 in fine deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Segundo. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de realização da reunião do Conselho de Administração, as respectivas atas das reuniões que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 19. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria absoluta dos conselheiros presentes, exceção feita às deliberações com relação às matérias abaixo relacionadas, que dependerão, para sua implementação, da aprovação de, no mínimo, 9 (nove) membros do Conselho de Administração:

- (a) a aprovação: (I) ao final do exercício social imediatamente anterior, do Plano Plurianual de Negócios, compreendendo um período de 05 (cinco) anos, e do Orçamento Anual da Companhia e das Controladas para o exercício seguinte, o qual deverá compreender, entre outros, em bases anuais no caso do Plano Plurianual de Negócios, e em bases mensais no caso do Orçamento Anual: (i) as receitas, custos e despesas; (ii) os planos de investimentos de capital; (iii) as captações e amortizações de financiamentos; (iv) os dividendos e/ou juros sobre capital próprio; (v) os movimentos estratégicos; e (vi) os programas de manutenção de suas instalações; e (II) das modificações e/ou revisões do Plano Plurianual de Negócios e do Orçamento Anual, observando-se que a não aprovação do Plano Plurianual de Negócios em um determinado exercício implicará na adoção provisória, até que o Plano Plurianual de Negócios respectivo seja aprovado, da previsão de Orçamento Anual para cada exercício contida no último Plano Plurianual de Negócios que tenha sido aprovado pelos Acionistas, cujos valores serão corrigidos, para esse efeito, pela variação do IGPM/FGV entre a data da aprovação do último Plano Plurianual de Negócios e o início do exercício para o qual será utilizado de forma provisória a previsão de Orçamento Anual;
- (b) quaisquer aumentos de capital social da Companhia e as condições, critérios e prazos para subscrição e integralização de quaisquer aumentos de capital social da Companhia, dentro do capital autorizado, previsto no Artigo 4º, Parágrafo Primeiro deste Estatuto;
- (c) a contratação de empréstimos e financiamentos pela Companhia, inclusive mediante a emissão de títulos de crédito ou instrumentos financeiros similares, assim como a concessão de garantias pela Companhia, que exceda o valor equivalente a 0,5% do patrimônio líquido da Companhia constante das últimas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;
- (d) a celebração, alteração, modificação, rescisão ou renovação de contratos de concessão ou permissão pela Companhia ou pelas suas subsidiárias e Controladas;

- (e) a celebração, sempre por proposta da Diretoria, de qualquer contrato, acordo ou negócio que importe em contrair obrigação que exceda o valor equivalente a 0,5% do patrimônio líquido da Companhia constante das últimas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;
- (f) a (i) aquisição, liquidação, alienação, venda, locação, oneração, outorga de garantia real ou fidejussória, cessão, doação, transferência ou outra disposição em qualquer exercício social, de qualquer bem, direitos, ativos ou participação societária detidos pela Companhia, ou (ii) celebração de qualquer acordo ou contrato que disponha sobre pagamentos, recebimentos ou assunção de obrigações de qualquer natureza, que, em qualquer das hipóteses desta alínea excedam o valor equivalente a 0,5% do patrimônio líquido da Companhia constante das últimas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;
- (g) a concessão de garantia de qualquer natureza e/ou a assunção de obrigações em nome ou em benefício de terceiros e/ou de quaisquer dos Acionistas ou qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, seja Parte Relacionada a qualquer dos Acionistas, qualquer que seja o valor, vedada a concessão de garantias que não sejam relacionadas às atividades-fins da Companhia;
- (h) a celebração, pela Companhia ou suas subsidiárias ou Controladas, de quaisquer acordos, negócios ou associações comerciais ou arranjos de qualquer natureza, e a celebração de quaisquer contratos ou acordos (e quaisquer subseqüentes modificações dos mesmos) com Partes Relacionadas, e a resolução dos mesmos pela Companhia ou por suas subsidiárias ou Controladas, qualquer que seja o valor;
- (i) a associação da Companhia, sob qualquer forma, com outras sociedades, inclusive a realização de um empreendimento conjunto ou de consórcio.
- (j) a atribuição e delegação de poderes adicionais à Diretoria da Companhia, de suas subsidiárias ou Controladas;
- (k) a eleição e destituição da Diretoria da Companhia e de suas subsidiárias ou Controladas, respeitadas as disposições constantes deste Estatuto e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;

- (l) a abertura e estabelecimento de filiais, escritórios, postos de serviço, agências ou depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos da atividade da Companhia;
- (m) a distribuição da remuneração global fixada pela Assembleia Geral da Companhia entre os membros de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria;
- (n) a autorização à aquisição de ações e debêntures emitidas pela Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas legais vigentes e as disposições deste Estatuto e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;
- (o) a aprovação da orientação do voto a ser proferido pela Companhia na qualidade de acionista de suas subsidiárias ou Controladas, ou a ser proferido pelos integrantes do conselho de administração das subsidiárias ou Controladas indicados pela Companhia, no caso das matérias previstas neste Artigo 19;
- (p) as declarações de voto em quaisquer assembleias gerais de quaisquer subsidiárias ou Controladas e sociedades em que a Companhia seja acionista, assim como a orientação de voto em quaisquer reuniões dos Conselhos de Administração de tais sociedades, sendo que, ainda no âmbito de tais sociedades, não dependerão de declaração ou orientação de voto do Conselho de Administração da Companhia quaisquer deliberações envolvendo as matérias previstas nos itens (c), (e) e (f) deste artigo quando o valor envolvido for inferior ao montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;
- (q) a instituição e extinção de Comitês com funções técnicas e/ou consultivas, tais como Comitês de Estratégia, Governança e Recursos Humanos, Finanças, Auditoria e Implantação e Novos Negócios da Companhia, sendo sua competência definir atribuições, especificidades com relação às deliberações e eleger os membros que comporão esses Comitês;

- (r) a manifestação favorável ou contrária a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- (s) a escolha e destituição de auditores independentes da Companhia;
- (t) a deliberação sobre o pedido de licença temporária de Diretores e a designação de seu(s) substituto(s), que cumulará(ão) interinamente as funções do substituído(s);
- (u) a aprovação do Código de Ética da Companhia;
- (v) a aprovação do regimento interno da Companhia e aprovação do regimento interno do Conselho de Administração;
- (w) a fixação da lista tríplice de instituições a ser apresentada à Assembleia Geral da Companhia para preparação do laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia, para fins de descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Regulamento do Nível 2 e cancelamento de registro de companhia aberta, nos termos do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia; e
- (x) a definição da firma especializada em contratação de executivos, que será responsável pelo processo de seleção (i) do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e do Diretor de Implantação e, (ii) nos casos em que não seja possível a escolha dos demais Diretores nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, dos demais Diretores.

Seção III – Diretoria

Artigo 20. A Diretoria será composta por 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Técnico, um Diretor Jurídico e Regulatório, um Diretor de Implantação e um Diretor

de Negócios e Gestão de Participações, todos eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a cumulação de cargos e a reeleição de seus membros, no todo ou em parte, conforme deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para o cargo de Diretor.

Parágrafo Segundo. O Diretor Presidente prestará contas de seus atos ao Conselho de Administração. Os demais Diretores prestarão contas de seus atos ao Diretor Presidente, sujeitos, ainda, à fiscalização pelo Conselho de Administração, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 21. Os Diretores da Companhia exercerão as funções conforme previsto neste Estatuto Social e, adicionalmente, de acordo com as atribuições definidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus Diretores.

Artigo 23. A Diretoria possuirá poderes de gestão interna e de representação da Companhia, observadas as disposições legais, bem como as deliberações e orientações do Conselho de Administração e demais disposições deste Estatuto Social.

Artigo 24. A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante a assinatura dos 2 (dois) diretores ou 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador ou, ainda, por 1 (um) ou mais procuradores devidamente nomeados em conjunto por 2 (dois) diretores, os quais poderão praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos.

Artigo 25. Compete, em especial, à Diretoria:

- (a) exercer os poderes de administração geral e a gestão das atividades da Companhia, exceto aqueles cuja competência esteja reservada ao Conselho de Administração e/ou à Assembleia Geral;
- (b) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

- (c) elaborar e propor ao Conselho de Administração os planos de negócio e programas de investimentos, bem como os orçamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da Companhia a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- (d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em cada exercício, o relatório da administração e as demonstrações financeiras a serem submetidas à Assembleia Geral;
- (e) autorizar a contratação de empréstimos e financiamentos pela Companhia e suas subsidiárias e Controladas, inclusive mediante a emissão de títulos de crédito ou instrumentos financeiros similares, de valor igual ou inferior a 0,5% do patrimônio líquido da Companhia constante das últimas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;
- (f) propor ao Conselho de Administração a abertura de filiais, agências, escritórios, postos de serviço ou depósitos da Companhia;
- (g) constituir procuradores ad negocia e ad judicia;
- (h) aprovar a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio que importe em contrair obrigação pela Companhia, bem como a concessão de garantias, pela Companhia ou por suas subsidiárias ou controladas, de valor igual ou inferior a 0,5% do patrimônio líquido da Companhia constante das últimas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;
- (i) autorizar a (a) aquisição, liquidação, alienação, venda, locação, oneração, outorga de garantia real ou fidejussória, cessão, doação, transferência ou outra disposição em qualquer exercício social, de qualquer bem, direitos, ativos ou participação societária detido pela Companhia ou pelas suas controladas ou subsidiárias, ou (b) a celebração de qualquer acordo ou contrato que disponha sobre pagamentos, recebimentos ou assunção de obrigações de qualquer natureza, que, em qualquer das hipóteses desta alínea seja de valor igual ou inferior a 0,5% do patrimônio líquido da Companhia constante das últimas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;

- (j) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma deste Estatuto Social da Companhia;
- (k) fiscalizar a aplicação do Código de Ética da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração; e
- (l) autorizar a prática, pelas sociedades das quais a Companhia seja acionista, dos atos previstos nos itens (e), (h) e (i) deste artigo, sempre que tais atos envolverem valor igual ou inferior a R\$5.000.000,00 (e cinco milhões de reais) e superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Artigo 26. Sem prejuízo das atribuições da Diretoria previstas no Artigo 25 acima, compete:

I - ao Diretor Presidente:

- (i) presidir as reuniões da Diretoria, dirigindo os trabalhos;
- (ii) responder pela condução e aprovação da estratégia de negócios da Companhia, assegurando que a Companhia esteja alinhada à filosofia dos acionistas e estrategicamente posicionada em relação às características do mercado;
- (iii) responder pela elaboração e implementação do planejamento estratégico de curto, médio e longo prazos da Companhia, atuando em conjunto com os demais executivos para assegurar o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos para a Companhia;
- (iv) apoiar a tomada de decisão de novos investimentos da Companhia, atuando na identificação e viabilização das oportunidades de crescimento do negócio através de leilões e aquisições, avaliando os riscos e possibilidade de alianças e parcerias com fornecedores chave para melhorar o posicionamento competitivo da Companhia;
- (v) responder pela liderança de processos de mudança, atuando ativamente na definição e implantação da visão e missão da Companhia e moldando a cultura organizacional e os valores da Companhia de acordo com a filosofia dos acionistas, bem como liderar e incentivar as ações de uniformização dos processos entre as diferentes áreas, avaliando e aprovando as normas e procedimentos e políticas corporativas de acordo com a filosofia dos acionistas;
- (vi) atuar como principal elo entre a Companhia e seu bloco de controle com o objetivo de alinhar a estratégia de negócios com a filosofia dos mesmos, bem como responder pela construção e zelo da imagem da Companhia com as diversas partes envolvidas, atuando como principal representante da Companhia

perante funcionários, acionistas, clientes, fornecedores, órgãos governamentais, comunidade, veículos de comunicação, defendendo os interesses da empresa perante todos os agentes envolvidos;

- (vii) assegurar o direcionamento da área de recursos humanos, acompanhando o desenvolvimento e implantação das estratégias, políticas e ferramentas de gestão das áreas de remuneração e benefícios, desenvolvimento organizacional (carreira e sucessão, recrutamento, seleção, treinamento), administração de pessoal, com o objetivo de garantir atração, retenção e desenvolvimento dos empregados com foco na cultura de alto desempenho;
- (viii) assegurar o direcionamento das áreas de auditoria (interna e externa), riscos, controles e compliance, a fim de estabelecer políticas, processos e controles necessários, visando garantir a aderência entre as práticas utilizadas e os requisitos formais que regulamentam o setor;
- (ix) garantir o direcionamento, implementação e acompanhamento das regras e procedimentos de compliance e governança corporativa, assim como do Código de Conduta Ética, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como propor as indicações para os cargos de administração e conselhos fiscais das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia;
- (x) assegurar a aplicação dos processos de gestão de desempenho, recompensas, planejamento de carreira e sucessão das posições-chave de forma justa e transparente, através do incentivo ao estabelecimento de desafios e metas, reconhecimento (meritocracia) e aconselhamento (feedback) sobre os desempenhos individuais, promovendo o engajamento e motivação dos empregados na busca pela superação de resultados;
- (xi) definir e implementar as estratégias de comunicação interna e institucional com o mercado, através de práticas e ações de branding e de relacionamento com imprensa, consultoria e assessoramento na aplicação de leis de incentivos, de acordo com as necessidades do negócio e o direcionamento estratégico;
- (xii) gerir o relacionamento com órgãos regulatórios do setor, bem como representar a Companhia perante tais órgãos, como a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Operador Nacional do Sistema - ONS, IBAMA, FUNAI, dentre outros, direcionando ações necessárias internamente à Companhia para atendimento das demandas e necessidades diversas com o suporte das áreas técnicas específicas, bem como conduzir e acompanhar os processos de licenciamento ambiental para novos empreendimentos e reforços junto aos órgãos competentes, com apoio da área técnica ambiental da Diretoria Técnica;
- (xiii) gerenciar os investimentos em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento, com o objetivo de atender o limite mínimo de recursos estipulados pela legislação e garantir que os requisitos e condições estejam adequados às regras da Agência

Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, realizando o acompanhamento e interface com as áreas e os órgãos reguladores; e

- (xiv) direcionar e consolidar as definições referentes à Governança Corporativa, envolvendo relacionamento com os acionistas, os órgãos de deliberação, Conselhos, Comitês, bem como realizar a gestão de reuniões, desenvolvimento de atas, manutenção dos registros junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Juntas Comerciais, acompanhar a instituição de novas controladas, e manter atualizados os normativos da Companhia.

II- ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:

- (i) participar da elaboração, do desenvolvimento e da atualização do Plano de Negócios da Companhia, gerenciar o processo de aprovação junto ao Conselho de Administração, definir a estratégia de implementação, assim como monitorar os resultados e propor ações para correções de rumo, considerando as premissas estabelecidas;
- (ii) coordenar a elaboração e a consolidação do orçamento anual da Companhia, com a participação dos demais Diretores, bem como, aprovar junto ao Conselho de Administração e assegurar a gestão financeira e execução desse orçamento considerando o cumprimento das premissas, metas e diretrizes determinadas, garantindo dessa forma a eficiência operacional e o crescimento com agregação de valor;
- (iii) definir a estratégia, implementar e monitorar as ações da área de Tesouraria, gerenciando os processos necessários para captação de recursos nas instituições financeiras, por meio de busca de alternativas e estratégias para financiamentos em instituições públicas e privadas, assim como operações de curto e longo prazo, a fim de garantir as necessidades de fluxo de caixa e investimentos estipulados para a Companhia, bem como sugerir e apresentar alternativas e estratégias atualizadas e diversificadas para aplicação dos recursos disponíveis em caixa, objetivando sempre os menores riscos para o negócio e os maiores retornos possíveis para os acionistas;
- (iv) definir a estratégia e gerir as ações da área de Relações com Investidores, a fim de garantir uma comunicação ágil e fluída com os investidores, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, agências de rating e comunidade financeira global, objetivando a equidade, qualidade, transparência, tempestividade e veracidade no acesso às informações mais relevantes necessárias à tomada de decisão de investimento pelos credores e acionistas da Companhia;
- (v) definir a estratégia e monitorar as ações da área de Contabilidade e Tributação, conduzindo os processos de contabilização e recolhimento de tributos da forma

mais adequada, a fim de respeitar os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação específica e normas do setor;

- (vi) acompanhar o desempenho econômico-financeiro dos projetos de investimento de novos empreendimentos, conforme metas e resultados esperados para cada situação, monitorando e posicionando a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração sobre a saúde financeira dos mesmos;
- (vii) aprovar e publicar as Demonstrações Financeiras da Companhia em conformidade com as normas e padrões contábeis nacionais, de forma clara e transparente, para atendimento à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e à Bolsas de Valores – B3, bem como os informes financeiros e demonstrações financeiras específicas demandadas pela Diretoria Executiva da Companhia, seu Conselho de Administração e órgãos internos;
- (viii) desenvolver e monitorar as operações estruturadas necessárias, conduzindo as alterações societárias e reestruturações financeiras das empresas adquiridas, ajustar a estrutura de capital, sempre que necessário, considerando análises de riscos diversos envolvidos nas operações (ex. cambiais), com o objetivo de integrar as operações garantindo a liquidez, rentabilidade e segurança na gestão dos recursos financeiros da Companhia em consonância com as políticas aprovadas pelo Plano de Negócios;
- (ix) definir a estratégia para a gestão de Riscos Financeiros visando maximizar o valor da Companhia, cuidando para que sejam propostas políticas e estratégias de hedge, diretrizes e limites para as operações que envolvam risco financeiro e que possam comprometer a liquidez da Companhia, bem como monitorar as ações e processos da área financeira a fim de garantir que as regras de compliance, auditoria (SOX) e controle sejam cumpridas;
- (x) coordenar a gestão financeira das participações da Companhia nas empresas subsidiárias integrais ou não e, em conjunto com a área de Negócios e Gestão de Participações, nas controladas e coligadas, do ponto de vista financeiro e societário, dentro de critérios de boa governança corporativa, de forma a garantir o seu crescimento sustentável, com agregação de valor;
- (xi) estabelecer e garantir a implementação de diretrizes e políticas da área de Tecnologia da Informação da Companhia, incluindo o desenvolvimento de sistemas, infraestrutura (servidores, rede, telefonia móvel e fixa) e segurança da informação (no que tange a questões de Tecnologia da Informação), assegurando o nível de disponibilidade e de satisfação de atendimento da área, o pleno atendimento aos requisitos técnicos, bem como prazos e orçamentos estabelecidos, visando cumprir as implementações e inovações de tecnologia necessárias para continuidade de negócios da Companhia;

- (xii) assegurar o direcionamento das áreas de Suprimentos, Logística e Relacionamento com Fornecedores, com o objetivo de prover recursos e serviços logísticos com a qualidade necessária, buscando a otimização dos recursos financeiros da Companhia, atendendo os requisitos de qualidade estabelecidos, dentro dos prazos de forma a garantir a agilidade necessária para o negócio; e
- (xiii) gerir a área de Serviços Corporativos, visando a administração adequada dos bens patrimoniais e da documentação da Companhia.

III - ao Diretor Técnico:

- (i) apoiar o estabelecimento do planejamento estratégico, diretrizes empresariais, objetivos e metas, em conjunto com a Diretoria Executiva, a serem cumpridos no âmbito da Companhia, bem como interagir constantemente com os demais executivos da Companhia com o objetivo de alinhar os planejamentos e ações de sua Diretoria em consonância ao direcionamento estratégico definido pelo Conselho de Administração e acionistas;
- (ii) definir, direcionar e implementar os planos e processos relacionados às áreas de Operação e Manutenção dos Ativos, Engenharia, Gestão de Ativos, Saúde, Meio Ambiente e Segurança e Reforços e Melhorias, envolvendo recursos técnicos, sistemas de informação, recursos financeiros, características das equipes (tamanhos e perfis), considerando o planejamento estratégico da Companhia, bem como as legislações e regulamentações existentes no setor, zelando pela qualidade do fornecimento de energia aos consumidores ligados diretamente ao sistema de transmissão;
- (iii) planejar e garantir a implementação das atividades de manutenção, validando os critérios, metodologias e processos envolvidos para as ações rotineiras e também para a integração de ativos adquiridos pela organização, a fim assegurar a integridade das instalações de transmissão e gerir a segurança dessas instalações;
- (iv) planejar e garantir a estrutura de operação da Companhia, provendo a infraestrutura e recursos necessários para as áreas de Pré e Pós Operação, Tempo Real e Sistemas de Controle, considerando também interligação com outras empresas, que possibilitem que os equipamentos em operação estejam em funcionamento sem interrupção, conforme contratos de concessão definidos;
- (v) fornecer apoio técnico às negociações e requisitos para viabilização dos empreendimentos de expansão da transmissão, participar da negociação dos consórcios de empreendedores e de sociedades de propósitos específicos, prover insumos para estratégia de definição de preços, a fim de garantir a viabilidade técnica dos novos empreendimentos alinhados às práticas e processos internos da Companhia;

- (vi) garantir e direcionar a estrutura de apoio e especificações técnicas para projetos de reforma, modernização, melhoria, reativação e desativação nas instalações de transmissão da Companhia, garantindo alinhamento técnico por meio de fiscalização e controle da execução dos projetos de engenharia de expansão advindos de leilões, reforços ou aquisições de ativos existentes, considerando as premissas, diretrizes e procedimentos internos da Companhia;
- (vii) garantir um ambiente propício para a integração de todas as áreas da Diretoria, a fim de incentivar a comunicação e troca de informações entre todos os gestores em um ambiente descentralizado e com grandes distâncias físicas, para que não existam barreiras e os processos de operação e manutenção possam ocorrer com eficiência, bem como fomentar a integração com as demais Diretorias da Companhia, principalmente com as áreas de planejamento da expansão e jurídico regulatório, a fim de estimular a sinergia, ganho de eficiência e otimização dos processos dentro da Companhia;
- (viii) definir políticas e práticas de segurança do trabalho, promover e garantir a sua implementação nas gerências da Companhia, bem como direcionar e fiscalizar a implementação das práticas de segurança nas empresas terceirizadas, a fim de minimizar riscos de acidentes de trabalho e melhoria da qualidade de vida dos envolvidos; e
- (ix) direcionar e implementar programas e ações ambientais, garantindo o alinhamento dos processos da Diretoria Técnica aos requisitos e regulamentações envolvidos, a fim de possibilitar que a Companhia esteja sempre em conformidade com as políticas ambientais definidas para o setor;

IV - ao Diretor Jurídico e Regulatório:

- (i) monitorar as legislações e regulamentações gerais e específicas relacionadas ao negócio de transmissão de energia, a fim de desenvolver estratégias de atuação e disseminar o conhecimento internamente à Companhia, com o objetivo de manter a Companhia sempre alinhada aos requisitos legais;
- (ii) revisar e manter atualizados os atos jurídicos societários da Companhia, inclusive atividades de estruturação societária em consequência de crescimento/aquisições da Companhia, direcionando internamente as ações necessárias para o atingimento das estratégias dos acionistas;
- (iii) estabelecer o relacionamento com escritórios jurídicos externos para atendimento do contencioso em todas as áreas, direcionando a atuação nestes processos de forma a garantir as melhores estratégias de defesa da Companhia, com custo adequado;

- (iv) prestar assessoria em assuntos jurídicos diversos para todas as áreas da Companhia, mediante consultas realizadas pelos seus departamentos, inclusive em processos de leilões, fusões e aquisições, fornecendo orientação por meio de sugestão de alternativas e estratégias de atuação;
- (v) defender os interesses da Companhia e favorecer a mitigação dos riscos envolvidos, mantendo o Conselho de Administração devidamente informado sobre a estratégia processual e jurídica adotada para os casos de maior relevância;
- (vi) prestar assessoria em relação a questões jurídicas e comerciais da Companhia, atuando como consultoria interna para a elaboração e revisão de contratos de qualquer natureza (fornecimento de materiais, equipamentos e serviços ou em contratos com parceiros de negócios etc.), a fim de garantir as melhores condições para a Companhia e minimizando os riscos legais envolvidos;
- (vii) estabelecer relacionamento e interface relativos aos assuntos jurídicos de interesse da Companhia perante as subsidiárias ou Controladas e sociedades em que a Companhia detenha participação, com o objetivo de manter uniformidade de interesses e o devido direcionamento jurídico da Companhia e dos membros do Conselho de Administração.

V - ao Diretor de Implantação:

- (i) desenvolver, coordenar e garantir o padrão da Companhia na gestão da implantação de projetos relacionados ao crescimento da Companhia a partir da utilização das melhores práticas de gestão, assegurando o pleno atendimento das condições do Plano de Negócios aprovadas pelo Conselho de Administração, com ênfase no atendimento da rentabilidade, prazos, custos, qualidade e segurança de forma a prover previsibilidade nos resultados e entregas dos novos ativos;
- (ii) a atuação da Diretoria de Implantação estará direcionada prioritariamente a:
 - a) desenvolver a gestão direta da implantação de novos empreendimentos provenientes de leilões de transmissão, na qual a Companhia possua participação integral; e
 - b) desenvolver a gestão direta da implantação de projetos de reforços e melhorias de grande porte, os quais sejam considerados estratégicos para a Companhia;
- (iii) zelar pela adequação de linhas de transmissão de empresas adquiridas no mercado, bem como dos respectivos projetos de reforços e melhorias de grande porte, em coordenação com a Diretoria de Negócios e Gestão de Participações a fim de atender os objetivos de crescimento propostos para a Companhia e os objetivos do plano de negócios específico, atuando de forma estruturada e com

- previsibilidade, considerando também as questões regulatórias envolvidas no setor;
- (iv) dar apoio, na qualidade de órgão técnico responsável pela boa execução dos projetos de expansão de novas linhas, adequação de linhas de sociedades adquiridas pela Companhia e dos projetos de reforços e melhorias de grande porte, ao Comitê de Novos Negócios, fornecendo subsídios às suas deliberações;
 - (v) garantir a observância e cumprimento de premissas, cronogramas e especificações técnicas existentes nos projetos, prestando e fornecendo esclarecimentos a órgãos fiscalizadores e/ou parceiros/fornecedores, através do estabelecimento de políticas, metas, normas, indicadores e procedimentos de pré-operação de projetos (documentação técnica), tendo como premissa o estabelecimento de diretrizes que suportem as ações e respectivas etapas das áreas sob sua responsabilidade, busca e avaliação das melhores alternativas para otimização de recursos disponíveis, melhoria contínua dos processos e do cumprimento de prazos previamente estabelecidos;
 - (vi) assegurar a constante evolução nos processos sob sua responsabilidade, avaliando indicadores de performance das diversas etapas de implantação de projetos, e das medidas necessárias para melhorias, estudos de projetos de viabilidade econômica, estudos para investimentos necessários, otimização de recursos e do tempo de execução dos trabalhos, prestando e solicitando esclarecimentos necessários, tendo como referências as premissas e definições estratégicas de operacionalização de projetos, que permitam evitar perdas, interrupções, acidentes e outras ocorrências que possam comprometer a imagem da empresa e possam representar prejuízos para os negócios da Companhia;
 - (vii) garantir a eficiência da implantação dos projetos de linhas de transmissão da Companhia, mediante a análise de questões críticas das etapas de implantação, tomando as medidas necessárias para o encaminhamento das ações que garantam a qualidade, cumprimento de prazos e a funcionalidade das dependências e instalações da organização;
 - (viii) zelar pela quantidade e a qualidade de suprimentos necessários a realização e viabilização da implantação de projetos, supervisionando as negociações de condições comerciais de fornecimentos de materiais e insumos diversos, observadas as políticas, diretrizes, regras e procedimentos previamente estabelecidos pela Diretoria, de modo a assegurar as melhores condições de fornecimento, observando exigências de prazos, custos e qualidade dos materiais e serviços contratados;
 - (ix) buscar a sinergia com outras áreas de negócios da Companhia na implantação de projetos, viabilizando cotações e contratações em economia de escala, observando características e especificações de produtos e serviços necessários à

realização e viabilização de projetos, baseando-se em premissas de tempo, qualidade e custos previamente estabelecidos;

- (x) acompanhar e garantir o cumprimento dos cronogramas de projetos, avaliando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para questões não previstas, compartilhando informações que permitam o suporte ao processo de tomada de decisão, antecipando-se a problemas e dificuldades operacionais decorrentes de dificuldades com prestadores de serviços, transporte de materiais, conjuntos, sub-conjuntos e de componentes de equipamentos a serem utilizados pela Companhia;
- (xi) apoiar na disseminação da missão, dos valores e da filosofia de trabalho, mediante a divulgação, conscientização e convencimento dos profissionais de sua equipe e de outras áreas da organização, bem como, enaltecendo as questões relativas a conduta, disciplina, respeito a hierarquia, ética e profissionalismo, objetivando o alinhamento dos profissionais com as diretrizes da Companhia; e
- (xii) aplicar mecanismos que permitam a avaliação e o acompanhamento da funcionalidade e integração das áreas sob sua responsabilidade e demais áreas da Companhia, promovendo e intensificando relacionamentos que permitam a busca de melhoria contínua e a solução de eventuais dificuldades operacionais, conforme diretrizes e padrões acordados com a Diretoria de Negócios e Gestão de Participações e demais procedimentos da Companhia.

VI - ao Diretor de Negócios e Gestão de Participações:

- (i) definir estratégia e garantir a implantação de projetos de expansão de novas linhas, adequação de linhas de empresas adquiridas no mercado e projetos de reforços e melhorias de grande porte a fim de atender os objetivos de crescimento propostos para a Companhia, atuando de forma estruturada e com previsibilidade, considerando também as questões regulatórias envolvidas no setor;
- (ii) monitorar os projetos de construção das empresas em que a Companhia possua participação, a fim de assegurar o cumprimento dos objetivos traçados no plano de negócios de cada projeto;
- (iii) estabelecer relacionamento com diversos players de mercado, como agências ou entidades governamentais, empresas concorrentes, parceiros, dentre outros, com o objetivo de manter-se informado sobre as tendências e as características do setor de transmissão de energia, a fim de otimizar as oportunidades ou mitigar riscos inerentes ao negócio;
- (iv) propor premissas de indicadores a serem utilizados no desenvolvimento de novos investimentos a serem feitos pela Companhia (TIR, payback, custo de capital, e

- outros indicadores de risco/retorno, que se fizerem necessários), considerando os objetivos e metas estratégicos de crescimento previstos para a Companhia;
- (v) buscar e avaliar oportunidades de crescimento por leilões ou aquisição/fusão, por meio de monitoramento constante das condições de mercado, das empresas alvo, apoiando a tomada de decisão pelos acionistas, por meio do fornecimento de informações relevantes, como análises de risco e viabilidade de negócios, promovendo as análises de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental, em interação com as diretorias relacionadas aos referidos negócios;
 - (vi) definir, em conjunto com a Diretoria da Companhia, a participação em leilões de concessão de transmissão de energia, interagindo com a Diretoria Financeira e Relações com Investidores para o desenvolvimento de análises de viabilidade e precificação, além de interagir com as Diretorias Técnica, de Implantação e Jurídica e Regulatória para alinhamento dos padrões da Companhia;
 - (vii) definir, em conjunto com as outras Diretorias, as especificações técnicas para leilões, premissas e restrições, valores de investimentos, custos, contingências, condições de licenciamento ambiental e gestão fundiária, para atratividade e viabilidade do desenvolvimento de negócios de expansão da Companhia;
 - (viii) manter, em conjunto com a Diretoria de Implantação, o alinhamento técnico durante a execução dos projetos, considerando as diretrizes e procedimentos da Companhia;
 - (ix) avaliar a conformidade (auditorias internas) dos processos de gestão de todos empreendimentos da Companhia em relação ao cumprimento das premissas e requisitos estabelecidos para a participação nos leilões, dentre os quais, Capex, prazos, custos, contingências, planejamento executivo, riscos e estratégia de implantação;
 - (x) estabelecer relacionamento, negociação e parcerias, consórcios, sociedades de propósito específico e demais formas de associação com empresas públicas ou privadas, necessários para o desenvolvimento e desdobramento das fases e relacionamentos para implementação de novos negócios; e
 - (xi) realizar a gestão e o desenvolvimento das subsidiárias ou Controladas da Companhia, observados os padrões de governança corporativa, zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, bem como coordenar os assuntos referentes aos novos negócios da Companhia, das suas subsidiárias ou controladas e sociedades ou consórcios nos quais a Companhia detenha participação, em interação com as demais Diretorias.

Artigo 27. As reuniões da Diretoria somente serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, e, em qualquer hipótese, as deliberações da Diretoria serão aprovadas pelo voto favorável da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único. No caso de empate nas reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Capítulo V – Conselho Fiscal

Artigo 28. A Companhia terá um Conselho Fiscal permanente composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e por igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.

Capítulo VI – Exercício Social e Lucros

Artigo 29. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Quarto. O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, determinar o levantamento de balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, que, se aprovados pela Assembleia Geral, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo Quinto. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 30. A Companhia e os administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia, bem como enviar à B3 e divulgar, até o final de janeiro de cada ano, um calendário anual, informando sobre eventos corporativos programados e contendo as informações exigidas pelo Regulamento do Nível 2.

Capítulo VII – Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Descontinuidade de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa

Artigo 31. Sem prejuízo das disposições da Lei das Sociedades por Ações, a Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Poder de Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante, observado o disposto no Artigo 6º, alínea (c) acima.

Parágrafo Único. Para os fins deste Estatuto Social, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Poder de Controle” (bem como os seus termos correlatos “Controladora”, “controlada”, “sob Controle comum” ou “Controle”) significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Poder de Controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais de Acionistas, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 32. A oferta pública referida no Artigo 31 acima também deverá ser efetivada:

- (a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou
- (b) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 33. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 31 deste Estatuto Social; e
- (b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 34. O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações para o(s) acionista(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, que deverá ser imediatamente enviado à B3.

Artigo 35. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Comprador do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores referido no Artigo 34 acima, que deverá ser imediatamente enviado à B3.

Artigo 36. Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício de Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia, sem que os seus signatários tenham assinado o Termo de Anuência dos Controladores referido no Artigo 34 acima, que deverá ser imediatamente enviado à B3.

Artigo 37. Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico, apurado em laudo de avaliação referido no Artigo 40 abaixo, respeitadas as normas legais regulamentares aplicáveis.

Artigo 38. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (a) a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que as ações da Companhia passem a ter registro de negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa ou (b) a

reorganização societária da qual a companhia resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas da Companhia, cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico, apurado em laudo de avaliação referido no Artigo 40 abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública referida no caput deste Artigo 38 se a Companhia tiver saído do Nível 2 em razão da assinatura de contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa estará, de toda forma, condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no caput deste Artigo. Neste caso, a Assembleia Geral que aprovar tal saída deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 39. A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 40 abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia

Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo Quarto. Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 40. O laudo de avaliação previsto nos artigos 37, 38 e 39 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Controladores, além de satisfazer os requisitos do Parágrafo Primeiro do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo Sexto do mesmo artigo.

Parágrafo Primeiro. A escolha da instituição responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo Segundo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Capítulo VIII – Juízo Arbitral

Artigo 41. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Sanções, do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado da B3, nos termos deste último.

Parágrafo Único. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento de Arbitragem.

Capítulo IX – Liquidação

Artigo 42. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante, bem como o Conselho Fiscal deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Capítulo X – Emissão de Units

Artigo 43. A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações (doravante designados como “Units” ou individualmente como “Unit”).

Parágrafo Primeiro. Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia.

Parágrafo Segundo. As Units serão emitidas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração e o disposto neste Estatuto Social, (a) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das Units,

conforme o Parágrafo Primeiro acima, (b) mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por Units; sendo que, neste caso, poderá o Conselho de Administração da Companhia permitir que na composição de tais Units sejam incluídas ações ordinárias existentes de titularidade de um acionista e que tal acionista fará jus a um terço do preço de venda da Unit, e (c) nos casos previstos no Artigo 45, Parágrafo Segundo deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

Artigo 44. As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações subjacentes às Units somente será transferida mediante a transferência das Units.

Parágrafo Primeiro. O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no § 1º deste artigo, na hipótese de início de oferta pública de distribuição de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro. As Units sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Artigo 45. As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes.

Parágrafo Primeiro. O direito de participar nas Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações subjacentes às Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reserva, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

- (a) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e
- (b) Caso ocorra a redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares de Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem emissão de Units.

Capítulo XI – Disposições Finais e Transitórias

Artigo 46. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 47. Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, respeitado o Regulamento do Nível 2.

Artigo 48. Para fins de apuração do valor total de uma série de operações relacionadas nos casos previstos nos artigos 19 e 25 deste Estatuto, a contagem do período dos últimos 12 (doze) meses terá como base o mês anterior àquele em que se der a aprovação da operação que for objeto de deliberação pelo respectivo órgão societário.

VI. Proposta do Estatuto Social consolidado (versão limpa)

Proposta do Estatuto Social da Companhia consolidado **(versão limpa)**

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF 07.859.971/0001-30

NIRE 33.3.0027843-5

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Nome, Prazo de Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º. A Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Primeiro - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 (“Regulamento do Nível 2”).

Parágrafo Segundo - As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na cidade e Estado do Rio de Janeiro, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social, podendo praticar todas as atividades que sejam necessárias à sua consecução:

- (a) estudar, planejar, projetar, desenvolver, implementar, implantar, adquirir, alienar, operar, manter, explorar e realizar a administração e a manutenção de instalações relacionadas à transmissão e armazenamento de energia elétrica, incluindo sistemas de transmissão e armazenamento da rede básica do Sistema Interligado Nacional (SIN) ou demais instalações, incluindo aquelas destinadas a interligações

internacionais, serviços de flexibilidade, potência e serviços ancilares e outras classificações, por intermédio de concessão, permissão, autorização, outorga, contrato ou outros atos autorizativos, ou outro ato expedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”) ou Poder Concedente, conforme o caso, bem como a participação em leilões, negociações bilaterais, certames ou outros mecanismos competitivos públicos ou privados previstos na legislação aplicável;

- (b) realizar, fomentar, investir, implementar e desenvolver estudos, análises, projetos, pesquisas, produtos, serviços, materiais, equipamentos, softwares, propriedades intelectuais e outras atividades ligadas à tecnologia e inovação, bem como a exploração comercial advinda dessas atividades, tais como transacionar sob qualquer forma, licenciar, transferir, prestar serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria, treinamento, engenharia, gestão de projetos, gestão de ativos, operação e administração, no âmbito das atividades relacionadas à transmissão e armazenamento de energia elétrica; e
- (c) a realização de quaisquer outros serviços ou atividades relacionadas à transmissão ou armazenamento de energia elétrica, ou a setores análogos, afins, conexos, acessórios ou complementares ou que sejam, de qualquer forma, úteis para a consecução do objeto social, podendo, ainda, promover a implementação de projetos associados às atividades que estiver explorando, notadamente a prestação dos serviços de telecomunicações e transmissão de dados, bem como a prestação de serviços de administração, operação e manutenção de instalações de transmissão e armazenamento de energia elétrica.

Parágrafo Único - A Companhia pode exercer as atividades constantes de seu objeto social diretamente ou por meio de outras sociedades, consórcios, fundos de investimento, associações, acordos comerciais ou fundações, nacionais ou estrangeiros, com ou sem poder de controle, controladas, coligadas ou participadas, sendo facultada a constituição de novas sociedades, inclusive por meio de associação, e a aquisição de ações ou quotas de capital de outras sociedades.

Capítulo II – Capital Social e Ações

Artigo 4º. O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 3.067.535.193,28 (três bilhões, sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), dividido em 1.033.496.721 (um bilhão, trinta e três milhões, quatrocentas e noventa e seis mil e setecentas e vinte e uma) ações, sendo 590.714.069 (quinhentos e noventa milhões, setecentas e quatorze mil e sessenta e nove) ações ordinárias e

442.782.652 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, setecentas e oitenta e dois mil, seiscentas e cinquenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), com ou sem a emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo Segundo. O aumento de capital da Companhia com emissão de ações pode compreender uma ou mais espécies ou classes de ações, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei, bem como observando-se o disposto no Artigo 46 deste Estatuto Social.

Artigo 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável e deste Estatuto Social.

Artigo 6º. As ações preferenciais não conferem direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, exceto quanto às matérias especificadas no Parágrafo Primeiro abaixo, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:

- (a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
- (b) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade com cada ação ordinária; e
- (c) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de alienação de Controle da Companhia, nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social, ao mesmo preço e nas mesmas condições por ação ordinária do bloco de Controle.

Parágrafo Primeiro. As ações preferenciais emitidas terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral de Acionistas sobre:

- (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

- (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou deste Estatuto Social, requeiram sua deliberação em Assembleia Geral;
- (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (d) escolha de empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia; e
- (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Parágrafo Segundo. Além das preferências e vantagens acima indicadas, a Assembleia Geral que deliberar a emissão das ações preferenciais poderá atribuir-lhes preferências e vantagens adicionais.

Parágrafo Terceiro. Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

Artigo 7º. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 8º. Todas as ações da Companhia são escriturais, nominativas, mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada, em nome de seus titulares.

Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º. Na proporção das ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo Único. A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, inclusive ações a serem representadas por Units (conforme definido no Artigo 44 deste Estatuto Social), debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, dentro do limite do capital autorizado.

Capítulo III – Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 10. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Artigo 11. As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas na forma da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social e serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da mesa será escolhido pela maioria simples dos acionistas presentes à Assembleia, sendo secretariada por um dos acionistas presentes, de livre escolha do Presidente.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo do disposto no Artigo 123, parágrafo único da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral deve ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por meio de edital publicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro. A ata da Assembleia Geral será arquivada no Registro do Comércio e publicada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua realização.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quinto. Na Assembleia Geral, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade, comprovante de sua respectiva participação acionária, expedido pela instituição escrituradora.

Artigo 12. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceção feita aos casos em que a regulamentação aplicável exigir quorum diferente, e às deliberações com relação às matérias mencionadas no parágrafo segundo abaixo, que somente serão aprovadas com o voto afirmativo dos acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (a) a aprovação de quaisquer modificações do Estatuto Social da Companhia;
- (b) quaisquer reduções ou aumentos do capital social da Companhia, exceto conforme previsto no artigo 4º, parágrafo primeiro, deste Estatuto Social, e as condições, critérios e prazos para subscrição e integralização de quaisquer aumentos do capital social da Companhia;
- (c) a emissão de quaisquer documentos, títulos, bônus de subscrição, ações ou outros valores mobiliários pela Companhia, pública ou privadamente, exceto pelas emissões decorrentes do artigo 4º, parágrafo 1º, deste Estatuto Social, e do §1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, de competência do Conselho de Administração, bem como a celebração de acordos, a outorga de opção de compra pela Companhia de quaisquer documentos, títulos, bônus de subscrição, ações ou outros valores mobiliários ou a outorga de quaisquer direitos a terceiros (ou qualquer modificação subsequente dos mesmos), que possa dar direito ao proprietário ou ao beneficiário de subscrever ou adquirir documentos, títulos, bônus de subscrição, ações ou outros valores mobiliários integrantes do patrimônio da Companhia ou de emissão da Companhia;
- (d) a aprovação (a) das demonstrações financeiras anuais da Companhia, (b) da mudança de critérios contábeis, (c) do relatório anual da administração; e, (d) da destinação do resultado do exercício;
- (e) eleição ou destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;

- (f) a determinação ou modificação da política de dividendos da Companhia, bem como a distribuição de quaisquer dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (g) a aprovação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como a distribuição de lucros e resultados;
- (h) a aprovação do cancelamento do registro de companhia aberta;
- (i) a aprovação da descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Nível 2;
- (j) a escolha da empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Nível 2;
- (k) a incorporação de ações pela Companhia;
- (l) a transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário, bem como a participação da Companhia em qualquer outra forma de reorganização societária e/ou a reestruturação de ativos, negócios ou atividades da Companhia;
- (m) o início pela Companhia de qualquer processo voluntário buscando amparo na lei de falência ou lei similar, bem como a nomeação de liquidante ou síndico; e
- (n) a criação de grupos de sociedades ou a participação da Companhia em grupos de sociedades, ressalvadas as ações em estrito cumprimento a compromissos vigentes anteriormente assumidos e salvo para os casos decorrentes de exigências/formalidades de editais para participação da Companhia em leilões promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, cuja deliberação ficará a cargo do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Segundo. A aprovação das matérias abaixo depende do voto afirmativo dos acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto da Companhia, sem prejuízo das demais matérias previstas no Artigo 136 da Lei das S.A.:

- (a) a aprovação de quaisquer modificações no objeto social da Companhia;
- (b) a fusão, cisão ou sua incorporação em outra; e
- (c) a dissolução da Companhia.

Capítulo IV – Administração da Companhia

Seção I – Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.

Artigo 14. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas de Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, dispensada garantia de gestão, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. De acordo com o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, a posse dos administradores nos respectivos cargos será condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 15. O Conselho de Administração será composto por 13 (treze) membros titulares, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro. Após a eleição dos membros do Conselho de Administração, o Presidente de referido órgão será escolhido entre os membros eleitos, devendo ser observado que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. O Presidente do Conselho

de Administração será responsável pela convocação e pela presidência das reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. De acordo com o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, no mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo Terceiro. Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente é aquele que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, Parágrafos Quarto e Quinto e artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da Assembleia Geral que o eleger.

Artigo 16. Qualquer membro do Conselho de Administração terá o direito de ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro do Conselho de Administração por ele apontado como substituto, desde que (i) o substituto tenha sido indicado pelo mesmo acionista que houver indicado o substituído, e (ii) tenham sido outorgados ao substituto poderes para a representação do substituído.

Parágrafo Único. Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, suas funções serão exercidas por outro membro que tiver sido indicado pelo mesmo acionista que teve seu cargo no Conselho de Administração

vago, sendo que, na primeira Assembleia Geral a se realizar após o evento, tal acionista terá o direito de indicar o membro substituto.

Artigo 17. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada (i) na forma da lei; (ii) pelo Presidente do Conselho de Administração ou (iii) por quaisquer de 02 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis antes da data fixada para a reunião, em primeira convocação, e até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a reunião em segunda convocação, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, sempre que o interesse social assim exigir.

Parágrafo Primeiro. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 17, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração em exercício.

Parágrafo Segundo. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 08 (oito) membros ou, em segunda convocação, com a presença de, pelo menos, 07 (sete) membros.

Artigo 18. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

Parágrafo Primeiro. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros, física e remotamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que tenham se manifestado na forma do Artigo 18 in fine deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Segundo. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de realização da reunião do Conselho de Administração, as respectivas atas das reuniões que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 19. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria absoluta dos conselheiros presentes, exceção feita às deliberações com relação às matérias abaixo relacionadas, que dependerão, para sua implementação, da aprovação de, no mínimo, 9 (nove) membros do Conselho de Administração:

- (a) a aprovação: (I) ao final do exercício social imediatamente anterior, do Plano Plurianual de Negócios, compreendendo um período de 05 (cinco) anos, e do Orçamento Anual da Companhia e das Controladas para o exercício seguinte, o qual deverá compreender, entre outros, em bases anuais no caso do Plano Plurianual de Negócios, e em bases mensais no caso do Orçamento Anual: (i) as receitas, custos e despesas; (ii) os planos de investimentos de capital; (iii) as captações e amortizações de financiamentos; (iv) os dividendos e/ou juros sobre capital próprio; (v) os movimentos estratégicos; e (vi) os programas de manutenção de suas instalações; e (II) das modificações e/ou revisões do Plano Plurianual de Negócios e do Orçamento Anual, observando-se que a não aprovação do Plano Plurianual de Negócios em um determinado exercício implicará na adoção provisória, até que o Plano Plurianual de Negócios respectivo seja aprovado, da previsão de Orçamento Anual para cada exercício contida no último Plano Plurianual de Negócios que tenha sido aprovado pelos Acionistas, cujos valores serão corrigidos, para esse efeito, pela variação do IGPM/FGV entre a data da aprovação do último Plano Plurianual de Negócios e o início do exercício para o qual será utilizado de forma provisória a previsão de Orçamento Anual;
- (b) quaisquer aumentos de capital social da Companhia e as condições, critérios e prazos para subscrição e integralização de quaisquer aumentos de capital social da Companhia, dentro do capital autorizado, previsto no Artigo 4º, Parágrafo Primeiro deste Estatuto;
- (c) a contratação de empréstimos e financiamentos pela Companhia, inclusive mediante a emissão de títulos de crédito ou instrumentos financeiros similares, assim como a concessão de garantias pela Companhia, que exceda o valor equivalente a 0,5% do patrimônio líquido da Companhia constante das últimas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;
- (d) a celebração, alteração, modificação, rescisão ou renovação de contratos de concessão ou permissão pela Companhia ou pelas suas subsidiárias e Controladas;

- (e) a celebração, sempre por proposta da Diretoria, de qualquer contrato, acordo ou negócio que importe em contrair obrigação que exceda o valor equivalente a 0,5% do patrimônio líquido da Companhia constante das últimas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;
- (f) a (i) aquisição, liquidação, alienação, venda, locação, oneração, outorga de garantia real ou fidejussória, cessão, doação, transferência ou outra disposição em qualquer exercício social, de qualquer bem, direitos, ativos ou participação societária detidos pela Companhia, ou (ii) celebração de qualquer acordo ou contrato que disponha sobre pagamentos, recebimentos ou assunção de obrigações de qualquer natureza, que, em qualquer das hipóteses desta alínea excedam o valor equivalente a 0,5% do patrimônio líquido da Companhia constante das últimas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;
- (g) a concessão de garantia de qualquer natureza e/ou a assunção de obrigações em nome ou em benefício de terceiros e/ou de quaisquer dos Acionistas ou qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, seja Parte Relacionada a qualquer dos Acionistas, qualquer que seja o valor, vedada a concessão de garantias que não sejam relacionadas às atividades-fins da Companhia;
- (h) a celebração, pela Companhia ou suas subsidiárias ou Controladas, de quaisquer acordos, negócios ou associações comerciais ou arranjos de qualquer natureza, e a celebração de quaisquer contratos ou acordos (e quaisquer subseqüentes modificações dos mesmos) com Partes Relacionadas, e a resolução dos mesmos pela Companhia ou por suas subsidiárias ou Controladas, qualquer que seja o valor;
- (i) a associação da Companhia, sob qualquer forma, com outras sociedades, inclusive a realização de um empreendimento conjunto ou de consórcio.
- (j) a atribuição e delegação de poderes adicionais à Diretoria da Companhia, de suas subsidiárias ou Controladas;
- (k) a eleição e destituição da Diretoria da Companhia e de suas subsidiárias ou Controladas, respeitadas as disposições constantes deste Estatuto e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;

- (l) a abertura e estabelecimento de filiais, escritórios, postos de serviço, agências ou depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos da atividade da Companhia;
- (m) a distribuição da remuneração global fixada pela Assembleia Geral da Companhia entre os membros de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria;
- (n) a autorização à aquisição de ações e debêntures emitidas pela Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas legais vigentes e as disposições deste Estatuto e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;
- (o) a aprovação da orientação do voto a ser proferido pela Companhia na qualidade de acionista de suas subsidiárias ou Controladas, ou a ser proferido pelos integrantes do conselho de administração das subsidiárias ou Controladas indicados pela Companhia, no caso das matérias previstas neste Artigo 19;
- (p) as declarações de voto em quaisquer assembleias gerais de quaisquer subsidiárias ou Controladas e sociedades em que a Companhia seja acionista, assim como a orientação de voto em quaisquer reuniões dos Conselhos de Administração de tais sociedades, sendo que, ainda no âmbito de tais sociedades, não dependerão de declaração ou orientação de voto do Conselho de Administração da Companhia quaisquer deliberações envolvendo as matérias previstas nos itens (c), (e) e (f) deste artigo quando o valor envolvido for inferior ao montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;
- (q) a instituição e extinção de Comitês com funções técnicas e/ou consultivas, tais como Comitês de Estratégia, Governança e Recursos Humanos, Finanças, Auditoria e Implantação e Novos Negócios da Companhia, sendo sua competência definir atribuições, especificidades com relação às deliberações e eleger os membros que comporão esses Comitês;

- (r) a manifestação favorável ou contrária a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- (s) a escolha e destituição de auditores independentes da Companhia;
- (t) a deliberação sobre o pedido de licença temporária de Diretores e a designação de seu(s) substituto(s), que cumulará(ão) interinamente as funções do substituído(s);
- (u) a aprovação do Código de Ética da Companhia;
- (v) a aprovação do regimento interno da Companhia e aprovação do regimento interno do Conselho de Administração;
- (w) a fixação da lista tríplice de instituições a ser apresentada à Assembleia Geral da Companhia para preparação do laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia, para fins de descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Regulamento do Nível 2 e cancelamento de registro de companhia aberta, nos termos do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia; e
- (x) a definição da firma especializada em contratação de executivos, que será responsável pelo processo de seleção (i) do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e do Diretor de Implantação e, (ii) nos casos em que não seja possível a escolha dos demais Diretores nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, dos demais Diretores.

Seção III – Diretoria

Artigo 20. A Diretoria será composta por 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Técnico, um Diretor Jurídico e Regulatório, um Diretor de Implantação e um Diretor

de Negócios e Gestão de Participações, todos eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a cumulação de cargos e a reeleição de seus membros, no todo ou em parte, conforme deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para o cargo de Diretor.

Parágrafo Segundo. O Diretor Presidente prestará contas de seus atos ao Conselho de Administração. Os demais Diretores prestarão contas de seus atos ao Diretor Presidente, sujeitos, ainda, à fiscalização pelo Conselho de Administração, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 21. Os Diretores da Companhia exercerão as funções conforme previsto neste Estatuto Social e, adicionalmente, de acordo com as atribuições definidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus Diretores.

Artigo 23. A Diretoria possuirá poderes de gestão interna e de representação da Companhia, observadas as disposições legais, bem como as deliberações e orientações do Conselho de Administração e demais disposições deste Estatuto Social.

Artigo 24. A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante a assinatura dos 2 (dois) diretores ou 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador ou, ainda, por 1 (um) ou mais procuradores devidamente nomeados em conjunto por 2 (dois) diretores, os quais poderão praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos.

Artigo 25. Compete, em especial, à Diretoria:

- (a) exercer os poderes de administração geral e a gestão das atividades da Companhia, exceto aqueles cuja competência esteja reservada ao Conselho de Administração e/ou à Assembleia Geral;
- (b) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

- (c) elaborar e propor ao Conselho de Administração os planos de negócio e programas de investimentos, bem como os orçamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da Companhia a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- (d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em cada exercício, o relatório da administração e as demonstrações financeiras a serem submetidas à Assembleia Geral;
- (e) autorizar a contratação de empréstimos e financiamentos pela Companhia e suas subsidiárias e Controladas, inclusive mediante a emissão de títulos de crédito ou instrumentos financeiros similares, de valor igual ou inferior a 0,5% do patrimônio líquido da Companhia constante das últimas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;
- (f) propor ao Conselho de Administração a abertura de filiais, agências, escritórios, postos de serviço ou depósitos da Companhia;
- (g) constituir procuradores ad negocia e ad judicia;
- (h) aprovar a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio que importe em contrair obrigação pela Companhia, bem como a concessão de garantias, pela Companhia ou por suas subsidiárias ou controladas, de valor igual ou inferior a 0,5% do patrimônio líquido da Companhia constante das últimas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;
- (i) autorizar a (a) aquisição, liquidação, alienação, venda, locação, oneração, outorga de garantia real ou fidejussória, cessão, doação, transferência ou outra disposição em qualquer exercício social, de qualquer bem, direitos, ativos ou participação societária detido pela Companhia ou pelas suas controladas ou subsidiárias, ou (b) a celebração de qualquer acordo ou contrato que disponha sobre pagamentos, recebimentos ou assunção de obrigações de qualquer natureza, que, em qualquer das hipóteses desta alínea seja de valor igual ou inferior a 0,5% do patrimônio líquido da Companhia constante das últimas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;

- (j) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma deste Estatuto Social da Companhia;
- (k) fiscalizar a aplicação do Código de Ética da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração; e
- (l) autorizar a prática, pelas sociedades das quais a Companhia seja acionista, dos atos previstos nos itens (e), (h) e (i) deste artigo, sempre que tais atos envolverem valor igual ou inferior a R\$5.000.000,00 (e cinco milhões de reais) e superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Artigo 26. Sem prejuízo das atribuições da Diretoria previstas no Artigo 25 acima, compete:

I - ao Diretor Presidente:

- (i) presidir as reuniões da Diretoria, dirigindo os trabalhos;
- (ii) responder pela condução e aprovação da estratégia de negócios da Companhia, assegurando que a Companhia esteja alinhada à filosofia dos acionistas e estrategicamente posicionada em relação às características do mercado;
- (iii) responder pela elaboração e implementação do planejamento estratégico de curto, médio e longo prazos da Companhia, atuando em conjunto com os demais executivos para assegurar o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos para a Companhia;
- (iv) apoiar a tomada de decisão de novos investimentos da Companhia, atuando na identificação e viabilização das oportunidades de crescimento do negócio através de leilões e aquisições, avaliando os riscos e possibilidade de alianças e parcerias com fornecedores chave para melhorar o posicionamento competitivo da Companhia;
- (v) responder pela liderança de processos de mudança, atuando ativamente na definição e implantação da visão e missão da Companhia e moldando a cultura organizacional e os valores da Companhia de acordo com a filosofia dos acionistas, bem como liderar e incentivar as ações de uniformização dos processos entre as diferentes áreas, avaliando e aprovando as normas e procedimentos e políticas corporativas de acordo com a filosofia dos acionistas;
- (vi) atuar como principal elo entre a Companhia e seu bloco de controle com o objetivo de alinhar a estratégia de negócios com a filosofia dos mesmos, bem como responder pela construção e zelo da imagem da Companhia com as diversas partes envolvidas, atuando como principal representante da Companhia

perante funcionários, acionistas, clientes, fornecedores, órgãos governamentais, comunidade, veículos de comunicação, defendendo os interesses da empresa perante todos os agentes envolvidos;

- (vii) assegurar o direcionamento da área de recursos humanos, acompanhando o desenvolvimento e implantação das estratégias, políticas e ferramentas de gestão das áreas de remuneração e benefícios, desenvolvimento organizacional (carreira e sucessão, recrutamento, seleção, treinamento), administração de pessoal, com o objetivo de garantir atração, retenção e desenvolvimento dos empregados com foco na cultura de alto desempenho;
- (viii) assegurar o direcionamento das áreas de auditoria (interna e externa), riscos, controles e compliance, a fim de estabelecer políticas, processos e controles necessários, visando garantir a aderência entre as práticas utilizadas e os requisitos formais que regulamentam o setor;
- (ix) garantir o direcionamento, implementação e acompanhamento das regras e procedimentos de compliance e governança corporativa, assim como do Código de Conduta Ética, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como propor as indicações para os cargos de administração e conselhos fiscais das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia;
- (x) assegurar a aplicação dos processos de gestão de desempenho, recompensas, planejamento de carreira e sucessão das posições-chave de forma justa e transparente, através do incentivo ao estabelecimento de desafios e metas, reconhecimento (meritocracia) e aconselhamento (feedback) sobre os desempenhos individuais, promovendo o engajamento e motivação dos empregados na busca pela superação de resultados;
- (xi) definir e implementar as estratégias de comunicação interna e institucional com o mercado, através de práticas e ações de branding e de relacionamento com imprensa, consultoria e assessoramento na aplicação de leis de incentivos, de acordo com as necessidades do negócio e o direcionamento estratégico;
- (xii) gerir o relacionamento com órgãos regulatórios do setor, bem como representar a Companhia perante tais órgãos, como a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Operador Nacional do Sistema - ONS, IBAMA, FUNAI, dentre outros, direcionando ações necessárias internamente à Companhia para atendimento das demandas e necessidades diversas com o suporte das áreas técnicas específicas, bem como conduzir e acompanhar os processos de licenciamento ambiental para novos empreendimentos e reforços junto aos órgãos competentes, com apoio da área técnica ambiental da Diretoria Técnica;
- (xiii) gerenciar os investimentos em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento, com o objetivo de atender o limite mínimo de recursos estipulados pela legislação e garantir que os requisitos e condições estejam adequados às regras da Agência

Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, realizando o acompanhamento e interface com as áreas e os órgãos reguladores; e

- (xiv) direcionar e consolidar as definições referentes à Governança Corporativa, envolvendo relacionamento com os acionistas, os órgãos de deliberação, Conselhos, Comitês, bem como realizar a gestão de reuniões, desenvolvimento de atas, manutenção dos registros junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Juntas Comerciais, acompanhar a instituição de novas controladas, e manter atualizados os normativos da Companhia.

II- ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:

- (i) participar da elaboração, do desenvolvimento e da atualização do Plano de Negócios da Companhia, gerenciar o processo de aprovação junto ao Conselho de Administração, definir a estratégia de implementação, assim como monitorar os resultados e propor ações para correções de rumo, considerando as premissas estabelecidas;
- (ii) coordenar a elaboração e a consolidação do orçamento anual da Companhia, com a participação dos demais Diretores, bem como, aprovar junto ao Conselho de Administração e assegurar a gestão financeira e execução desse orçamento considerando o cumprimento das premissas, metas e diretrizes determinadas, garantindo dessa forma a eficiência operacional e o crescimento com agregação de valor;
- (iii) definir a estratégia, implementar e monitorar as ações da área de Tesouraria, gerenciando os processos necessários para captação de recursos nas instituições financeiras, por meio de busca de alternativas e estratégias para financiamentos em instituições públicas e privadas, assim como operações de curto e longo prazo, a fim de garantir as necessidades de fluxo de caixa e investimentos estipulados para a Companhia, bem como sugerir e apresentar alternativas e estratégias atualizadas e diversificadas para aplicação dos recursos disponíveis em caixa, objetivando sempre os menores riscos para o negócio e os maiores retornos possíveis para os acionistas;
- (iv) definir a estratégia e gerir as ações da área de Relações com Investidores, a fim de garantir uma comunicação ágil e fluída com os investidores, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, agências de rating e comunidade financeira global, objetivando a equidade, qualidade, transparência, tempestividade e veracidade no acesso às informações mais relevantes necessárias à tomada de decisão de investimento pelos credores e acionistas da Companhia;
- (v) definir a estratégia e monitorar as ações da área de Contabilidade e Tributação, conduzindo os processos de contabilização e recolhimento de tributos da forma

mais adequada, a fim de respeitar os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação específica e normas do setor;

- (vi) acompanhar o desempenho econômico-financeiro dos projetos de investimento de novos empreendimentos, conforme metas e resultados esperados para cada situação, monitorando e posicionando a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração sobre a saúde financeira dos mesmos;
- (vii) aprovar e publicar as Demonstrações Financeiras da Companhia em conformidade com as normas e padrões contábeis nacionais, de forma clara e transparente, para atendimento à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e à Bolsas de Valores – B3, bem como os informes financeiros e demonstrações financeiras específicas demandadas pela Diretoria Executiva da Companhia, seu Conselho de Administração e órgãos internos;
- (viii) desenvolver e monitorar as operações estruturadas necessárias, conduzindo as alterações societárias e reestruturações financeiras das empresas adquiridas, ajustar a estrutura de capital, sempre que necessário, considerando análises de riscos diversos envolvidos nas operações (ex. cambiais), com o objetivo de integrar as operações garantindo a liquidez, rentabilidade e segurança na gestão dos recursos financeiros da Companhia em consonância com as políticas aprovadas pelo Plano de Negócios;
- (ix) definir a estratégia para a gestão de Riscos Financeiros visando maximizar o valor da Companhia, cuidando para que sejam propostas políticas e estratégias de hedge, diretrizes e limites para as operações que envolvam risco financeiro e que possam comprometer a liquidez da Companhia, bem como monitorar as ações e processos da área financeira a fim de garantir que as regras de compliance, auditoria (SOX) e controle sejam cumpridas;
- (x) coordenar a gestão financeira das participações da Companhia nas empresas subsidiárias integrais ou não e, em conjunto com a área de Negócios e Gestão de Participações, nas controladas e coligadas, do ponto de vista financeiro e societário, dentro de critérios de boa governança corporativa, de forma a garantir o seu crescimento sustentável, com agregação de valor;
- (xi) estabelecer e garantir a implementação de diretrizes e políticas da área de Tecnologia da Informação da Companhia, incluindo o desenvolvimento de sistemas, infraestrutura (servidores, rede, telefonia móvel e fixa) e segurança da informação (no que tange a questões de Tecnologia da Informação), assegurando o nível de disponibilidade e de satisfação de atendimento da área, o pleno atendimento aos requisitos técnicos, bem como prazos e orçamentos estabelecidos, visando cumprir as implementações e inovações de tecnologia necessárias para continuidade de negócios da Companhia;

- (xii) assegurar o direcionamento das áreas de Suprimentos, Logística e Relacionamento com Fornecedores, com o objetivo de prover recursos e serviços logísticos com a qualidade necessária, buscando a otimização dos recursos financeiros da Companhia, atendendo os requisitos de qualidade estabelecidos, dentro dos prazos de forma a garantir a agilidade necessária para o negócio; e
- (xiii) gerir a área de Serviços Corporativos, visando a administração adequada dos bens patrimoniais e da documentação da Companhia.

III - ao Diretor Técnico:

- (i) apoiar o estabelecimento do planejamento estratégico, diretrizes empresariais, objetivos e metas, em conjunto com a Diretoria Executiva, a serem cumpridos no âmbito da Companhia, bem como interagir constantemente com os demais executivos da Companhia com o objetivo de alinhar os planejamentos e ações de sua Diretoria em consonância ao direcionamento estratégico definido pelo Conselho de Administração e acionistas;
- (ii) definir, direcionar e implementar os planos e processos relacionados às áreas de Operação e Manutenção dos Ativos, Engenharia, Gestão de Ativos, Saúde, Meio Ambiente e Segurança e Reforços e Melhorias, envolvendo recursos técnicos, sistemas de informação, recursos financeiros, características das equipes (tamanhos e perfis), considerando o planejamento estratégico da Companhia, bem como as legislações e regulamentações existentes no setor, zelando pela qualidade do fornecimento de energia aos consumidores ligados diretamente ao sistema de transmissão;
- (iii) planejar e garantir a implementação das atividades de manutenção, validando os critérios, metodologias e processos envolvidos para as ações rotineiras e também para a integração de ativos adquiridos pela organização, a fim assegurar a integridade das instalações de transmissão e gerir a segurança dessas instalações;
- (iv) planejar e garantir a estrutura de operação da Companhia, provendo a infraestrutura e recursos necessários para as áreas de Pré e Pós Operação, Tempo Real e Sistemas de Controle, considerando também interligação com outras empresas, que possibilitem que os equipamentos em operação estejam em funcionamento sem interrupção, conforme contratos de concessão definidos;
- (v) fornecer apoio técnico às negociações e requisitos para viabilização dos empreendimentos de expansão da transmissão, participar da negociação dos consórcios de empreendedores e de sociedades de propósitos específicos, prover insumos para estratégia de definição de preços, a fim de garantir a viabilidade técnica dos novos empreendimentos alinhados às práticas e processos internos da Companhia;

- (vi) garantir e direcionar a estrutura de apoio e especificações técnicas para projetos de reforma, modernização, melhoria, reativação e desativação nas instalações de transmissão da Companhia, garantindo alinhamento técnico por meio de fiscalização e controle da execução dos projetos de engenharia de expansão advindos de leilões, reforços ou aquisições de ativos existentes, considerando as premissas, diretrizes e procedimentos internos da Companhia;
- (vii) garantir um ambiente propício para a integração de todas as áreas da Diretoria, a fim de incentivar a comunicação e troca de informações entre todos os gestores em um ambiente descentralizado e com grandes distâncias físicas, para que não existam barreiras e os processos de operação e manutenção possam ocorrer com eficiência, bem como fomentar a integração com as demais Diretorias da Companhia, principalmente com as áreas de planejamento da expansão e jurídico regulatório, a fim de estimular a sinergia, ganho de eficiência e otimização dos processos dentro da Companhia;
- (viii) definir políticas e práticas de segurança do trabalho, promover e garantir a sua implementação nas gerências da Companhia, bem como direcionar e fiscalizar a implementação das práticas de segurança nas empresas terceirizadas, a fim de minimizar riscos de acidentes de trabalho e melhoria da qualidade de vida dos envolvidos; e
- (ix) direcionar e implementar programas e ações ambientais, garantindo o alinhamento dos processos da Diretoria Técnica aos requisitos e regulamentações envolvidos, a fim de possibilitar que a Companhia esteja sempre em conformidade com as políticas ambientais definidas para o setor;

IV - ao Diretor Jurídico e Regulatório:

- (i) monitorar as legislações e regulamentações gerais e específicas relacionadas ao negócio de transmissão de energia, a fim de desenvolver estratégias de atuação e disseminar o conhecimento internamente à Companhia, com o objetivo de manter a Companhia sempre alinhada aos requisitos legais;
- (ii) revisar e manter atualizados os atos jurídicos societários da Companhia, inclusive atividades de estruturação societária em consequência de crescimento/aquisições da Companhia, direcionando internamente as ações necessárias para o atingimento das estratégias dos acionistas;
- (iii) estabelecer o relacionamento com escritórios jurídicos externos para atendimento do contencioso em todas as áreas, direcionando a atuação nestes processos de forma a garantir as melhores estratégias de defesa da Companhia, com custo adequado;

- (iv) prestar assessoria em assuntos jurídicos diversos para todas as áreas da Companhia, mediante consultas realizadas pelos seus departamentos, inclusive em processos de leilões, fusões e aquisições, fornecendo orientação por meio de sugestão de alternativas e estratégias de atuação;
- (v) defender os interesses da Companhia e favorecer a mitigação dos riscos envolvidos, mantendo o Conselho de Administração devidamente informado sobre a estratégia processual e jurídica adotada para os casos de maior relevância;
- (vi) prestar assessoria em relação a questões jurídicas e comerciais da Companhia, atuando como consultoria interna para a elaboração e revisão de contratos de qualquer natureza (fornecimento de materiais, equipamentos e serviços ou em contratos com parceiros de negócios etc.), a fim de garantir as melhores condições para a Companhia e minimizando os riscos legais envolvidos;
- (vii) estabelecer relacionamento e interface relativos aos assuntos jurídicos de interesse da Companhia perante as subsidiárias ou Controladas e sociedades em que a Companhia detenha participação, com o objetivo de manter uniformidade de interesses e o devido direcionamento jurídico da Companhia e dos membros do Conselho de Administração.

V - ao Diretor de Implantação:

- (i) desenvolver, coordenar e garantir o padrão da Companhia na gestão da implantação de projetos relacionados ao crescimento da Companhia a partir da utilização das melhores práticas de gestão, assegurando o pleno atendimento das condições do Plano de Negócios aprovadas pelo Conselho de Administração, com ênfase no atendimento da rentabilidade, prazos, custos, qualidade e segurança de forma a prover previsibilidade nos resultados e entregas dos novos ativos;
- (ii) a atuação da Diretoria de Implantação estará direcionada prioritariamente a:
 - a) desenvolver a gestão direta da implantação de novos empreendimentos provenientes de leilões de transmissão, na qual a Companhia possua participação integral; e
 - b) desenvolver a gestão direta da implantação de projetos de reforços e melhorias de grande porte, os quais sejam considerados estratégicos para a Companhia;
- (iii) zelar pela adequação de linhas de transmissão de empresas adquiridas no mercado, bem como dos respectivos projetos de reforços e melhorias de grande porte, em coordenação com a Diretoria de Negócios e Gestão de Participações a fim de atender os objetivos de crescimento propostos para a Companhia e os objetivos do plano de negócios específico, atuando de forma estruturada e com

- previsibilidade, considerando também as questões regulatórias envolvidas no setor;
- (iv) dar apoio, na qualidade de órgão técnico responsável pela boa execução dos projetos de expansão de novas linhas, adequação de linhas de sociedades adquiridas pela Companhia e dos projetos de reforços e melhorias de grande porte, ao Comitê de Novos Negócios, fornecendo subsídios às suas deliberações;
 - (v) garantir a observância e cumprimento de premissas, cronogramas e especificações técnicas existentes nos projetos, prestando e fornecendo esclarecimentos a órgãos fiscalizadores e/ou parceiros/fornecedores, através do estabelecimento de políticas, metas, normas, indicadores e procedimentos de pré-operação de projetos (documentação técnica), tendo como premissa o estabelecimento de diretrizes que suportem as ações e respectivas etapas das áreas sob sua responsabilidade, busca e avaliação das melhores alternativas para otimização de recursos disponíveis, melhoria contínua dos processos e do cumprimento de prazos previamente estabelecidos;
 - (vi) assegurar a constante evolução nos processos sob sua responsabilidade, avaliando indicadores de performance das diversas etapas de implantação de projetos, e das medidas necessárias para melhorias, estudos de projetos de viabilidade econômica, estudos para investimentos necessários, otimização de recursos e do tempo de execução dos trabalhos, prestando e solicitando esclarecimentos necessários, tendo como referências as premissas e definições estratégicas de operacionalização de projetos, que permitam evitar perdas, interrupções, acidentes e outras ocorrências que possam comprometer a imagem da empresa e possam representar prejuízos para os negócios da Companhia;
 - (vii) garantir a eficiência da implantação dos projetos de linhas de transmissão da Companhia, mediante a análise de questões críticas das etapas de implantação, tomando as medidas necessárias para o encaminhamento das ações que garantam a qualidade, cumprimento de prazos e a funcionalidade das dependências e instalações da organização;
 - (viii) zelar pela quantidade e a qualidade de suprimentos necessários a realização e viabilização da implantação de projetos, supervisionando as negociações de condições comerciais de fornecimentos de materiais e insumos diversos, observadas as políticas, diretrizes, regras e procedimentos previamente estabelecidos pela Diretoria, de modo a assegurar as melhores condições de fornecimento, observando exigências de prazos, custos e qualidade dos materiais e serviços contratados;
 - (ix) buscar a sinergia com outras áreas de negócios da Companhia na implantação de projetos, viabilizando cotações e contratações em economia de escala, observando características e especificações de produtos e serviços necessários à

- realização e viabilização de projetos, baseando-se em premissas de tempo, qualidade e custos previamente estabelecidos;
- (x) acompanhar e garantir o cumprimento dos cronogramas de projetos, avaliando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para questões não previstas, compartilhando informações que permitam o suporte ao processo de tomada de decisão, antecipando-se a problemas e dificuldades operacionais decorrentes de dificuldades com prestadores de serviços, transporte de materiais, conjuntos, sub-conjuntos e de componentes de equipamentos a serem utilizados pela Companhia;
 - (xi) apoiar na disseminação da missão, dos valores e da filosofia de trabalho, mediante a divulgação, conscientização e convencimento dos profissionais de sua equipe e de outras áreas da organização, bem como, enaltecendo as questões relativas a conduta, disciplina, respeito a hierarquia, ética e profissionalismo, objetivando o alinhamento dos profissionais com as diretrizes da Companhia; e
 - (xii) aplicar mecanismos que permitam a avaliação e o acompanhamento da funcionalidade e integração das áreas sob sua responsabilidade e demais áreas da Companhia, promovendo e intensificando relacionamentos que permitam a busca de melhoria contínua e a solução de eventuais dificuldades operacionais, conforme diretrizes e padrões acordados com a Diretoria de Negócios e Gestão de Participações e demais procedimentos da Companhia.

VI - ao Diretor de Negócios e Gestão de Participações:

- (i) definir estratégia e garantir a implantação de projetos de expansão de novas linhas, adequação de linhas de empresas adquiridas no mercado e projetos de reforços e melhorias de grande porte a fim de atender os objetivos de crescimento propostos para a Companhia, atuando de forma estruturada e com previsibilidade, considerando também as questões regulatórias envolvidas no setor;
- (ii) monitorar os projetos de construção das empresas em que a Companhia possua participação, a fim de assegurar o cumprimento dos objetivos traçados no plano de negócios de cada projeto;
- (iii) estabelecer relacionamento com diversos players de mercado, como agências ou entidades governamentais, empresas concorrentes, parceiros, dentre outros, com o objetivo de manter-se informado sobre as tendências e as características do setor de transmissão de energia, a fim de otimizar as oportunidades ou mitigar riscos inerentes ao negócio;
- (iv) propor premissas de indicadores a serem utilizados no desenvolvimento de novos investimentos a serem feitos pela Companhia (TIR, payback, custo de capital, e

- outros indicadores de risco/retorno, que se fizerem necessários), considerando os objetivos e metas estratégicos de crescimento previstos para a Companhia;
- (v) buscar e avaliar oportunidades de crescimento por leilões ou aquisição/fusão, por meio de monitoramento constante das condições de mercado, das empresas alvo, apoiando a tomada de decisão pelos acionistas, por meio do fornecimento de informações relevantes, como análises de risco e viabilidade de negócios, promovendo as análises de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental, em interação com as diretorias relacionadas aos referidos negócios;
 - (vi) definir, em conjunto com a Diretoria da Companhia, a participação em leilões de concessão de transmissão de energia, interagindo com a Diretoria Financeira e Relações com Investidores para o desenvolvimento de análises de viabilidade e precificação, além de interagir com as Diretorias Técnica, de Implantação e Jurídica e Regulatória para alinhamento dos padrões da Companhia;
 - (vii) definir, em conjunto com as outras Diretorias, as especificações técnicas para leilões, premissas e restrições, valores de investimentos, custos, contingências, condições de licenciamento ambiental e gestão fundiária, para atratividade e viabilidade do desenvolvimento de negócios de expansão da Companhia;
 - (viii) manter, em conjunto com a Diretoria de Implantação, o alinhamento técnico durante a execução dos projetos, considerando as diretrizes e procedimentos da Companhia;
 - (ix) avaliar a conformidade (auditorias internas) dos processos de gestão de todos empreendimentos da Companhia em relação ao cumprimento das premissas e requisitos estabelecidos para a participação nos leilões, dentre os quais, Capex, prazos, custos, contingências, planejamento executivo, riscos e estratégia de implantação;
 - (x) estabelecer relacionamento, negociação e parcerias, consórcios, sociedades de propósito específico e demais formas de associação com empresas públicas ou privadas, necessários para o desenvolvimento e desdobramento das fases e relacionamentos para implementação de novos negócios; e
 - (xi) realizar a gestão e o desenvolvimento das subsidiárias ou Controladas da Companhia, observados os padrões de governança corporativa, zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, bem como coordenar os assuntos referentes aos novos negócios da Companhia, das suas subsidiárias ou controladas e sociedades ou consórcios nos quais a Companhia detenha participação, em interação com as demais Diretorias.

Artigo 27. As reuniões da Diretoria somente serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, e, em qualquer hipótese, as deliberações da Diretoria serão aprovadas pelo voto favorável da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único. No caso de empate nas reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Capítulo V – Conselho Fiscal

Artigo 28. A Companhia terá um Conselho Fiscal permanente composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e por igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.

Capítulo VI – Exercício Social e Lucros

Artigo 29. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Quarto. O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, determinar o levantamento de balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, que, se aprovados pela Assembleia Geral, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo Quinto. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 30. A Companhia e os administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia, bem como enviar à B3 e divulgar, até o final de janeiro de cada ano, um calendário anual, informando sobre eventos corporativos programados e contendo as informações exigidas pelo Regulamento do Nível 2.

Capítulo VII – Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Descontinuidade de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa

Artigo 31. Sem prejuízo das disposições da Lei das Sociedades por Ações, a Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Poder de Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante, observado o disposto no Artigo 6º, alínea (c) acima.

Parágrafo Único. Para os fins deste Estatuto Social, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Poder de Controle” (bem como os seus termos correlatos “Controladora”, “controlada”, “sob Controle comum” ou “Controle”) significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Poder de Controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais de Acionistas, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 32. A oferta pública referida no Artigo 31 acima também deverá ser efetivada:

- (a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou
- (b) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 33. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 31 deste Estatuto Social; e
- (b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 34. O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações para o(s) acionista(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, que deverá ser imediatamente enviado à B3.

Artigo 35. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Comprador do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores referido no Artigo 34 acima, que deverá ser imediatamente enviado à B3.

Artigo 36. Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício de Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia, sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores referido no Artigo 34 acima, que deverá ser imediatamente enviado à B3.

Artigo 37. Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico, apurado em laudo de avaliação referido no Artigo 40 abaixo, respeitadas as normas legais regulamentares aplicáveis.

Artigo 38. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (a) a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que as ações da Companhia passem a ter registro de negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa ou (b) a

reorganização societária da qual a companhia resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas da Companhia, cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico, apurado em laudo de avaliação referido no Artigo 40 abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública referida no caput deste Artigo 38 se a Companhia tiver saído do Nível 2 em razão da assinatura de contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa estará, de toda forma, condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no caput deste Artigo. Neste caso, a Assembleia Geral que aprovar tal saída deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 39. A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 40 abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia

Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo Quarto. Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 40. O laudo de avaliação previsto nos artigos 37, 38 e 39 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Controladores, além de satisfazer os requisitos do Parágrafo Primeiro do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo Sexto do mesmo artigo.

Parágrafo Primeiro. A escolha da instituição responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo Segundo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Capítulo VIII – Juízo Arbitral

Artigo 41. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Sanções, do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado da B3, nos termos deste último.

Parágrafo Único. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento de Arbitragem.

Capítulo IX – Liquidação

Artigo 42. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante, bem como o Conselho Fiscal deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Capítulo X – Emissão de Units

Artigo 43. A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações (doravante designados como “Units” ou individualmente como “Unit”).

Parágrafo Primeiro. Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia.

Parágrafo Segundo. As Units serão emitidas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração e o disposto neste Estatuto Social, (a) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das Units,

conforme o Parágrafo Primeiro acima, (b) mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por Units; sendo que, neste caso, poderá o Conselho de Administração da Companhia permitir que na composição de tais Units sejam incluídas ações ordinárias existentes de titularidade de um acionista e que tal acionista fará jus a um terço do preço de venda da Unit, e (c) nos casos previstos no Artigo 45, Parágrafo Segundo deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

Artigo 44. As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações subjacentes às Units somente será transferida mediante a transferência das Units.

Parágrafo Primeiro. O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no § 1º deste artigo, na hipótese de início de oferta pública de distribuição de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro. As Units sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Artigo 45. As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes.

Parágrafo Primeiro. O direito de participar nas Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações subjacentes às Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reserva, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

- (a) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e
- (b) Caso ocorra a redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares de Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem emissão de Units.

Capítulo XI – Disposições Finais e Transitórias

Artigo 46. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 47. Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, respeitado o Regulamento do Nível 2.

Artigo 48. Para fins de apuração do valor total de uma série de operações relacionadas nos casos previstos nos artigos 19 e 25 deste Estatuto, a contagem do período dos últimos 12 (doze) meses terá como base o mês anterior àquele em que se der a aprovação da operação que for objeto de deliberação pelo respectivo órgão societário.

Anexo 1 – Manual de Cadastro de Acionista e Procurador na plataforma digital para o exercício do direito de voto



TEN

Manual da Plataforma



SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Navegador Recomendado	5
1.2 Critério de participação	5
1.3 O que fazer em caso de desconexão?	5

2. ACIONISTA PESSOA FÍSICA

Pré Assembleia

2.1 Cadastro	5
2.1.2 Forma de participação	7
2.1.3 Acesso como outorgante / representado	8
2.3 Painel do investidor	8
2.4 Informações (datas e documentos)	8
2.5 Editar Participação	9
2.6 Investidor (status e dados cadastrais)	10
2.6.1 Correção de documentos	11
2.7 Documentos (visualiza e gerenciar)	12
2.8 Votos (registrar e acompanhar)	13
2.8.1 Boletim de Voto a Distância (BVD)	14
2.8.2 Desconsideração do BVD antes da assembleia	16
2.8.3 Orientação de Voto (OV)	17

Durante a Assembleia

2.9 Acessando a assembleia ao vivo	18
2.10 Desconsideração do BVD durante a Assembleia	19
2.11 Votação simples	22
2.11.1 Eleição em separado - antes da eleição geral por chapa ou nominal	25
2.11.2 Eleição em separado - antes da eleição geral por voto múltiplo	26
2.11.3 Eleição geral por voto múltiplo	27

SUMÁRIO

3. PROCURADOR / REPRESENTANTE

Pré Assembleia

3.1 Cadastro	28
3.2 Forma de participação	30
3.3 Representação conjunta	31
3.4 Painel do representante	33
3.5 Informações (datas e documentos)	33
3.6 Editar Participação	34
3.7 Gerenciar Representantes	35
3.7.1 Alterar representação	35
3.7.2 Cadastrar representantes	36
3.8 Cadastrar investidores	37
3.8.1 Cadastrar investidores em lote	39
3.9 Documentos (visualiza e gerenciar)	43
3.9.1 Correção de documentos de investidores	44
3.10 Votos (registrar e acompanhar)	46
3.10.1 Boletim de Voto a Distância (BVD)	47
3.10.2 Desconsideração do BVD antes da assembleia	48
3.10.3 Orientação de Voto (OV)	49

Durante assembleia

3.11 Acessando a assembleia ao vivo	50
3.12 Desconsideração do BVD durante a Assembleia	51
3.13 Votação simples	54
3.13.1 Eleição em separado - antes da eleição geral por chapa ou nominal	57
3.13.2 Eleição em separado - antes da eleição geral por voto múltiplo	59
3.13.3 Eleição geral por voto múltiplo	61



SUMÁRIO

4. VIDEOCONFERÊNCIA

4.1 Habilitar videoconferência	62
4.2 Pedir a palavra	63
4.3 Câmera e microfone	63
4.4 Enviar mensagem no chat	64



1 - Informações Gerais

1.1 - Navegador recomendado

Para garantir uma melhor experiência na plataforma, o participante deverá acessar através dos navegadores: Google Chrome ou Microsoft Edge.

1.2 - Critério de participação

Ainda que o cadastro tenha sido aprovado, caso o acionista não conste na última relação de base acionária da companhia, o acionista não poderá participar da assembleia.

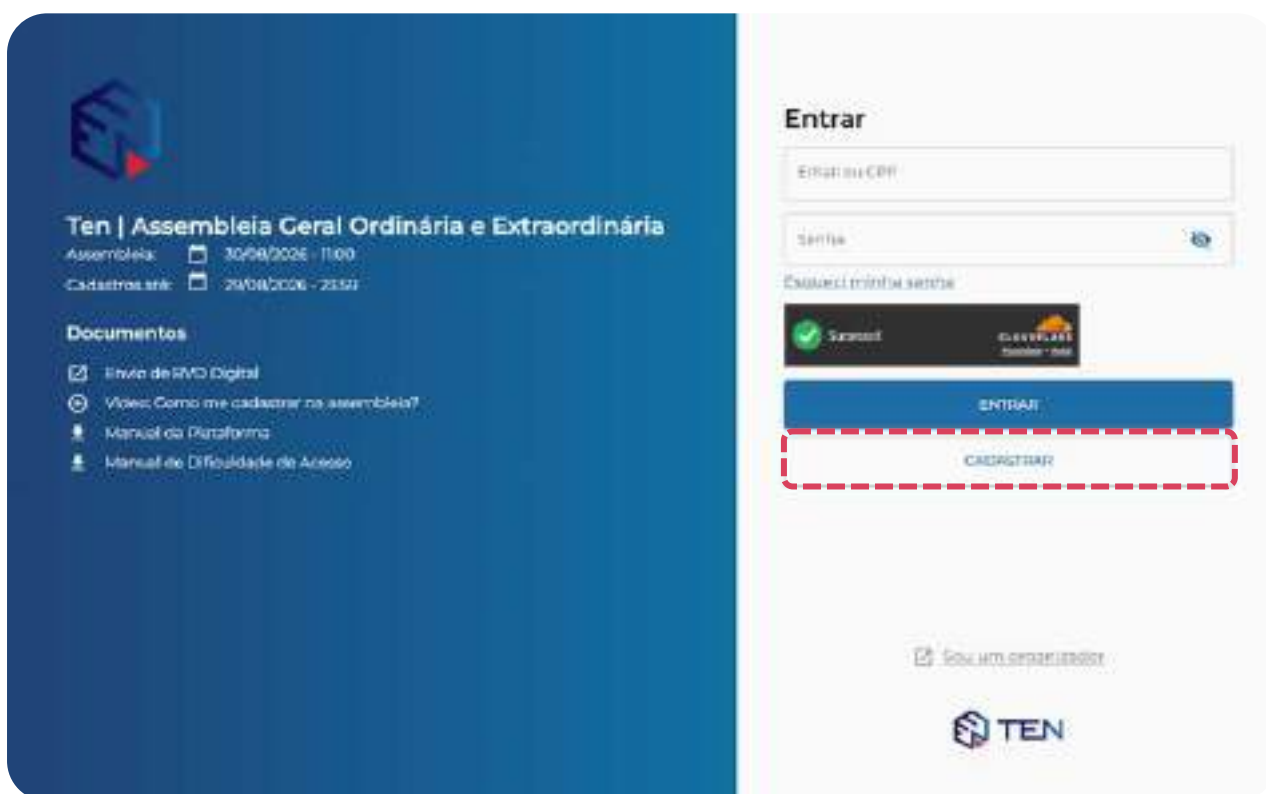
1.3 - O que fazer em caso de desconexão?

Em caso de desconexão por qualquer motivo, o participante presente poderá se reconectar e continuar sua participação na Assembleia.

2 - Acionista Pessoa Física

2.1 - Cadastro

O acionista deve acessar o endereço eletrônico divulgado pela companhia no Edital de Convocação e clicar no botão **“Cadastrar”**.



Em “**Perfil**”, o acionista deve clicar na opção de perfil “**Acionista**”, e preencher os dados solicitados



Ten | Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
 Assembleia: 30/08/2026 - 11:00
 Cadastros até: 29/08/2026 - 23:59

Documentos

- Envio de EVD Digital
- Video Como me cadastrar na assembleia?
- Manual da Plataforma
- Manual de Dificuldade de Acesso

Perfil
 Crie ou edite seu perfil para iniciar o cadastro

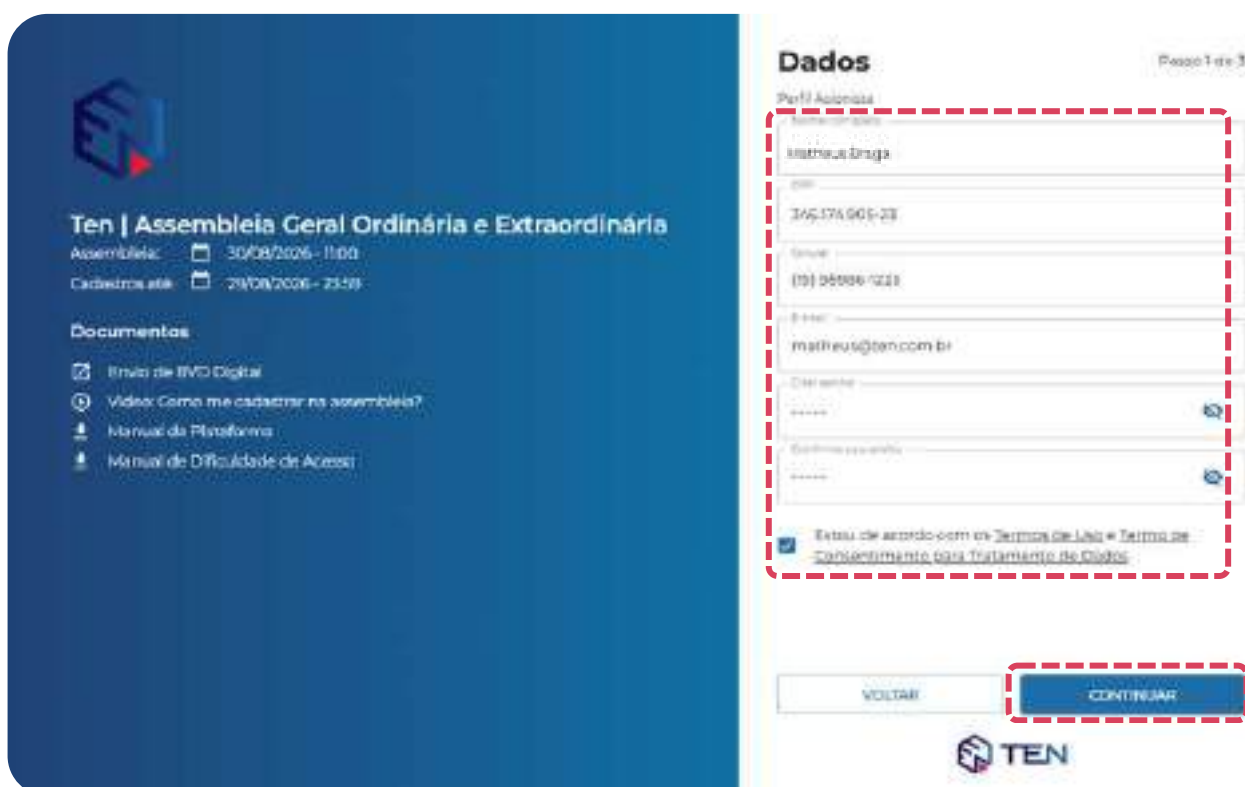
Acionista
 Voto com minhas próprias ações, registradas em meu CPF

Precedente / Representante
 Voto representando ações de outros CPFs/CNPJs

VOLTAR

TEN

1. A senha deve conter pelo menos 8 caracteres, incluindo letra maiúscula, número e caractere especial.
2. Leia e aceite os Termos de Uso e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados
3. Clique em "**Continuar**".



Dados Passo 1 de 3

Perfil Acionista

Nome Completo
Matheus Braga

CPF
345.174.905-23

RG
(10) 04086-123

E-mail
matheus@ten.com.br

Celular
.....

Confirme sua senha
.....

☒ Estou de acordo com os Termos de Uso e Termo de Consentimento para Tratamento de Dados

VOLTAR CONTINUAR

TEN

2.1.2 Forma de participação

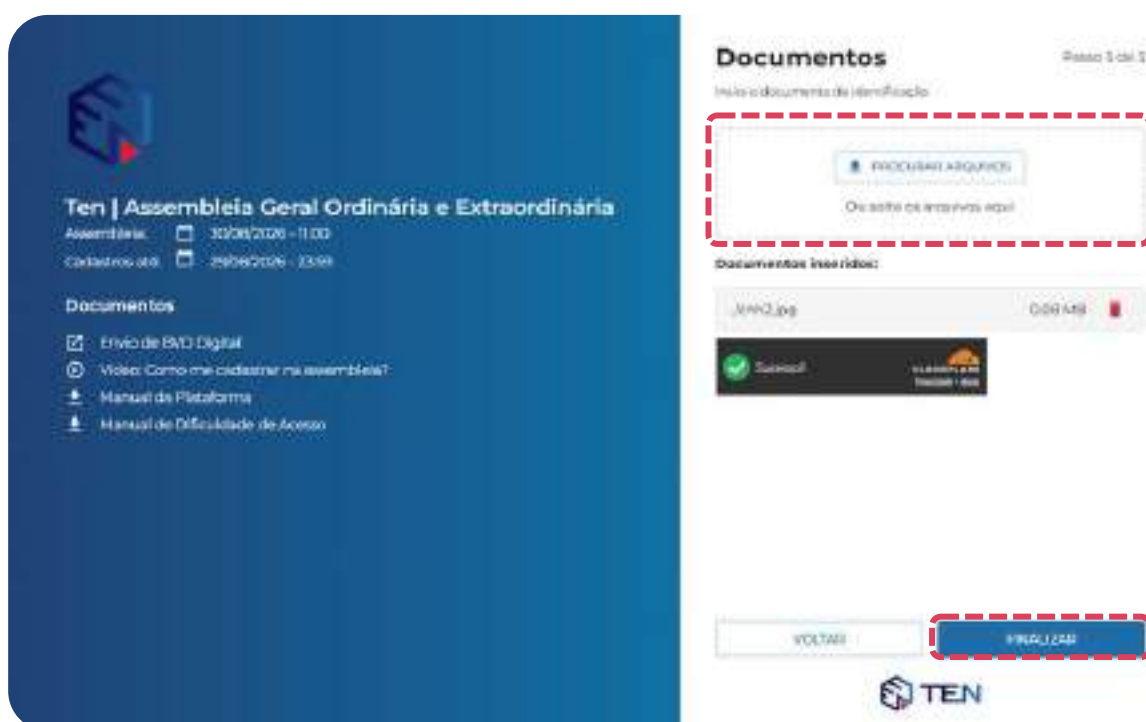
Ao se cadastrar na plataforma, você escolhe como deseja participar da assembleia. Essa escolha será seu padrão.

- **Não participarei ao vivo:** Você envia seus votos antecipadamente, até 4 dias antes da assembleia.
- **Participarei ao vivo:** Você entra na assembleia no dia e vota durante a transmissão. O envio de BVD continua disponível.



Na etapa de documentos o acionista deve fazer o upload da documentação solicitada pela Companhia e clicar em **“Finalizar cadastro”**.

Após finalizado, o acionista será redirecionado para o Painel da assembleia.



2.1.3 Acesso como outorgante / representado

Caso um acionista possua um Procurador ou Representante legal e deseje assistir à Assembleia ao vivo, poderá se inscrever e acessar a sessão no dia e horário agendados para acompanhamento. No entanto, é importante ressaltar que não será possível exercer o direito de voto, uma vez que estará sendo representado.

2.3 Painel do investidor

Após finalizar o cadastro, o investidor será redirecionado para o painel da assembleia.

2.4 Informações

1. Menu lateral

O menu lateral permite navegar entre as seções: **Informações**, **Participação**, **Investidor**, **Documentos** e **Votos**.

2. Datas

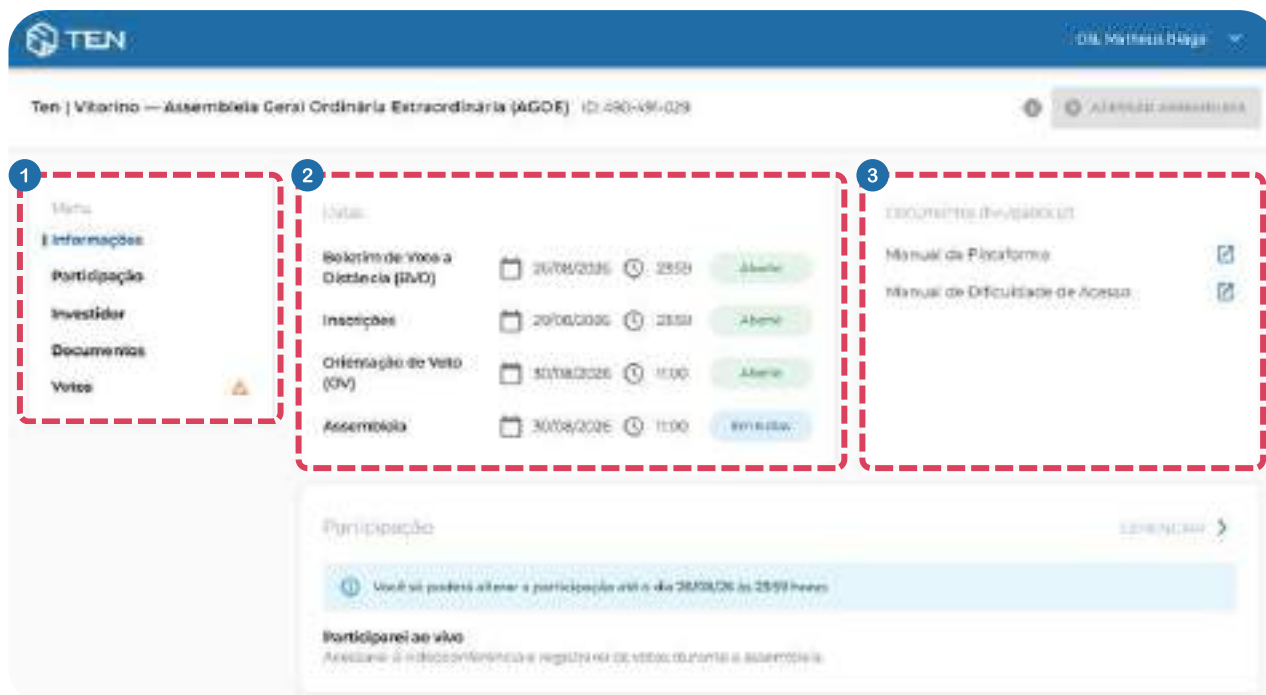
Apresenta os prazos importantes da assembleia e seus respectivos status:

- Boletim de Voto a Distância (BVD)
- Inscrições
- Orientação de Voto (OV)
- Assembleia

Cada prazo exibe sua data, horário e situação atual, que pode ser Aberto, Encerrado ou a contagem regressiva até o evento.

3. Documentos divulgados

Lista os documentos disponibilizados pela companhia para consulta.



TEN

Ten | Vitorino — Assembleia Geral Ordinária Extraordinária (AGE) | 12.490-136-029

1

Menu

Informações

Participação

Investidor

Documentos

Votos

2

Datas

Evento	Data	Horário	Status
Boletim de Voto a Distância (BVD)	26/06/2026	23:59	Aberto
Inscrições	20/06/2026	23:59	Aberto
Orientação de Voto (OV)	30/06/2026	11:00	Aberto
Assembleia	30/06/2026	11:00	Em Aberto

3

DOCUMENTOS DIVULGADOS

Manual de Plataforma

Manual de Dificuldade de Acesso

Participação

Você só poderá alterar a participação até o dia 26/06/26 às 23:59 horas

Participar ao vivo

Assistir à transmissão ao vivo e registrar o seu voto durante a assembleia

2.5 Participação

Para alterar a forma de participação, clique em:

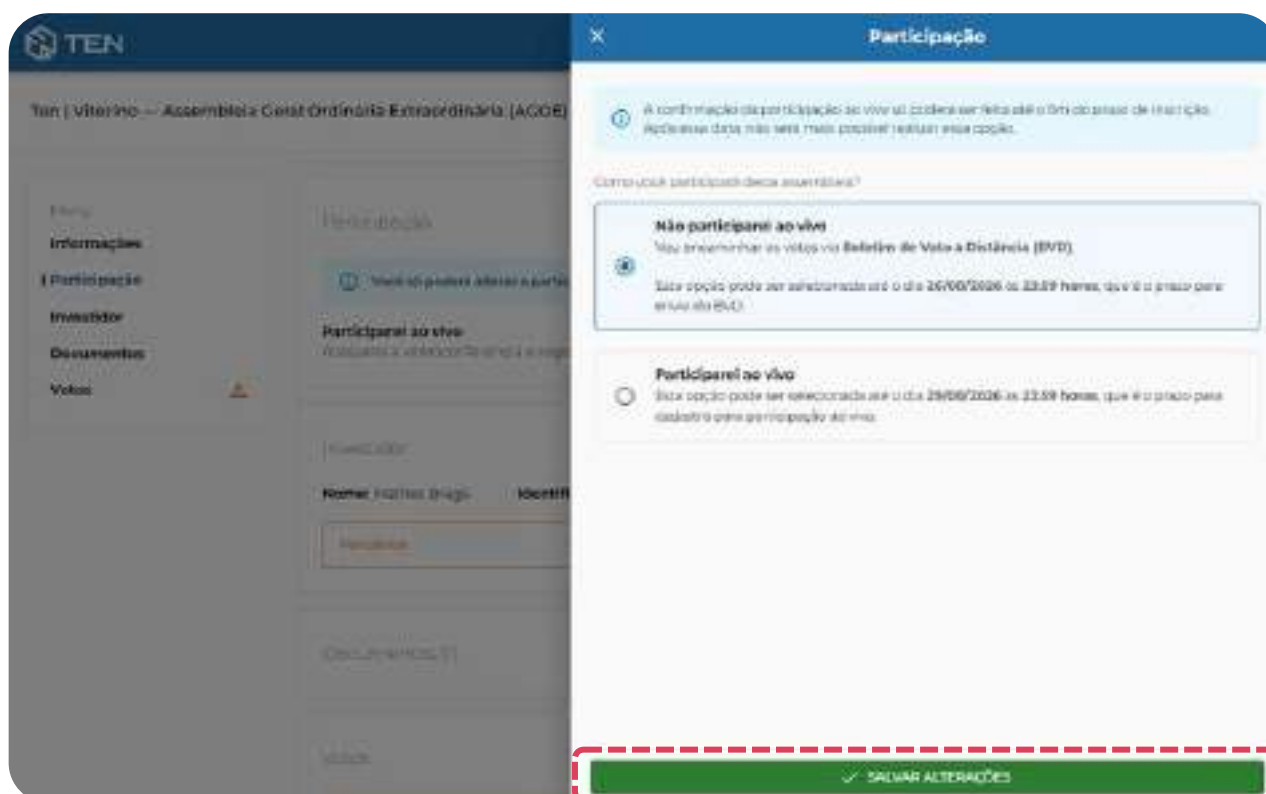
1. "**Gerenciar**" no card Participação na tela de principal,
2. ou acesse diretamente a seção "**Participação**" no menu lateral.



As opções disponíveis são:

- **Não participarei ao vivo** os votos serão encaminhados via Boletim de Voto a Distância (BVD). Esta opção estará disponível até a data e horário limite para envio do BVD.
- **Participarei ao vivo** o acesso à assembleia será liberado no dia e horário agendados. Esta opção estará disponível até a data e horário limite para cadastro.

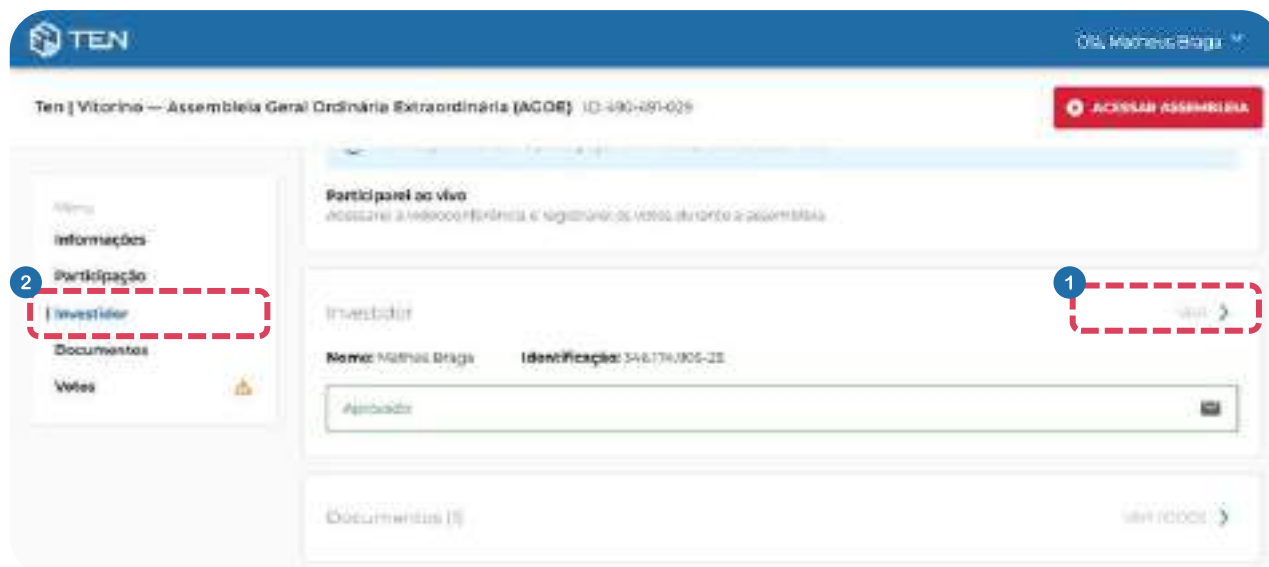
Após escolher, clique em "**Salvar alterações**".



2.6 Investidor

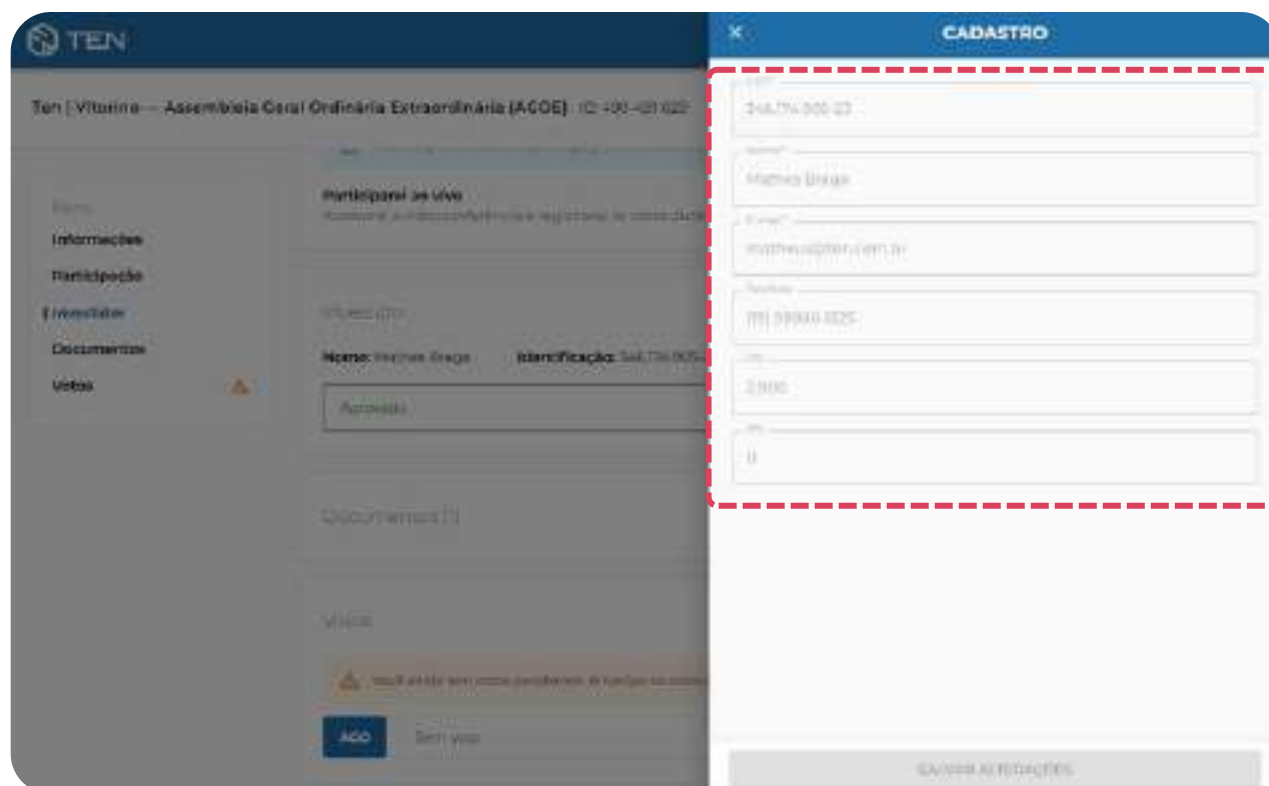
Para visualizar e editar seus dados cadastrais, clique em:

1. "**Ver**" no card Investidor na tela de Informações
2. ou acesse diretamente a seção "**Investidor**" no menu lateral.



Status do cadastro

- **Pendente:** o cadastro foi concluído e está aguardando análise da companhia.
- **Aprovado:** o cadastro foi aprovado pela companhia.
- **Reprovado:** o cadastro não foi aprovado. Neste caso, verifique o motivo informado e atualize os documentos necessários.



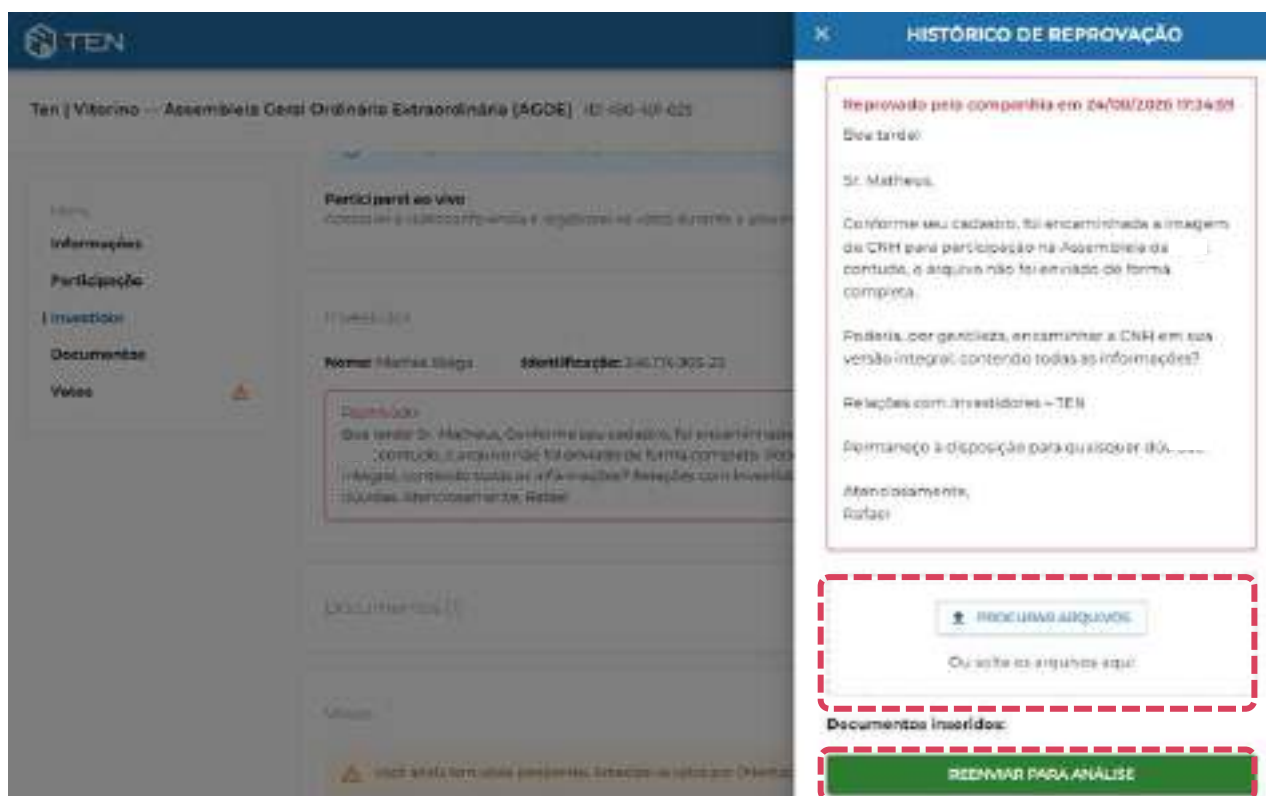
2.6.1 Correção de documentos

1. Verifique o motivo da reprovação exibido no card Investidor.
2. Clique no card para abrir o painel **Histórico de Reprovação** com a mensagem detalhada da companhia.



3. Faça o upload do arquivo corrigido clicando em "**Procurar arquivos**" ou arrastando o arquivo para a área indicada.
4. Clique em "**Reenviar para análise**".

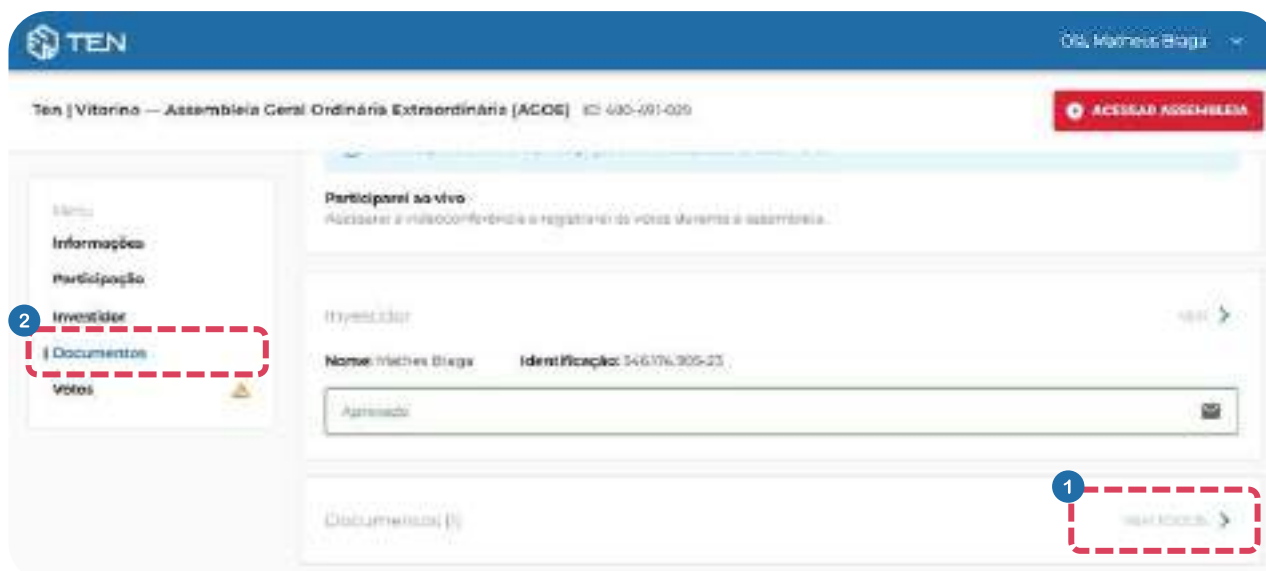
O cadastro voltará ao status Pendente para uma nova análise pela companhia.



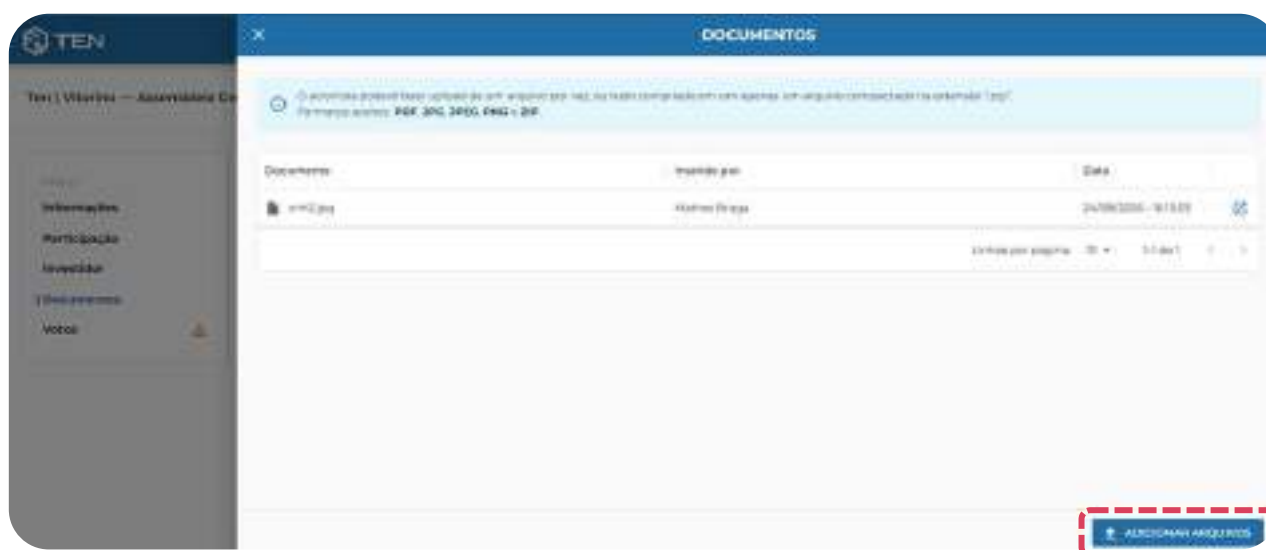
2.7 Documentos

Para visualizar e gerenciar os documentos enviados, clique em

1. "**Ver**" no card Investidor na tela de Informações
2. ou acesse diretamente a seção "**Documentos**" no menu lateral.



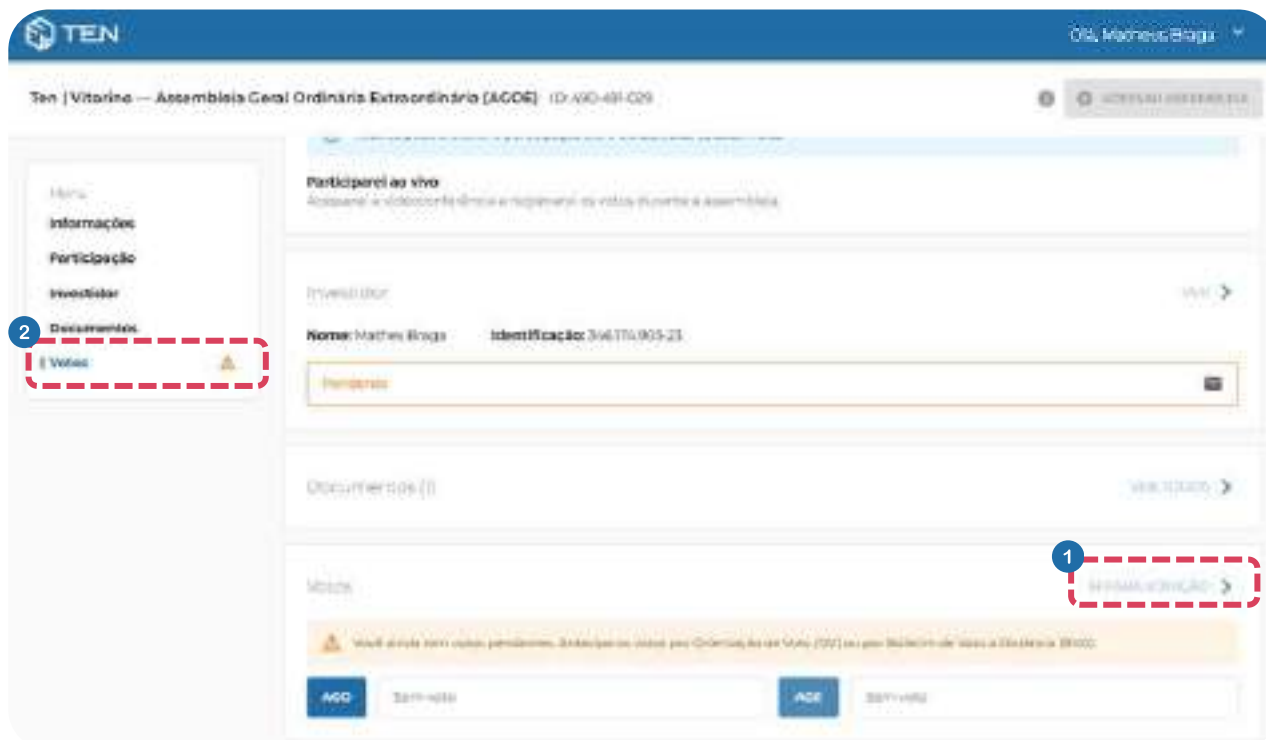
- Para adicionar um novo arquivo, clique em "**Adicionar arquivos**".
- São aceitos os formatos **PDF, JPG, JPEG, PNG** e **ZIP**. É possível enviar um arquivo por vez ou compilar todos em um único arquivo compactado no formato **ZIP**.



2.8 Votos

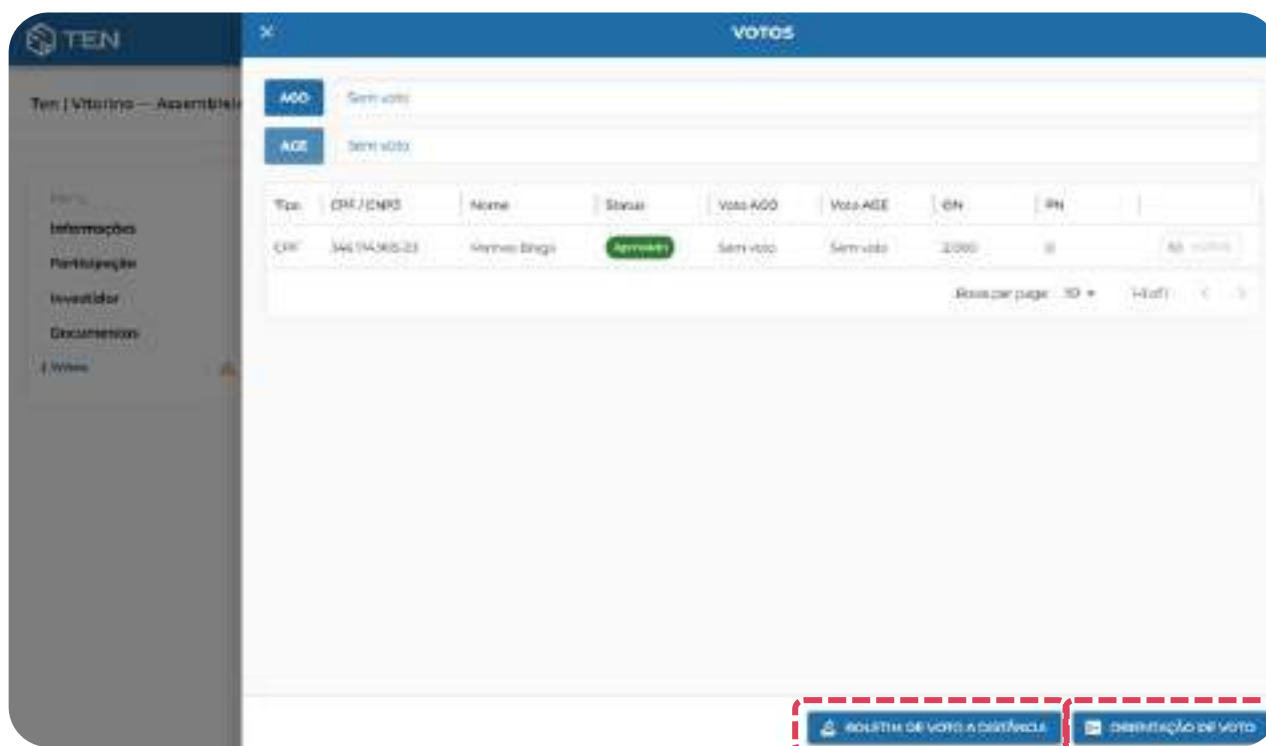
Para registrar seus votos antecipadamente ou acompanhar , clique em:

1. "**Ir para votação**" no card Votos na tela principal ou acesse diretamente a seção
2. ou acesse diretamente a seção "**Votos**" no menu lateral.



Caso ainda não tenha registrado seus votos, utilize os botões no rodapé do painel para antecipar a participação:

- **Boletim de Voto a Distância:** Para envio antecipado dos votos via BVD.
- **Orientação de Voto:** Para registrar a orientação de voto previamente.



2.8.1 Boletim de voto a Distância

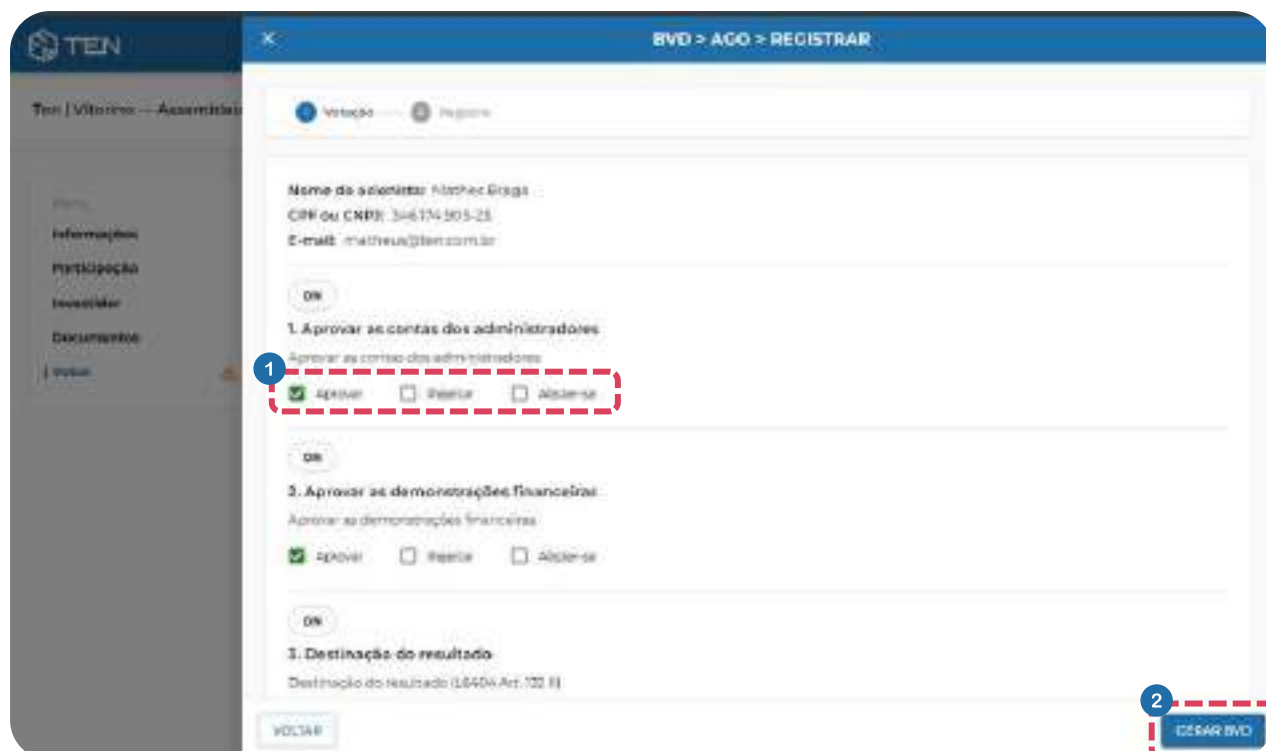
O BVD permite que o acionista registre seus votos antecipadamente, sem precisar participar da assembleia ao vivo para que os votos sejam efetivados.

Para acessar, clique no botão "**Boletim de Voto a Distância**" em seguida em "**Registrar**" ao lado da assembleia desejada (**AGO** ou **AGE**).



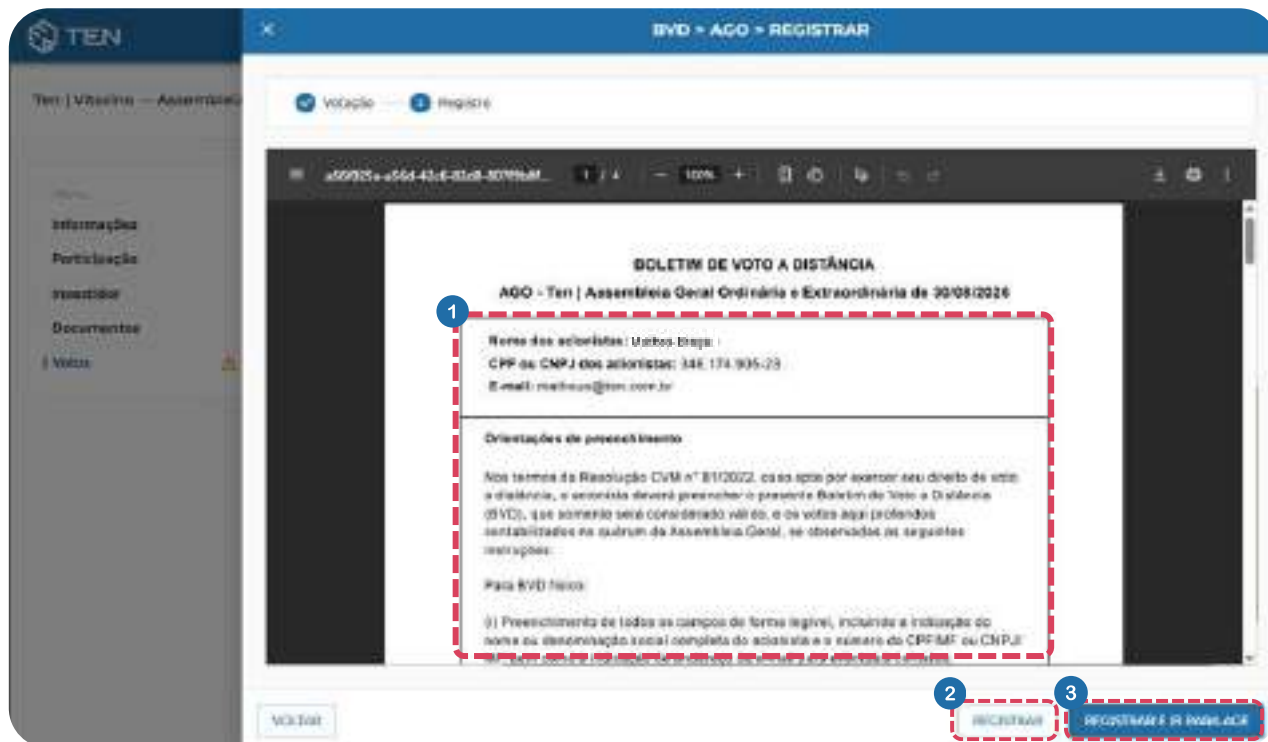
Votação

1. Para cada pauta, selecione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**.
2. Clique em "**Gerar BVD**".



Registro

1. Revise o documento do BVD gerado.
2. Clique em "**Registrar**" para confirmar os votos.
3. Em assembleias com **AGOE**, clique em "**Registrar e ir para AGE**" para ser direcionado automaticamente para as pautas da **AGE**.



BVD - AGO - REGISTRAR

Votação — Registro

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - Ten | Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30/08/2026

Nome dos acionistas: Matheus Braga
CPF do CNPJ dos acionistas: 348.174.905-28
E-mail: matheus@ten.com.br

Orientações de preenchimento

De acordo com a Resolução CVM nº 812/2022, os acionistas por exercer seu direito de voto a distância, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (BVD), que somente será considerado válido, e os votos aqui prestados contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções:

Para BVD físico:

(i) Preenchimento de todos os campos de forma legível, incluindo a inclusão do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPFME ou CNPJ.

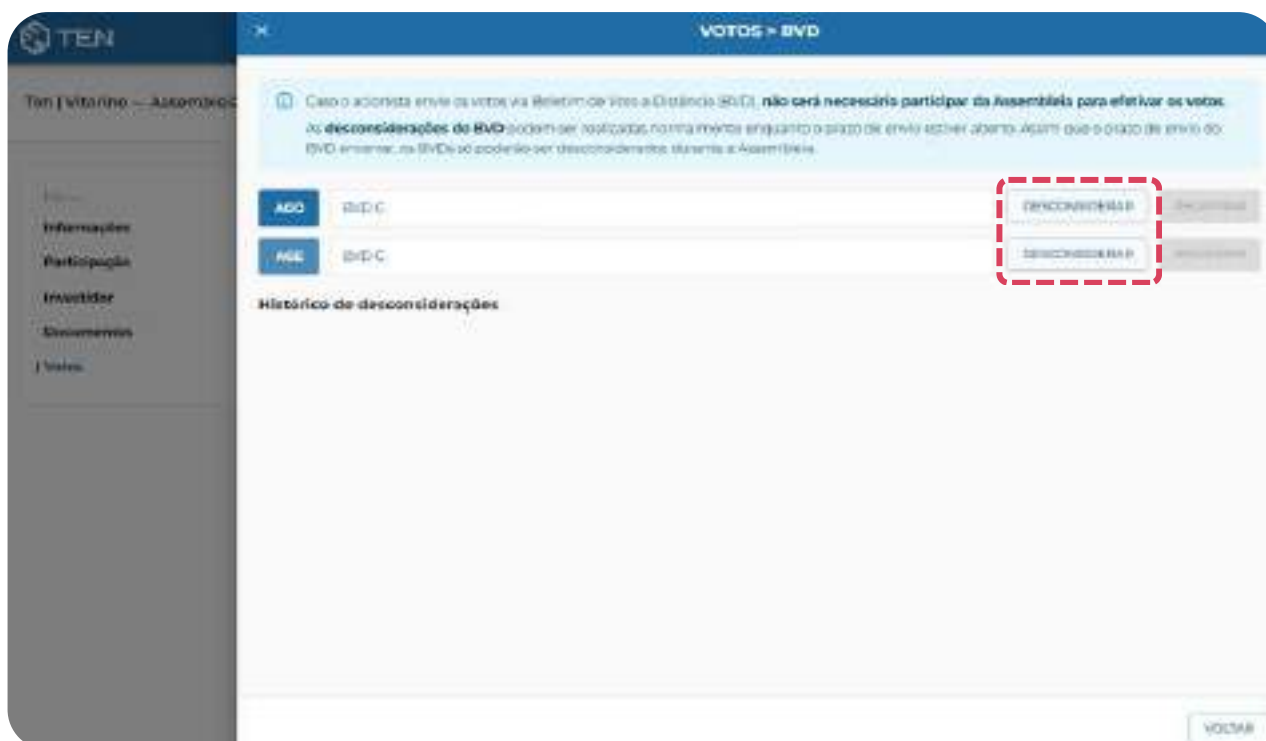
Registrar **Registrar e ir para AGE**

2.8.2 Desconsideração do BVD antes da assembleia

Caso queira limpar os votos registrados via BVD, clique em "**Desconsiderar**" ao lado da convocação desejada (AGO ou AGE).

1. Confirme a ação no modal exibido.
2. Os votos registrados serão apagados e o botão "**Registrar**" ficará disponível novamente para um novo registro.

Importante: enquanto o prazo de envio do BVD estiver aberto, a desconsideração pode ser realizada a qualquer momento. Após o encerramento do prazo, a desconsideração só poderá ser solicitada durante a assembleia.



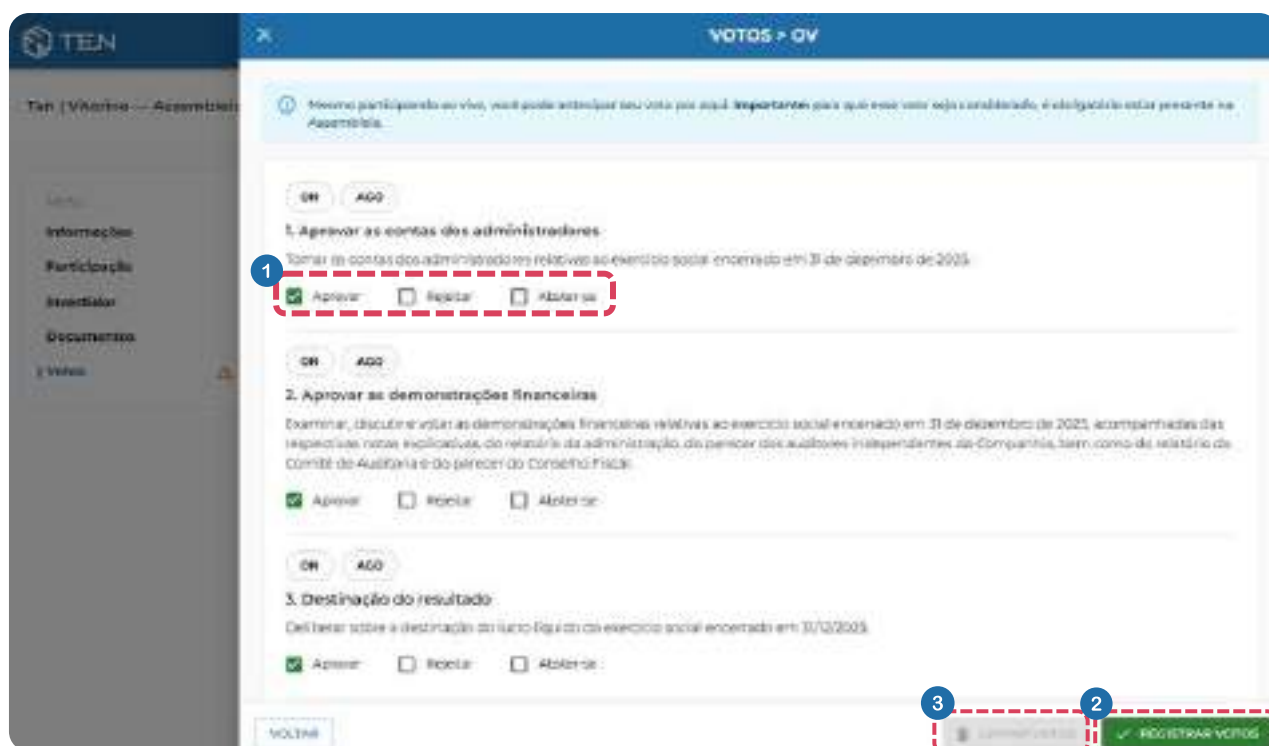
2.8.3 Orientação de voto (OV)

A Orientação de Voto permite antecipar os votos mesmo que o acionista vá participar da assembleia ao vivo.

Para acessar, clique em "**Votos**" no menu lateral e em seguida no botão "**Orientação de Voto**".

1. Para cada pauta, selecione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**.
2. Clique em "**Registrar Votos**" para confirmar.
3. Para alterar os votos, clique em "**Limpar Votos**", vote novamente e confirme em "**Registrar Votos**".

Importante: para que esses votos sejam considerados, é obrigatório estar presente na assembleia.



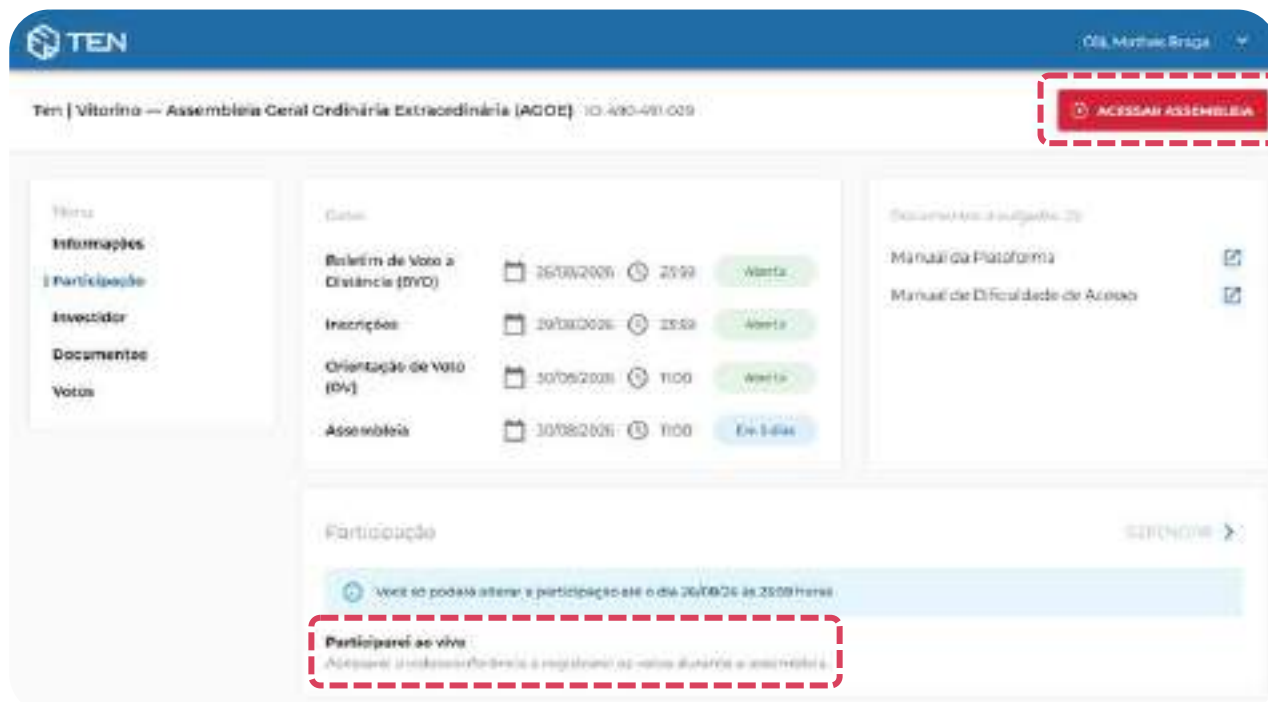
2.9 Acessando a assembleia ao vivo

1. Acesse o link divulgado pela companhia.
2. Informe seu e-mail ou CPF e senha.
3. Clique em "**Entrar**".



4. No painel, clique no botão "**Acessar Assembleia**".

Importante: o botão só estará disponível se a sua forma de participação estiver definida como "**Participarei ao vivo**".



2.10 Desconsideração do BVD durante Assembleia

Durante a assembleia, caso queira mudar os votos enviados via BVD, você poderá pedir a desconsideração da participação via BVD.

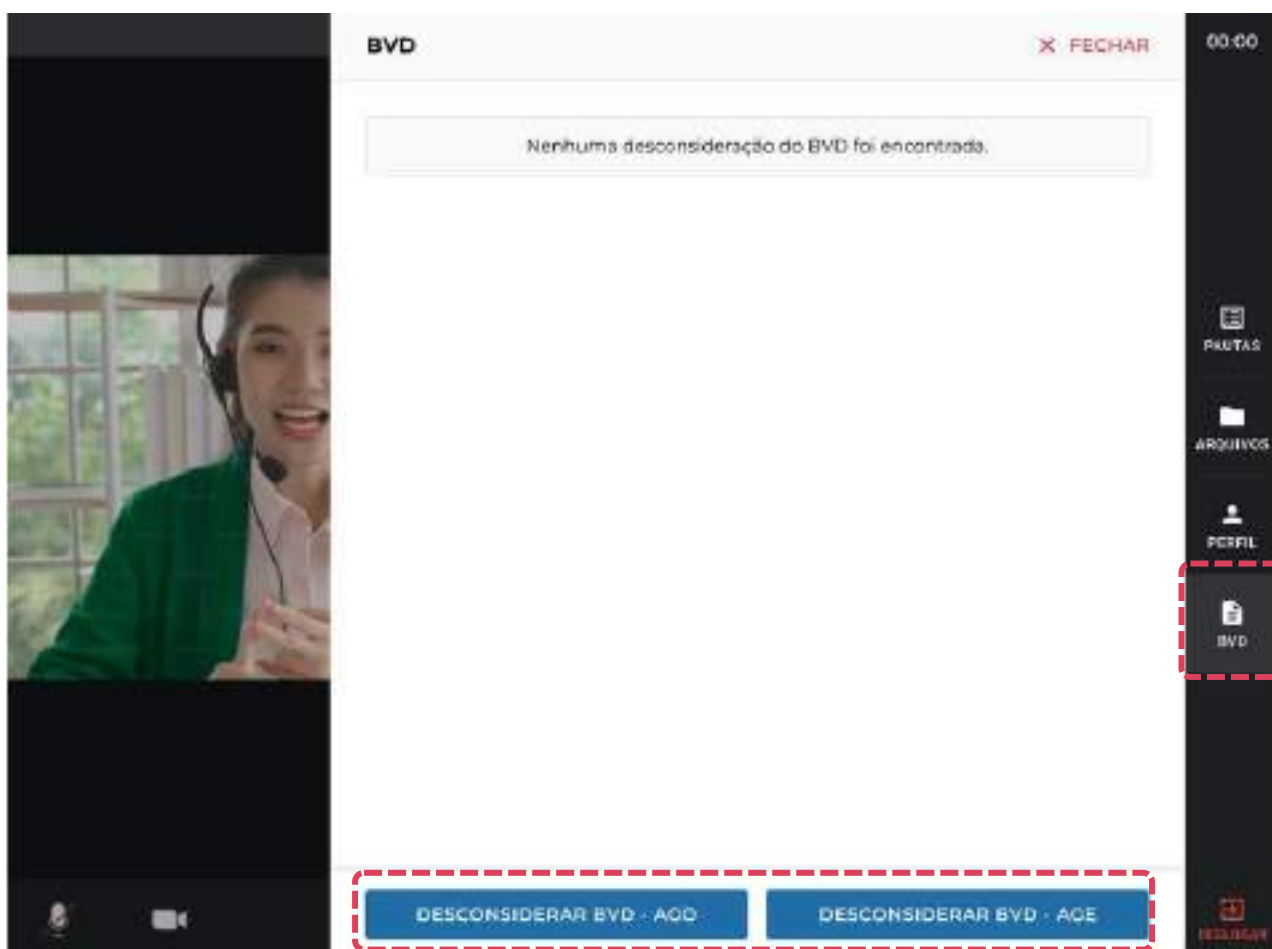
Formas de desconsideração do BVD

Quando pedir a desconsideração, você terá duas opções:

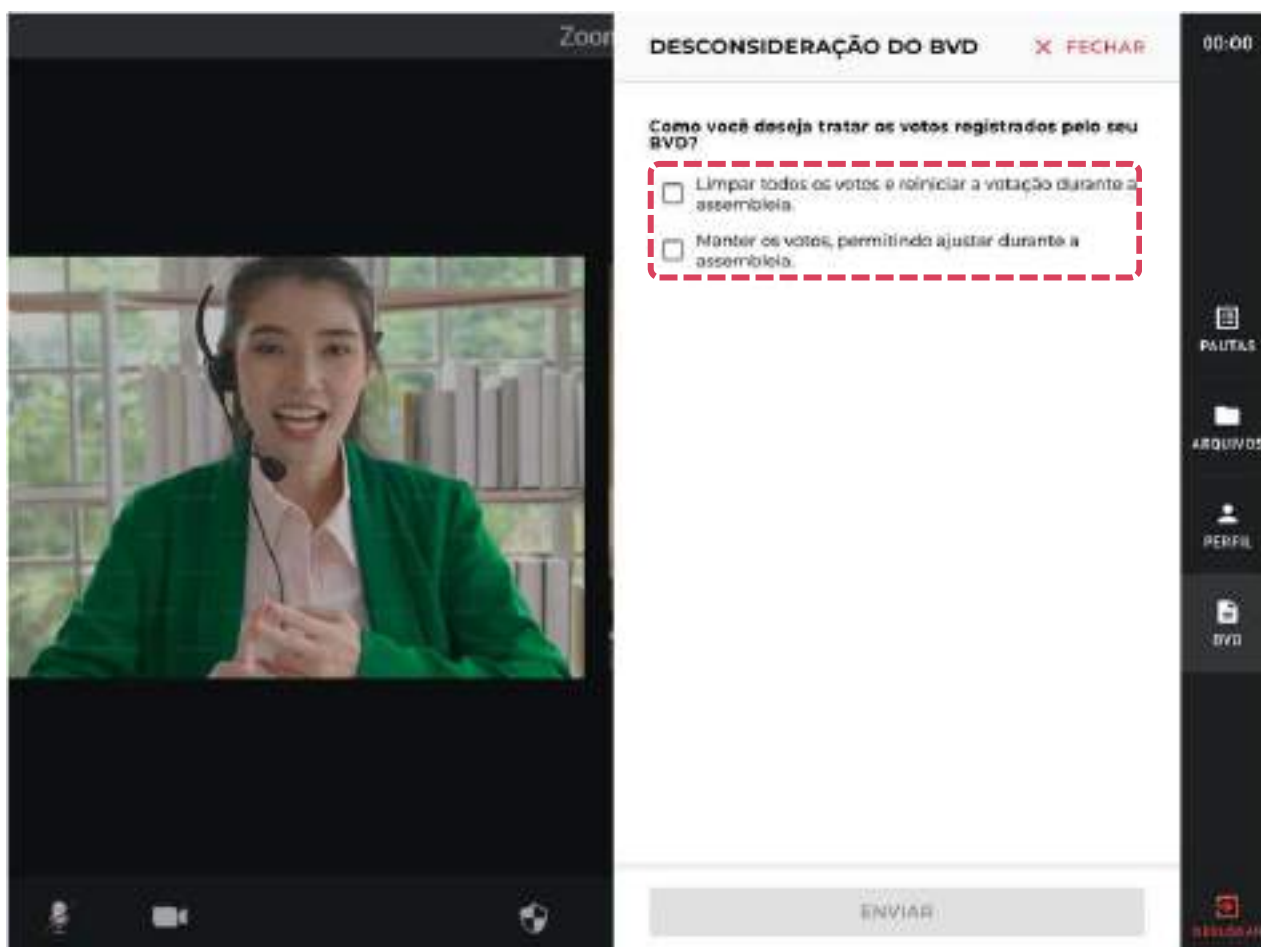
- **Manter os votos enviados no BVD:** Você mantém seus votos como estão e poderá alterá-los durante a votação ao vivo.
- **Limpar os votos enviados:** Todos os votos do BVD são apagados, e você vota novamente em todas as pautas durante a assembleia.

Como solicitar a desconsideração do BVD

1. Acesse a assembleia no dia e horário agendados
2. Quando o período de desconsideração estiver aberto, entre na aba “BVD”.
3. Escolha qual assembleia deseja desconsiderar (se houver AGO e AGE).



4. Escolha entre manter votos ou limpar votos.
5. Clique em “**Enviar**”.



6. Confirme o pedido.

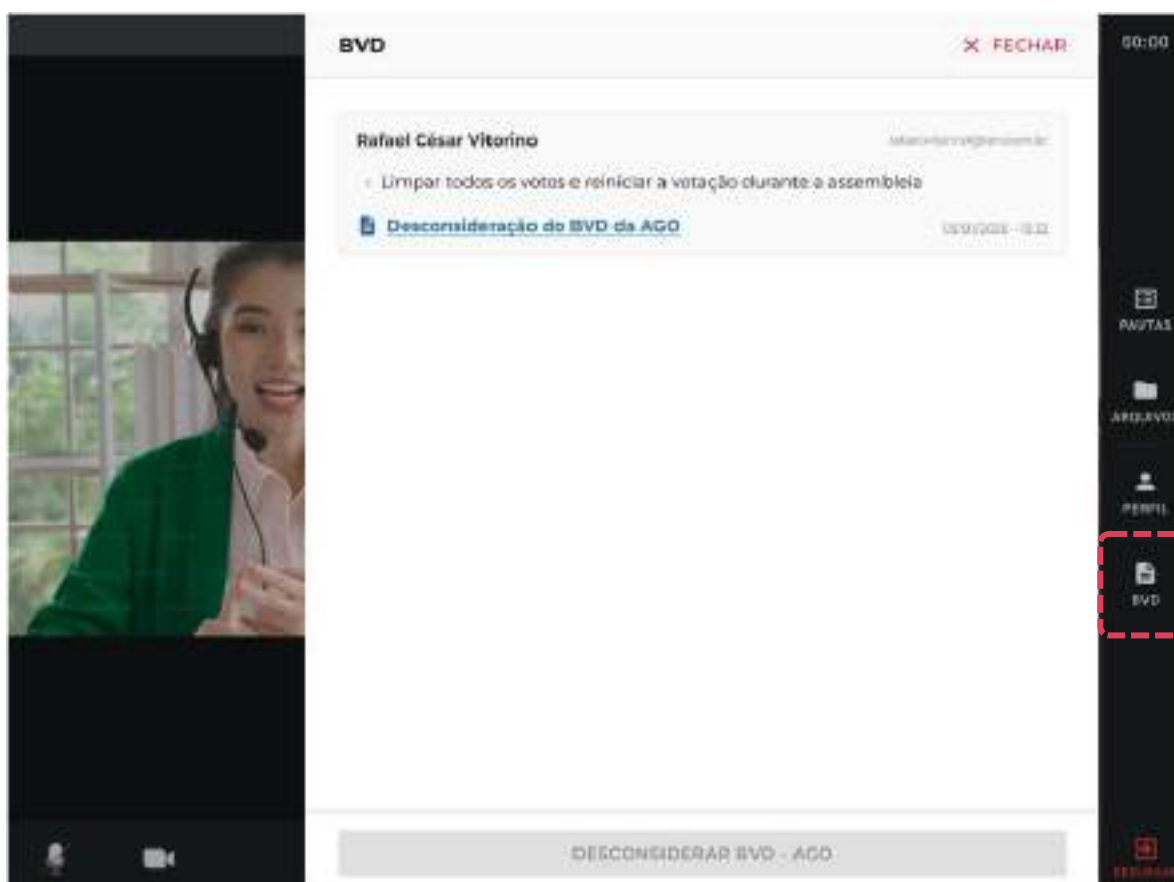
7. A solicitação foi enviada e você já pode votar ao vivo.

Solicitação de desconsideração do Boletim de Voto a Distância (BVD)



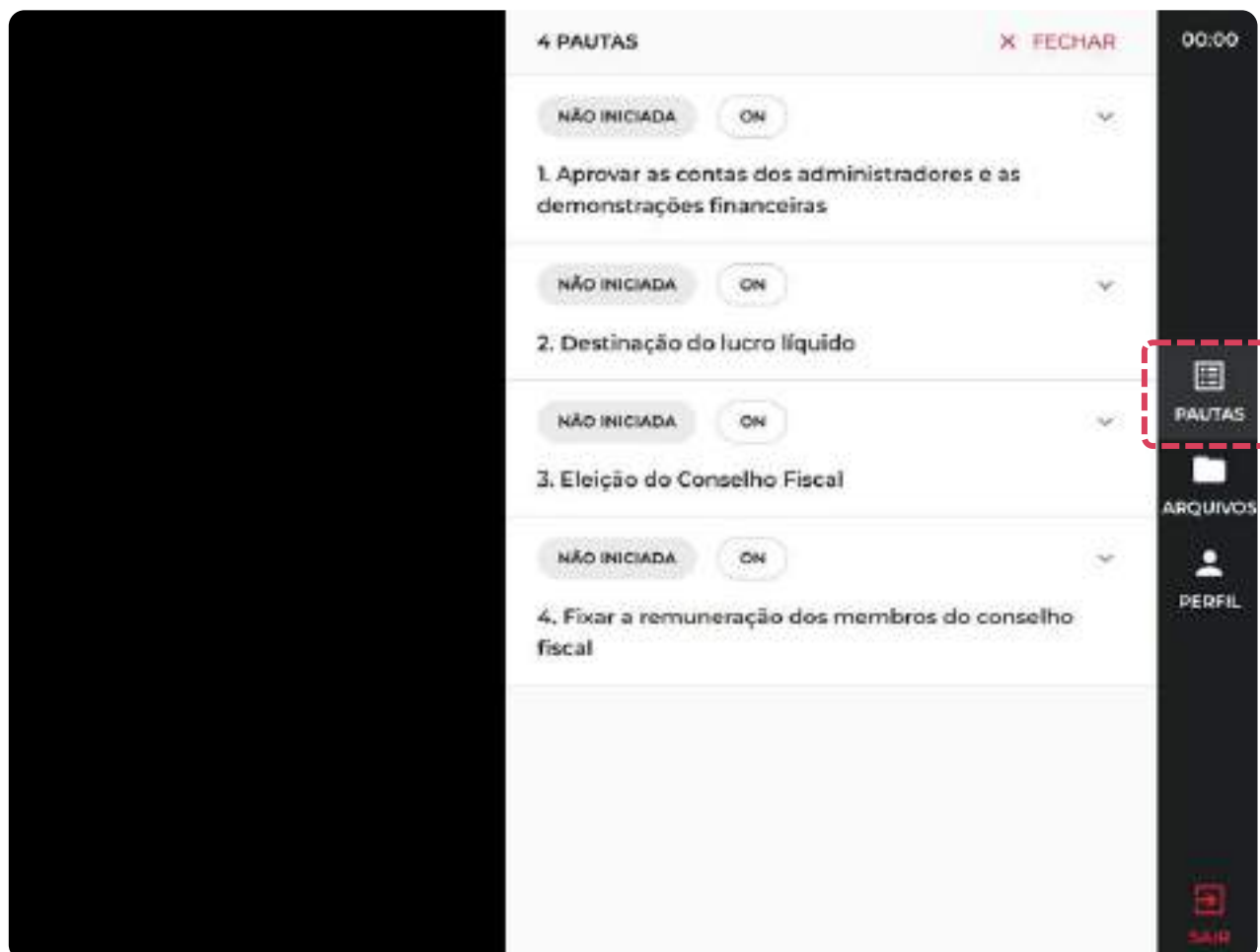
CONFIRMAR SOLICITAÇÃO

Para visualizar sua solicitação basta acessar a aba “BVD”, novamente.

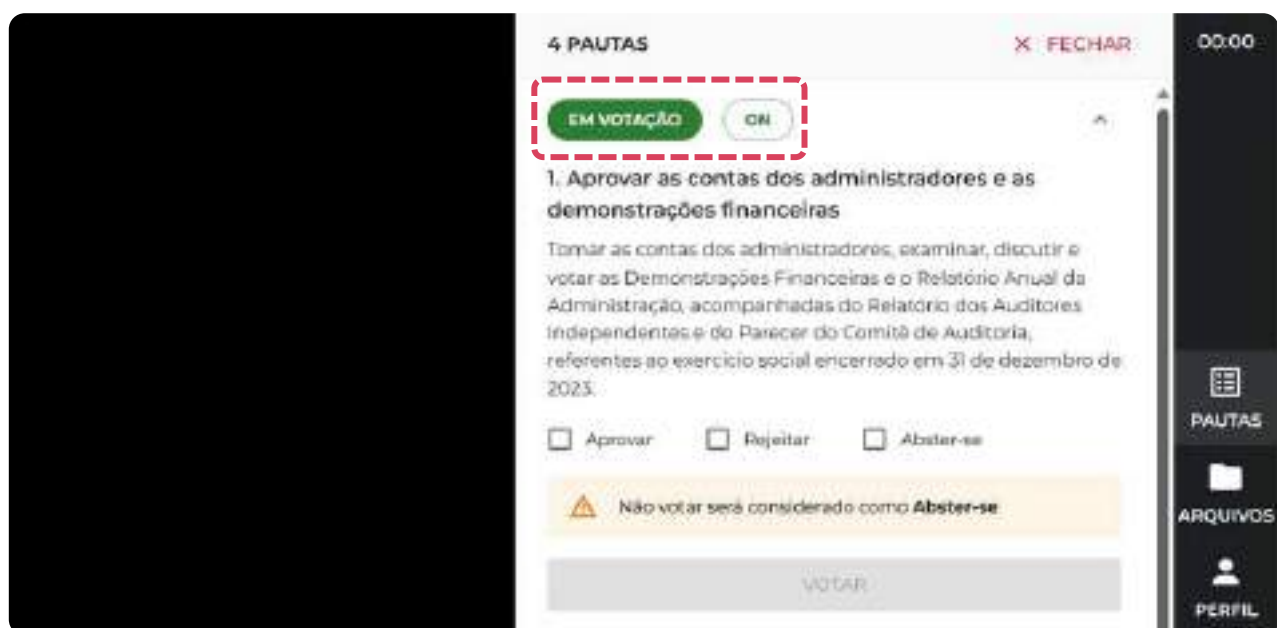


2.11 Votação simples

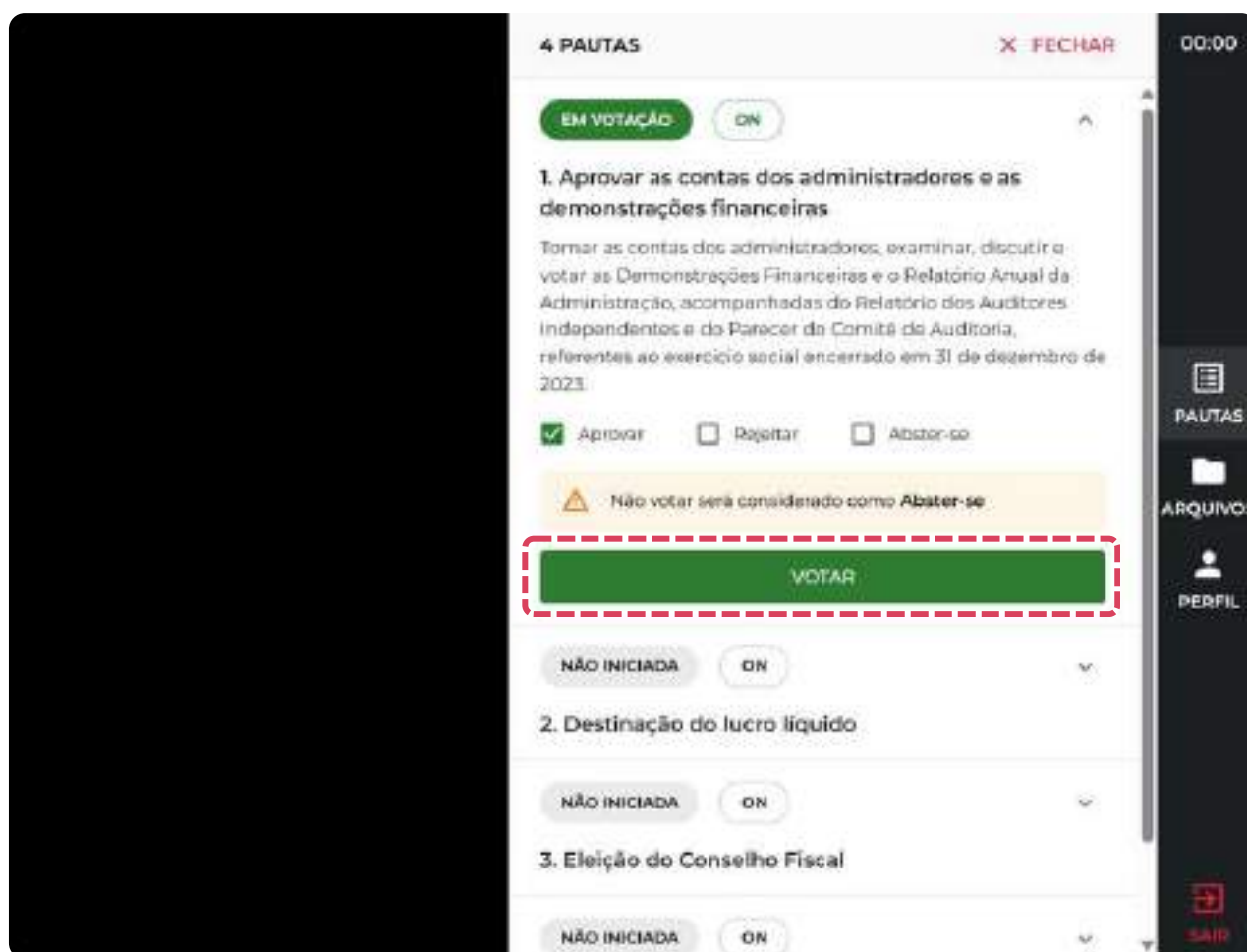
Na página que se abrir, o acionista deve clicar no ícone “**Pautas**” e uma aba lateral se abrirá com as deliberações do dia.



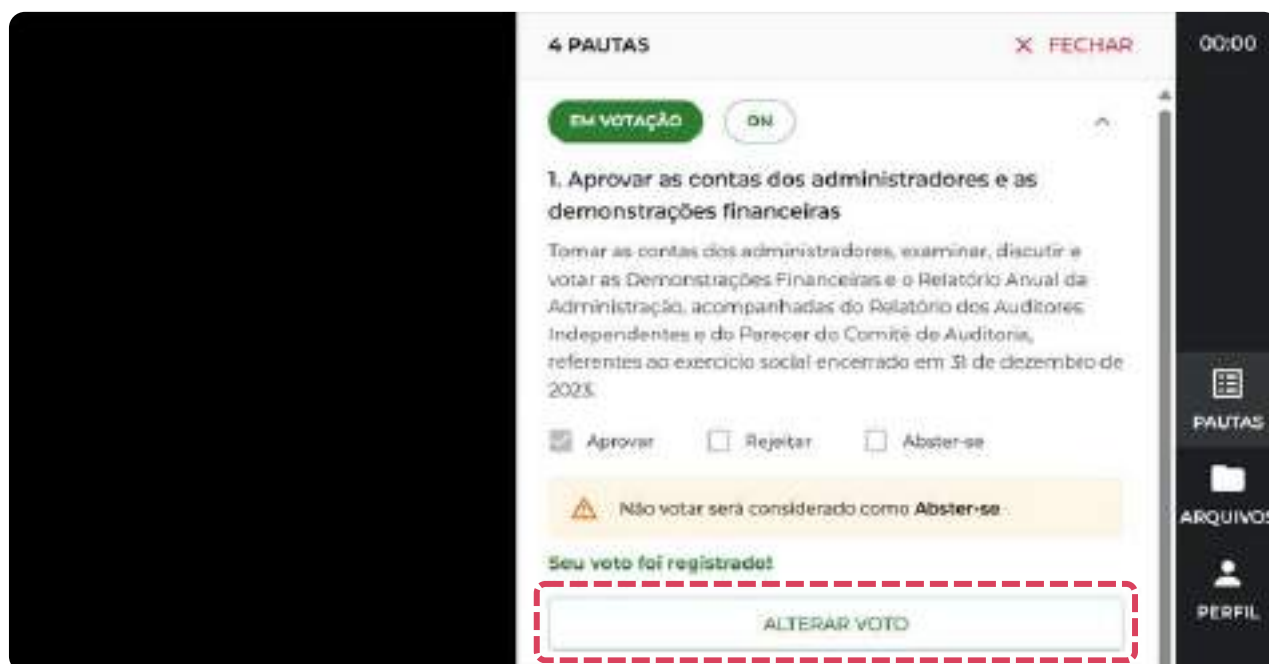
Assim que a votação for iniciada a pauta receberá o status “**Em Votação**” e as opções de voto são apresentadas.



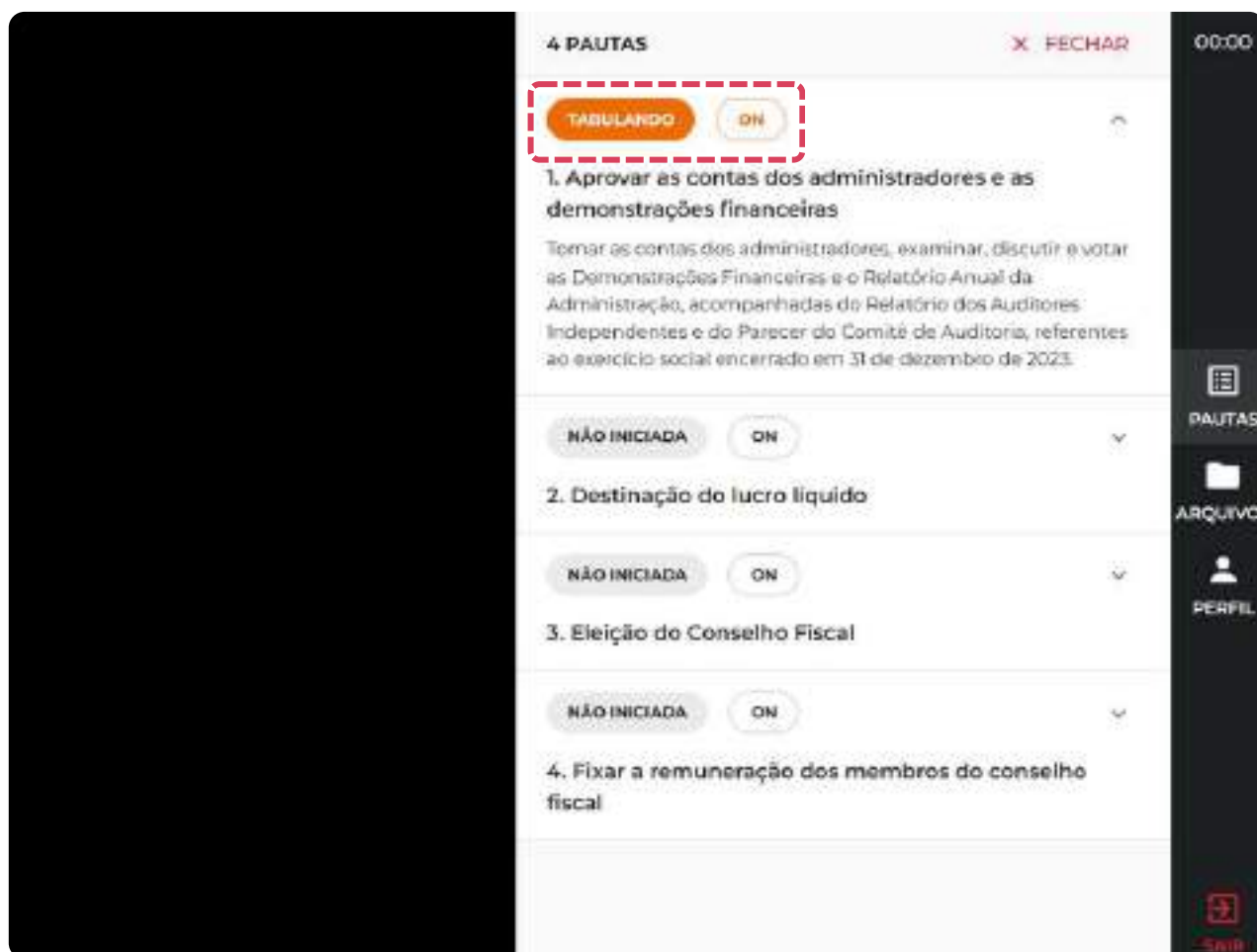
O acionista pode escolher sua opção de voto e, em seguida, clicar no botão **“Votar”**.



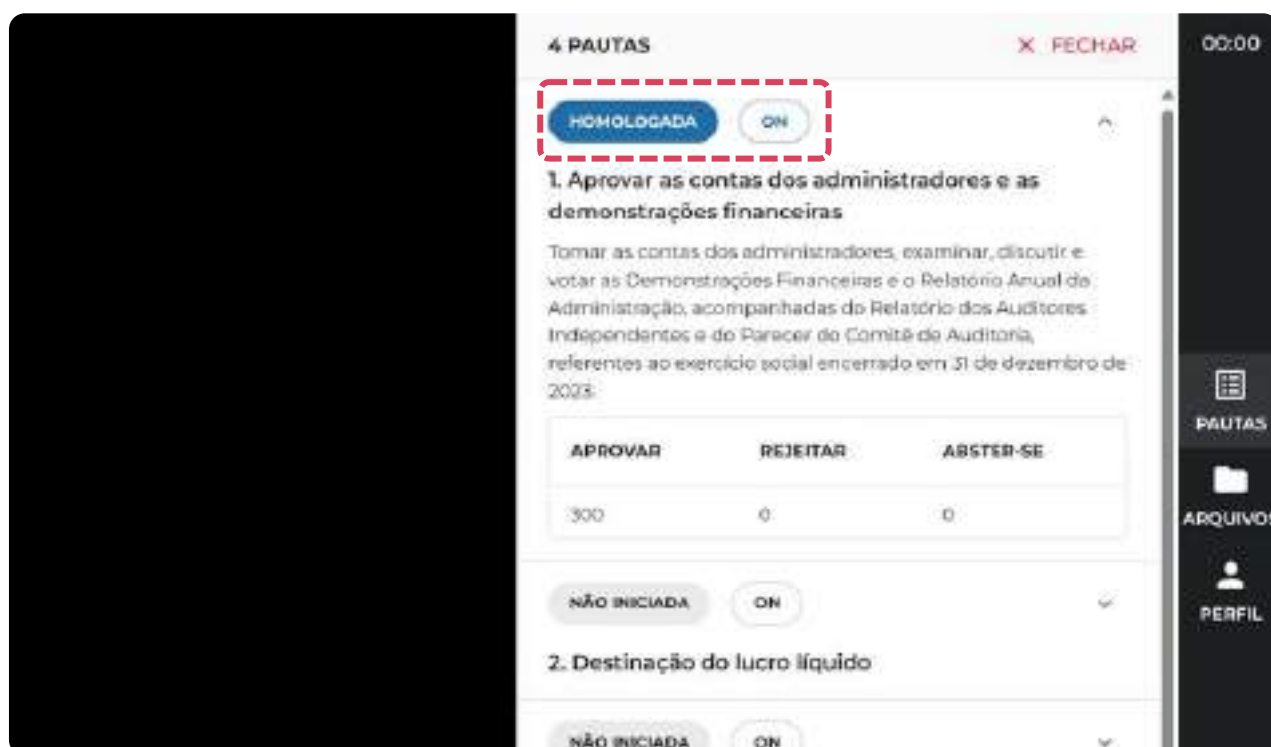
O acionista receberá a mensagem **“Seu voto foi registrado!”**. Enquanto a pauta estiver aberta será possível a alteração do voto. Para isso, basta que o acionista clique em **“Alterar voto”**, selecione a opção e clique em **“Votar”** novamente.



Após todos votarem ou atingir o tempo definido pela mesa, a pauta ficará “**Tabulando**” para computar todos os votos efetuados.



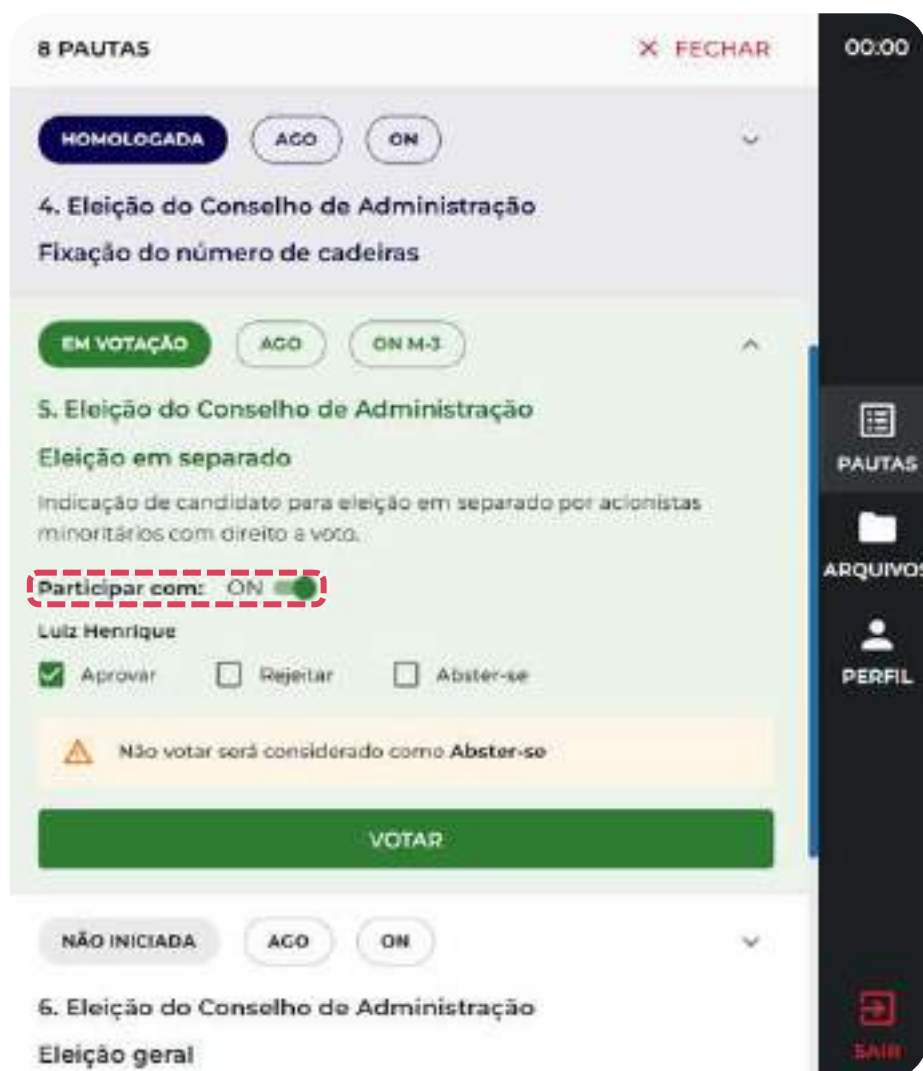
Ao final da contabilização dos votos a pauta mudará para o status “**Homologada**”, e será apresentado o resultado da votação.



2.11.1 - Eleição em separado - antes da eleição geral por chapa ou nominal

Como votar:

- 1.Quando a pauta iniciar, ative o switch em "**Participar com:**" e em seguida clique em "**Confirmar**"
- 2.Selecione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
- 3.Clique em "**Votar**" para finalizar

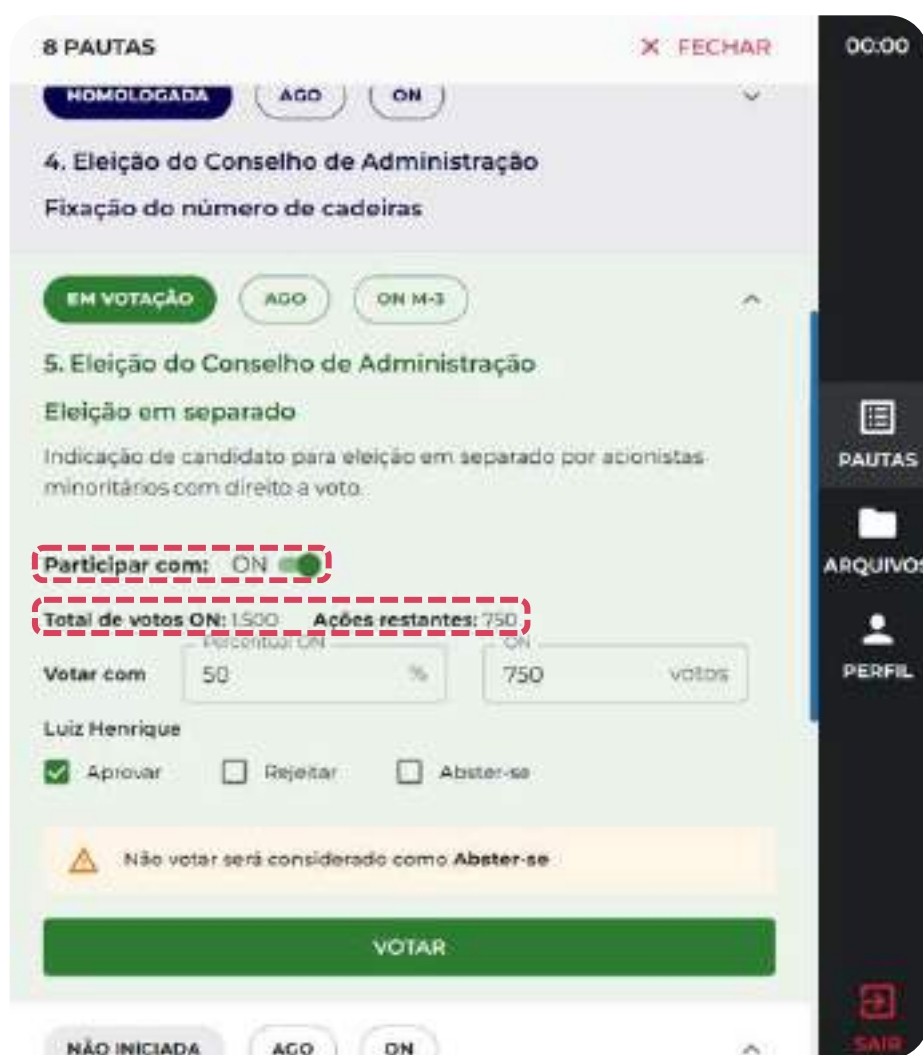


The screenshot shows a mobile application interface for a voting system. At the top, it says '8 PAUTAS' and 'FECHAR'. Below this, there are three buttons: 'HOMOLOGADA', 'AGO', and 'ON'. The main section is titled '4. Eleição do Conselho de Administração' with the subtitle 'Fixação do número de cadeiras'. Below this, there are three buttons: 'EM VOTAÇÃO', 'AGO', and 'ON M-3'. The next section is titled '5. Eleição do Conselho de Administração' with the subtitle 'Eleição em separado'. It includes a description: 'Indicação de candidato para eleição em separado por acionistas minoritários com direito a voto.' Below this, there is a switch labeled 'Participar com:' which is currently set to 'ON' and is highlighted with a red dashed box. Underneath, the name 'Lutz Henrique' is listed, followed by three checkboxes: 'Aprovar' (checked), 'Rejeitar', and 'Abster-se'. A warning message states: 'Não votar será considerado como Abster-se'. At the bottom of this section is a large green button labeled 'VOTAR'. Below the voting section, there are three buttons: 'NÃO INICIADA', 'AGO', and 'ON'. The final section is titled '6. Eleição do Conselho de Administração' with the subtitle 'Eleição geral'. On the right side of the screen, there is a vertical menu with icons and labels: 'PAUTAS', 'ARQUIVOS', 'PERFIL', and 'SAIR'.

2.11.2 - Eleição em separado - antes da eleição geral por voto múltiplo

Como votar:

- 1.Quando a pauta iniciar, ative o switch em "**Participar com:**" e em seguida clique em "**Confirmar**"
- 2.Escolha votar por **porcentagem** ou **quantidade** de ações
- 3.Acompanhe:
 - **Total de votos** = o que você tem disponível
 - **Ações restantes** = o que ainda não usou
- 4.Selecione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
- 5.Clique em "**Votar**" para finalizar

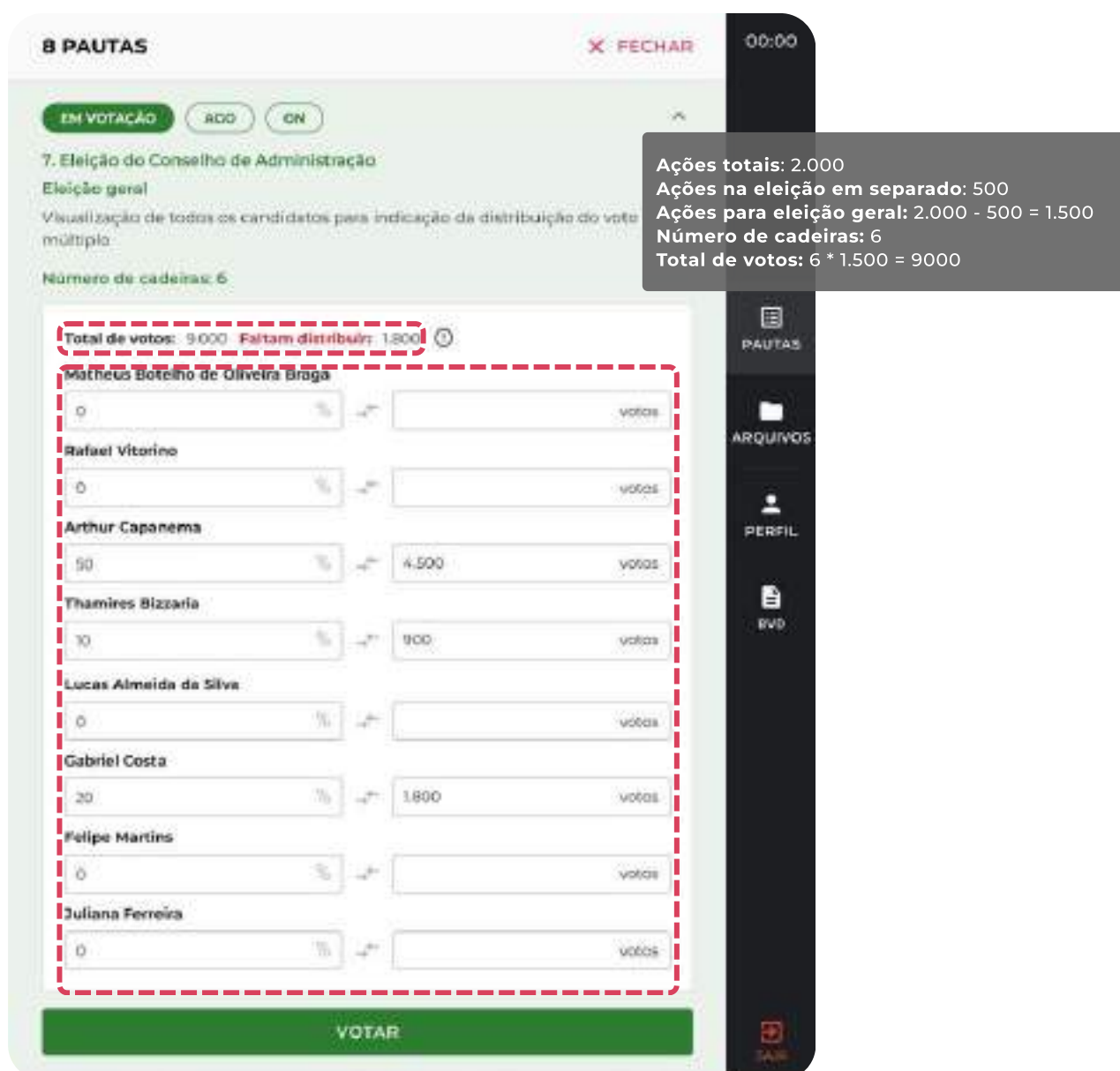


The screenshot shows a mobile application interface for a shareholders' assembly. At the top, it says '8 PAUTAS' and 'FECHAR'. Below, there's a section for '4. Eleição do Conselho de Administração' with a sub-header 'Fixação do número de cadeiras'. The main section is for '5. Eleição do Conselho de Administração' with the sub-header 'Eleição em separado'. It includes a description: 'Indicação de candidato para eleição em separado por acionistas minoritários com direito a voto.' A red dashed box highlights the 'Participar com:' toggle switch, which is currently set to 'ON'. Another red dashed box highlights the 'Total de votos ON: 1500' and 'Ações restantes: 750'. Below this, there are input fields for 'Votar com' (50%) and '750 votos'. The candidate 'Luiz Henrique' is listed with three options: 'Aprovar' (checked), 'Rejeitar', and 'Abster-se'. A warning message states: 'Não votar será considerado como Abster-se'. A large green 'VOTAR' button is at the bottom. A sidebar on the right contains icons for 'PAUTAS', 'ARQUIVOS', 'PERFIL', and 'SAIR'.

2.11.3 Eleição geral por voto múltiplo

Como votar:

1. Escolha o formato: vote por **porcentagem** ou **quantidade** de ações
2. **Distribua seus votos** entre os candidatos
3. **Acompanhe:**
 - **Total de votos** = o que você tem disponível
 - **Faltam distribuir** = o que ainda não usou
 - ⓘ Passe o mouse para ver como o cálculo foi feito
4. Clique em "**Votar**" para finalizar



8 PAUTAS FECHAR 00:00

EM VOTAÇÃO ROD ON

7. Eleição do Conselho de Administração
Eleição geral
Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo.
Número de cadeiras: 6

Total de votos: 9.000 Faltam distribuir: 1.800 ⓘ

Candidato	Votos
Matheus Botelho de Oliveira Braga	0
Rafael Vitorino	0
Arthur Capanema	50
Thamires Bizzaria	10
Lucas Almeida da Silva	0
Gabriel Costa	20
Felipe Martins	0
Juliana Ferreira	0

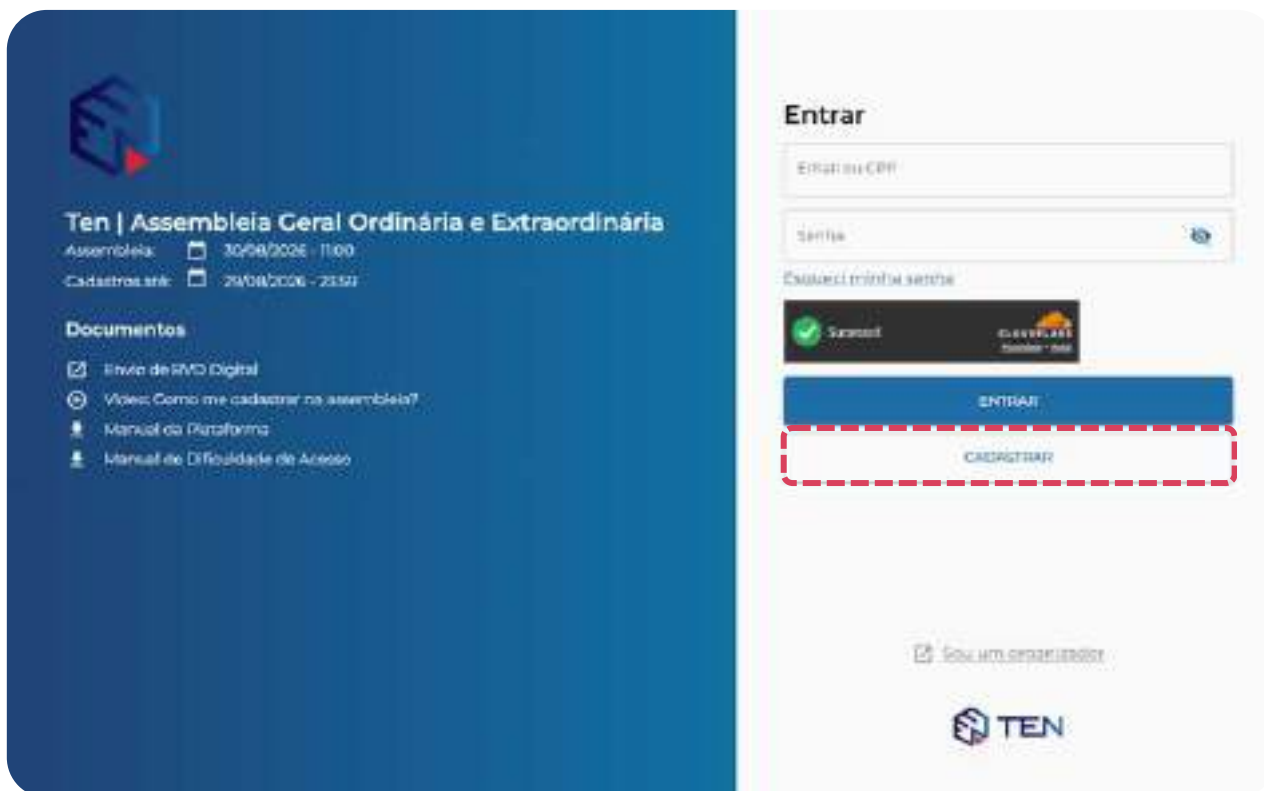
VOTAR

Ações totais: 2.000
Ações na eleição em separado: 500
Ações para eleição geral: $2.000 - 500 = 1.500$
Número de cadeiras: 6
Total de votos: $6 * 1.500 = 9000$

3 - Procurador / Representante

3.1 Cadastro

1.O participante deve acessar o endereço eletrônico e clicar em "**Cadastrar**".

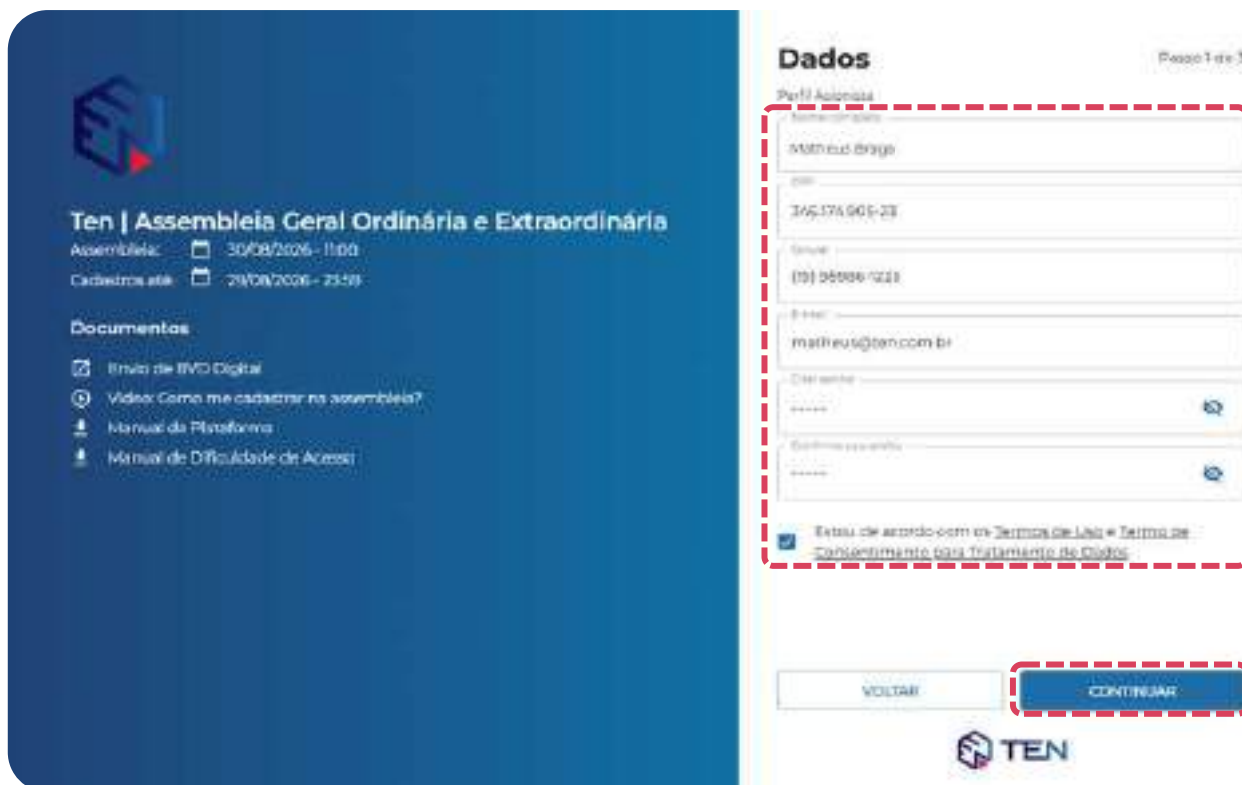


2.Em "**Perfil**", o representante deve clicar na opção "**Procurador / Representante**",



3. Preencher os dados solicitados no formulário e clicar no botão “**Continuar cadastro**”. Nessa etapa os dados são referentes ao representante, preencha os dados solicitados.

- A senha deve conter pelo menos 8 caracteres, incluindo letra maiúscula, número e caractere especial.
- Leia e aceite os Termos de Uso e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados e clique em “**Continuar**”.



Ten | Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Assembleia: 30/08/2026 - 11:00
Cadastros até: 29/08/2026 - 23:59

Documentos

- [Início de EVO Digital](#)
- [Vídeo: Como me cadastrar na assembleia?](#)
- [Manual da Plataforma](#)
- [Manual de Dificuldade de Acesso](#)

Dados Passo 1 de 3

Perfil Assembleia

Nome completo: Matheus Braga

CPF: 345.174.905-23

Telefone: (19) 95086-1234

E-mail: matheus@ten.com.br

Senha: [obscured]

Confirme sua senha: [obscured]

☒ Estou de acordo com os Termos de Uso e Termo de consentimento para tratamento de dados

[VOLTAR](#) [CONTINUAR](#)



3.2 Forma de participação

Ao se cadastrar na plataforma, você escolhe como deseja participar da assembleia. Essa escolha será seu padrão.

- **Não participarei ao vivo:** Você envia seus votos antecipadamente, até 4 dias antes da assembleia.
- **Participarei ao vivo:** Você entra na assembleia no dia e vota durante a transmissão. O envio de BVD continua disponível.



The screenshot displays the 'Participação' (Participation) screen, labeled 'Passo 2 de 3'. It presents two options for how the user wants to participate in the assembly:

- Não participarei ao vivo** (I will not participate live): This option involves sending votes in advance via a Ballot Paper (BVD). It is marked with a radio button.
- Participarei ao vivo** (I will participate live): This option involves entering the assembly on the day and voting during the transmission. It is also marked with a radio button.

Below the options, there are two buttons: 'VOLTAR' (Back) and 'CONTINUAR' (Continue). The 'CONTINUAR' button is highlighted with a red dashed border. At the bottom right, the TEN logo is visible.

3.3 Representação conjunta

A representação conjunta é a modalidade em que duas ou mais pessoas devem atuar juntas para representar um participante.

- **Não**, vou representar de forma individual: clique em "**Continuar**" para prosseguir.



The screenshot shows the 'Representação conjunta' screen with the 'Não' option selected. The 'Sim' option is also visible. The 'CONTINUAR' button is highlighted with a red dashed box.

Representação conjunta Passo 3 de 4

Modo de atuação em que duas ou mais pessoas devem atuar juntas para representar um participante.

☒ **Não**
Vou representar de forma individual.

☐ **Sim**
Vou representar em conjunto.

VOLTAR CONTINUAR

TEN

- **Sim**, vou representar em conjunto
- Preencha os dados do segundo representante: **Nome**, **E-mail**, **CPF**, **Telefone**, **Senha** e **Confirmar senha**.
- Clique em "**Continuar**".



The screenshot shows the 'Representação conjunta' screen with the 'Sim' option selected. The 'CONTINUAR' button is highlighted with a red dashed box. The form fields for the second representative are filled in.

Representação conjunta Passo 3 de 4

Modo de atuação em que duas ou mais pessoas devem atuar juntas para representar um participante.

☐ **Não**
Vou representar de forma individual.

☒ **Sim**
Vou representar em conjunto.

Cadastro do segundo representante

Nome: Rafael Vilela

E-mail: rafael@ten.com.br

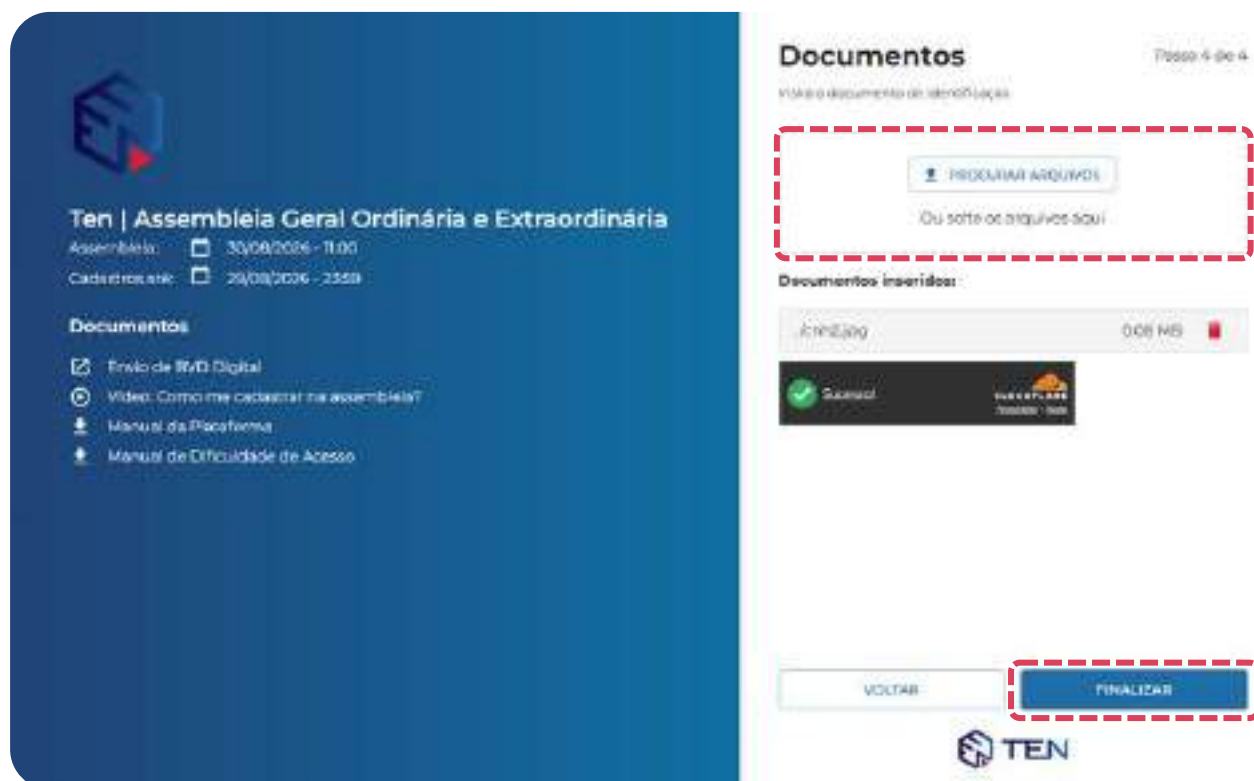
CPF: 472.771.552-79 Telefone: (11) 98084-1226

Senha: [obscured] Confirmar senha: [obscured]

VOLTAR CONTINUAR

TEN

- Em seguida, deve fazer carregar os documentos solicitados, ainda sobre o representante.
- Clique em "**Finalizar**" para concluir o cadastro.



The screenshot displays the 'Documentos' (Documents) step, labeled 'Passo 4 de 4' (Step 4 of 4). The left sidebar, titled 'Ten | Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária', shows assembly dates (30/09/2026 - 11:00 and 29/09/2026 - 23:59) and a 'Documentos' section with links for 'Envio de RVD Digital', 'Vídeo: Como me cadastrar na assembleia?', 'Manual da Plataforma', and 'Manual de Dificuldade de Acesso'. The main content area, titled 'Documentos', includes a 'PROCURAR ARQUIVOS' button and the text 'Ou sorte os arquivos aqui'. Below this, a 'Documentos inseridos:' section shows a file named 'Final.jpg' (0.06 MB) with a 'Submetido' status and a 'SUBMITER' button. At the bottom, there are 'VOLTAR' and 'FINALIZAR' buttons, with the latter highlighted by a red dashed box. The TEN logo is visible at the bottom right.

3.4 Painel do Rerepresentante

Após finalizar o cadastro, o representante será redirecionado para o painel da assembleia.

3.5 Informações

1. Menu lateral

O menu lateral permite navegar entre as seções: Informações, Participação, Representantes, Investidores, Documentos e Votos.

2. Datas

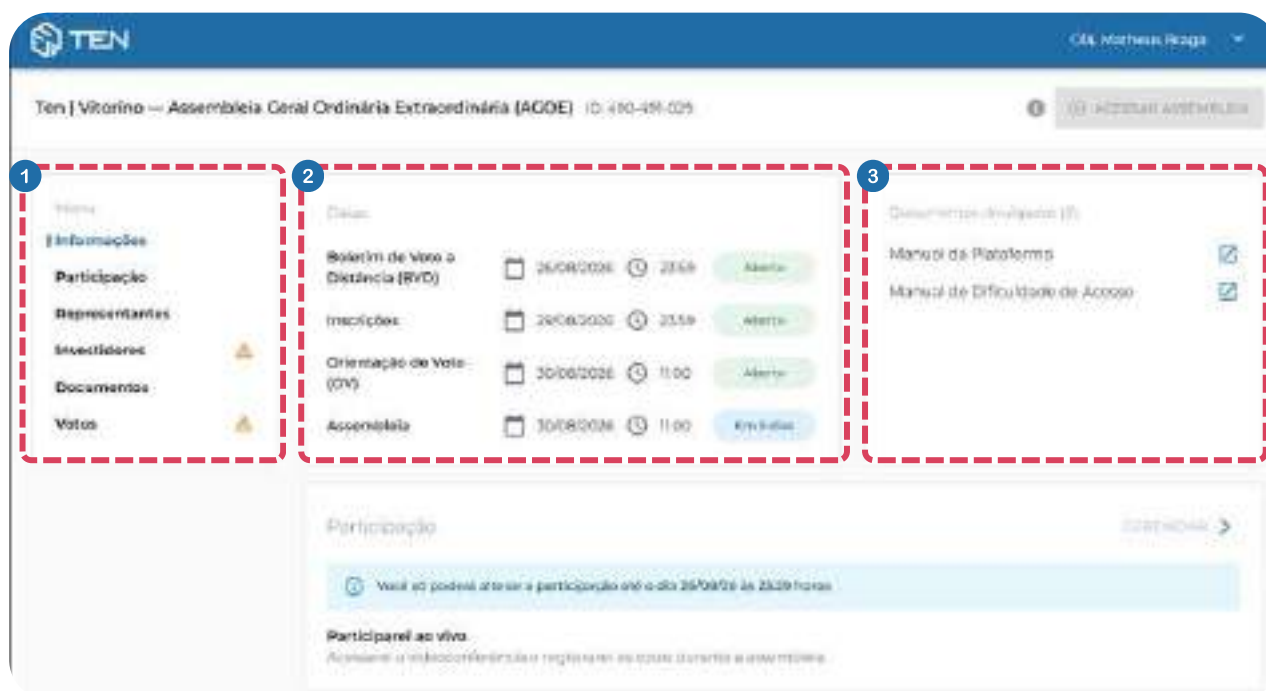
Apresenta os prazos importantes da assembleia e seus respectivos status:

- Boletim de Voto a Distância (BVD)
- Inscrições
- Orientação de Voto (OV)
- Assembleia

Cada prazo exibe sua data, horário e situação atual, que pode ser Aberto, Encerrado ou a contagem regressiva até o evento.

3. Documentos divulgados

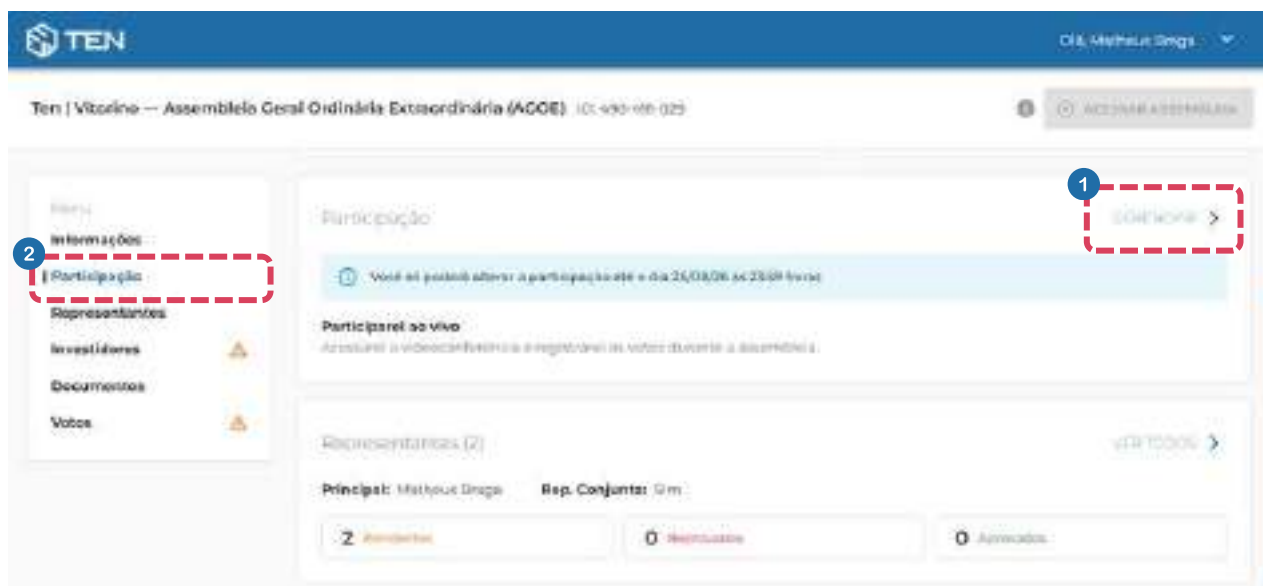
Lista os documentos disponibilizados pela companhia para consulta.



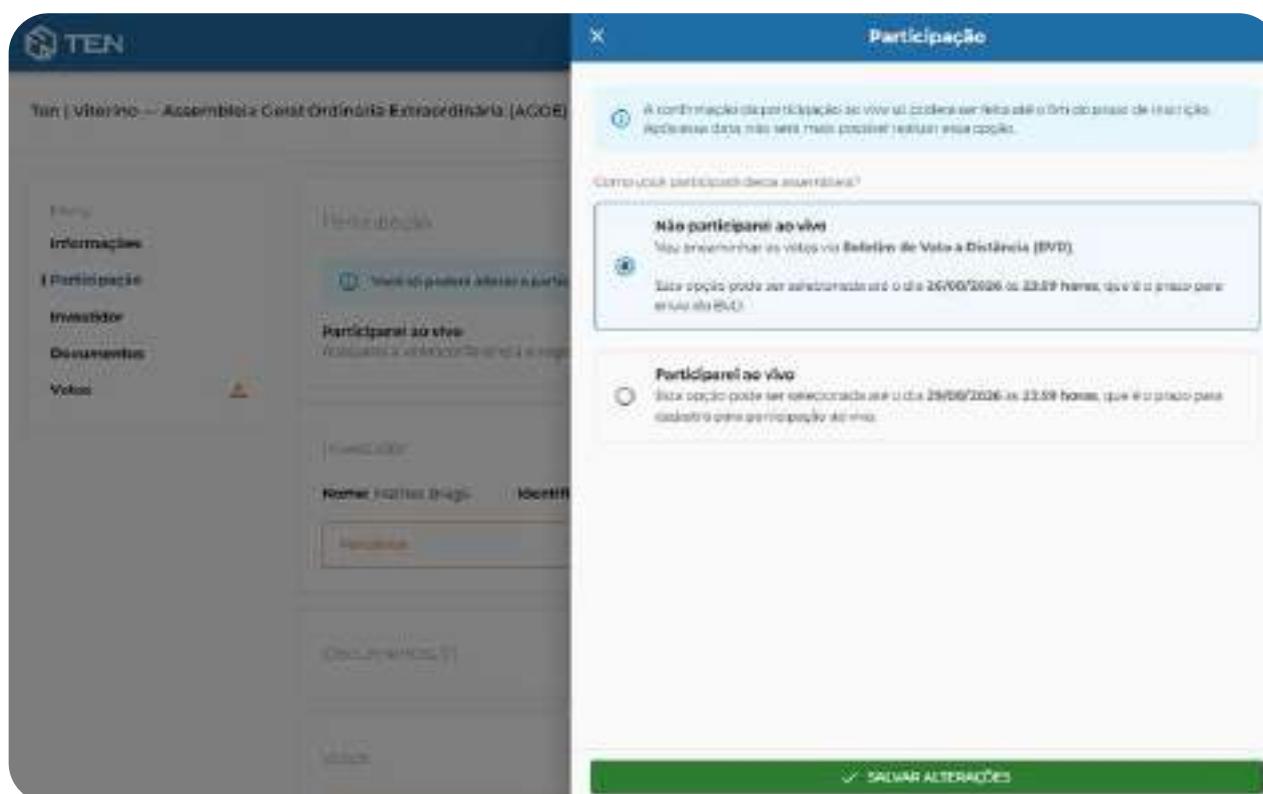
3.6 Participação

Para alterar a forma de participação, clique em:

1. "**Gerenciar**" no card Participação na tela de principal,
2. ou acesse diretamente a seção "**Participação**" no menu lateral.



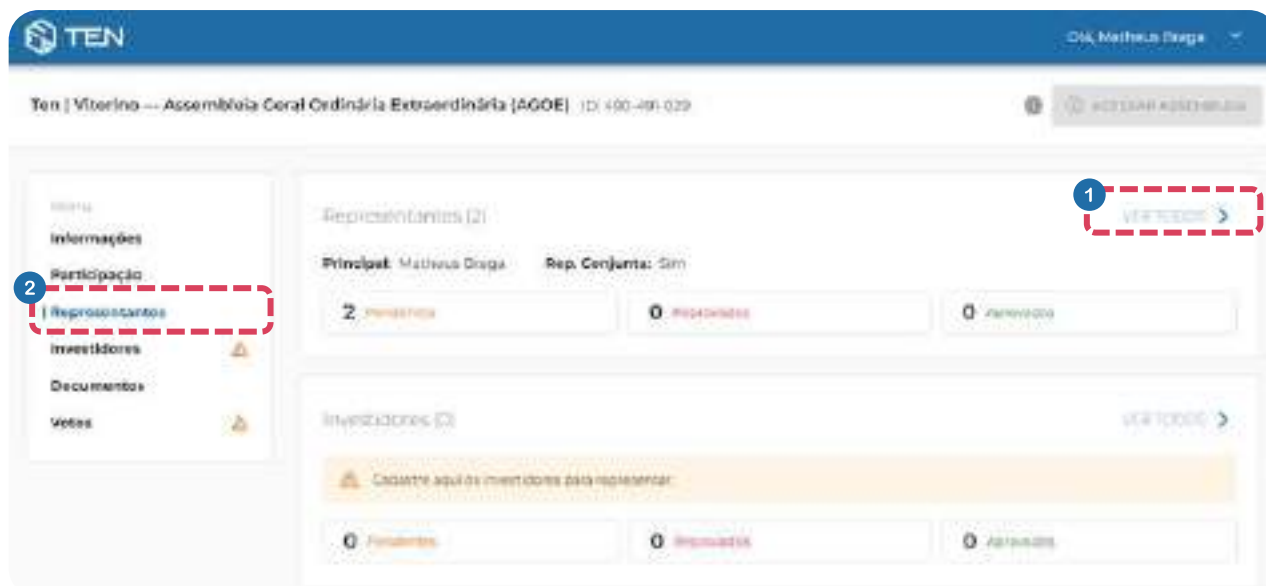
1. **Não participarei ao vivo** os votos serão encaminhados via Boletim de Voto a Distância (BVD). Esta opção estará disponível até a data e horário limite para envio do BVD.
2. **Participarei ao vivo** o acesso à assembleia será liberado no dia e horário agendados. Esta opção estará disponível até a data e horário limite para cadastro.
3. Após escolher, clique em "**Salvar alterações**".



3.7 Representantes

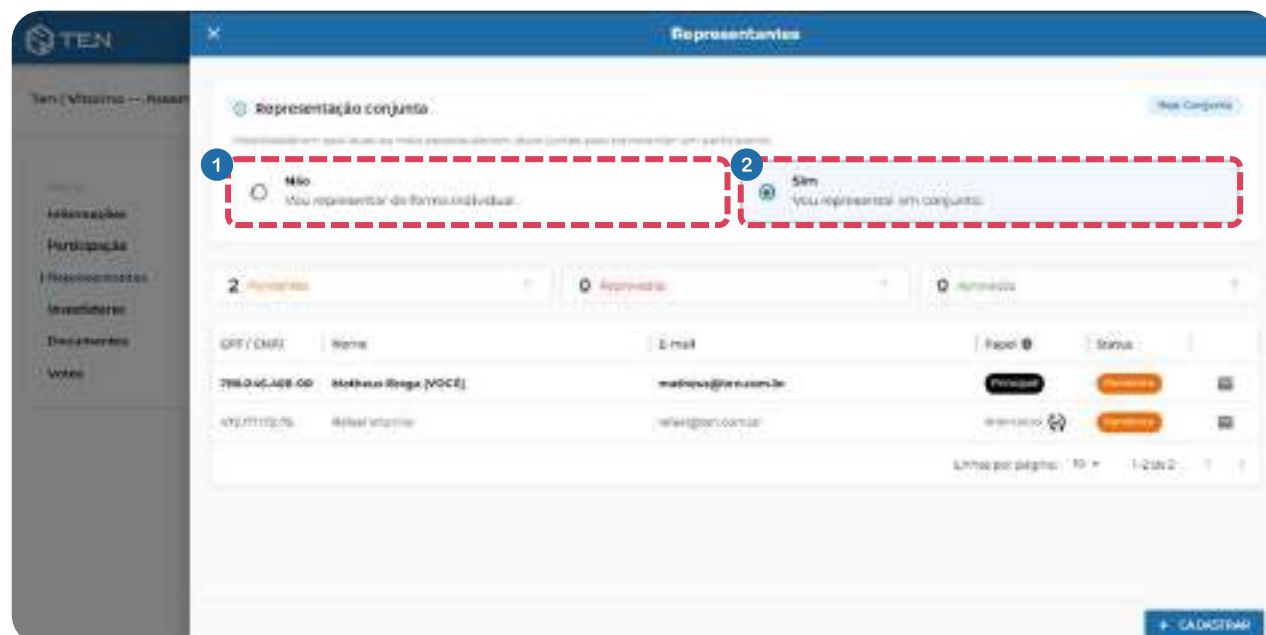
Para gerenciar os representantes, acesse a seção:

1. "**Ver todos**" no card Representantes na tela de principal,
2. Ou acesse diretamente a seção "**Representantes**" no menu lateral.



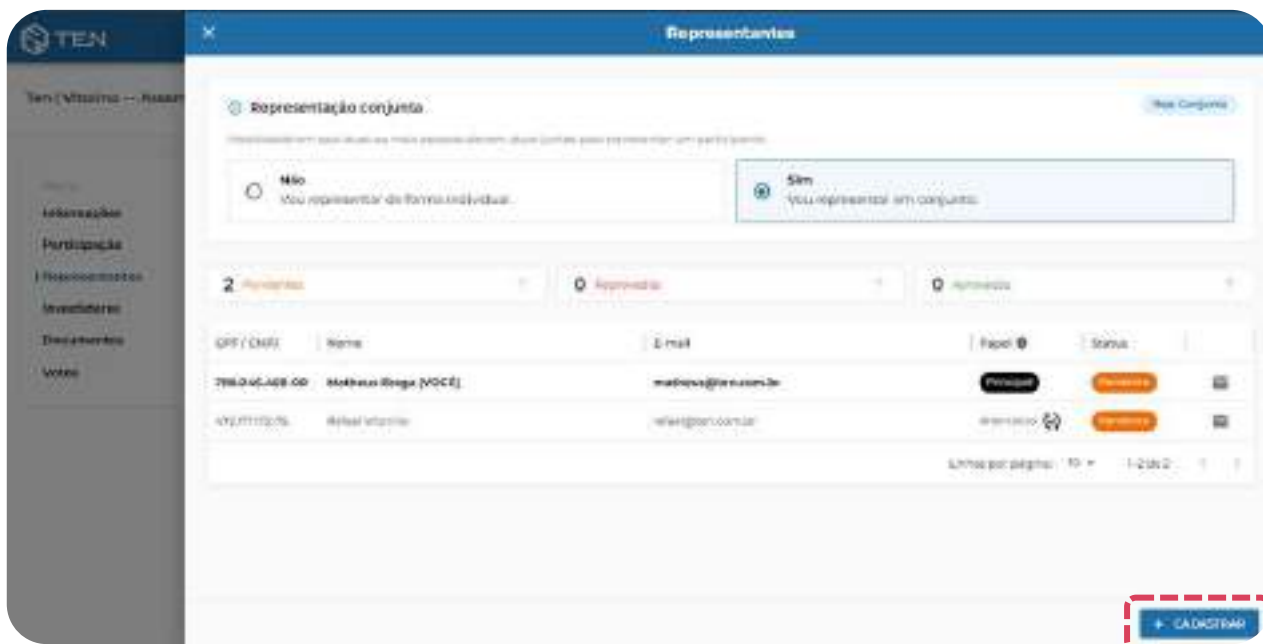
3.7.1 Alterar representação

1. **Não**: Vou representar de forma individual, apenas o representante principal atuará.
2. **Sim**: Vou representar em conjunto, dois ou mais representantes devem atuar juntos para representar um participante.



3.7.2 Cadastrando um novo representante

1. Clique em "+ **Cadastrar**".

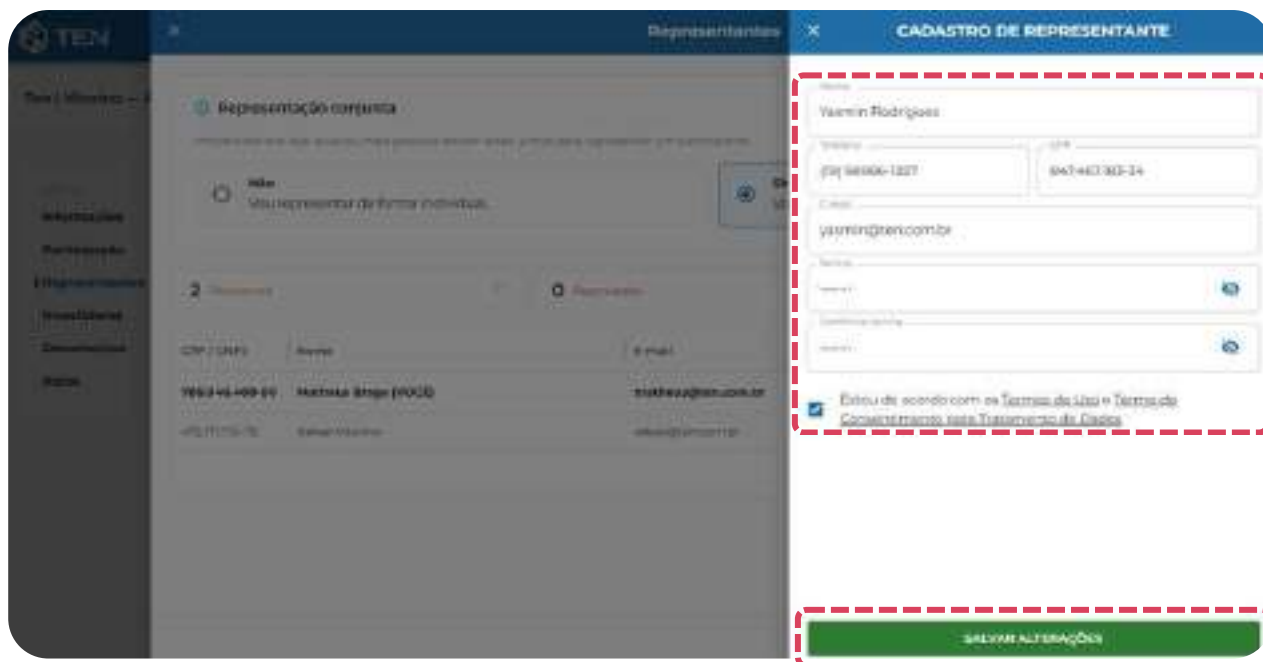


2. Preencha: Nome, Telefone, CPF, E-mail, Senha e Confirmar senha.

3. Aceite os Termos de Uso e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados.

4. Clique em "**Salvar alterações**".

O novo representante aparecerá na listagem com o papel Alternativo e status Pendente.



Importante: Um representante alternativo poderá ver e enviar documentos dos outorgantes em comum, porém, apenas o participante principal poderá manifestar os votos no dia da Assembleia.

3.8 Cadastro de Investidores

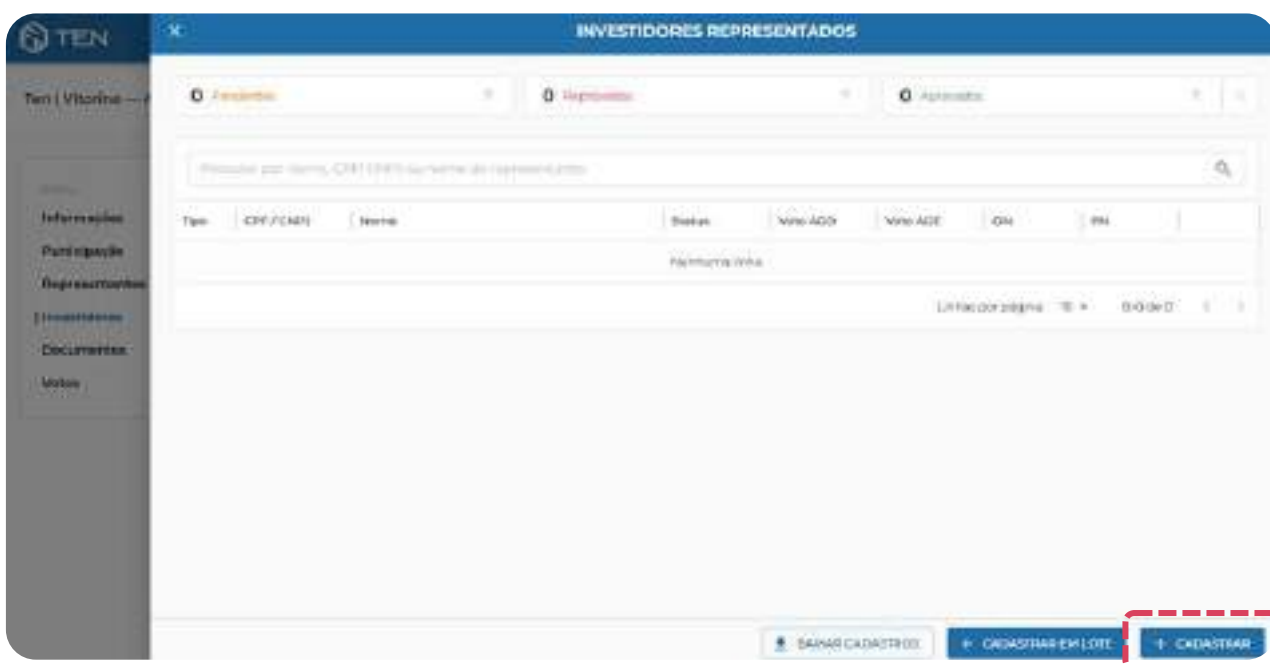
Para gerenciar os investidores representados, acesse a seção:

1. "**Ver todos**" no card Representantes na tela de principal,
2. Ou acesse diretamente a seção "**Investidores**" no menu lateral.

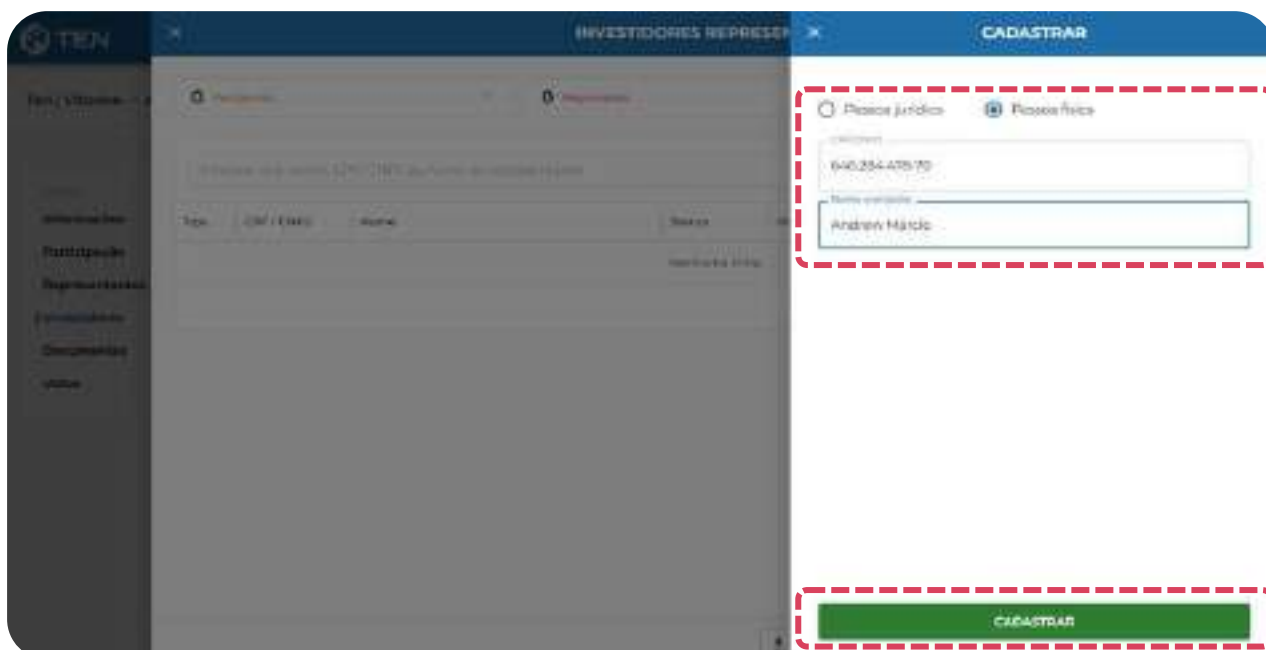


Cadastrando um investidor

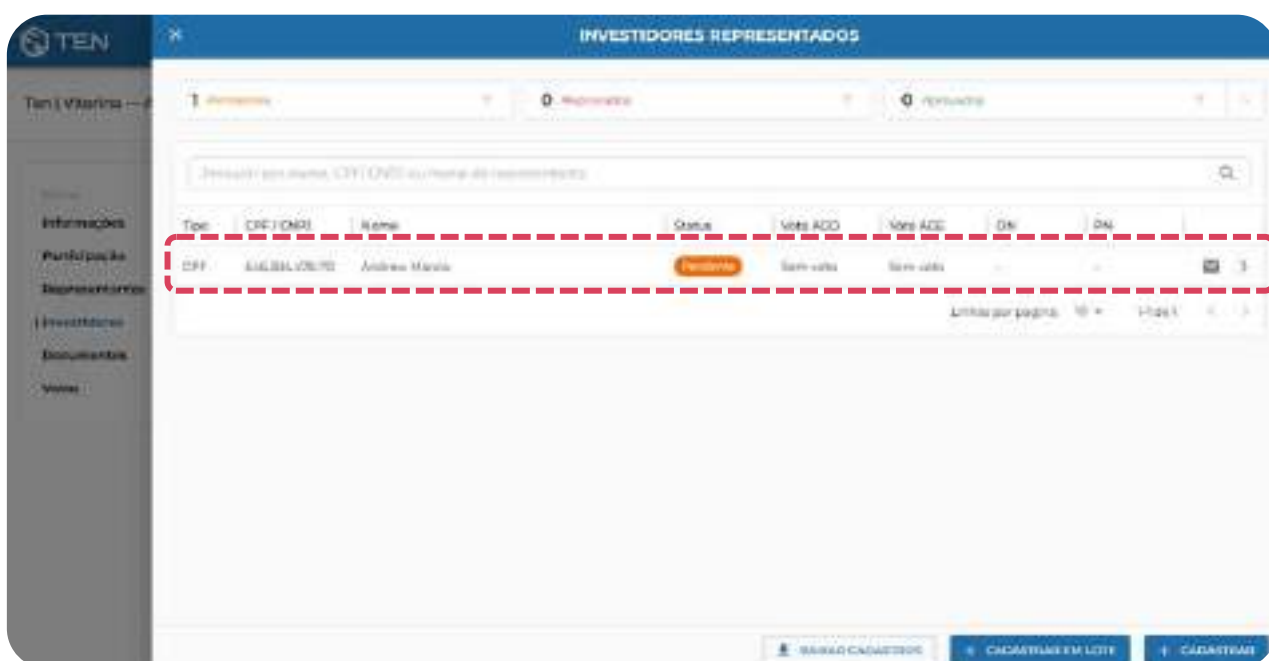
1. Clique em "+ Cadastrar".



2. Selecione o tipo: Pessoa jurídica ou Pessoa física.
3. Preencha o CPF/CNPJ e o Nome completo.
4. Clique em "**Cadastrar**".



- Após o cadastro, as informações do acionista aparecerão na listagem de "**Acionistas**". Repita esse mesmo processo para cadastrar os demais acionistas.



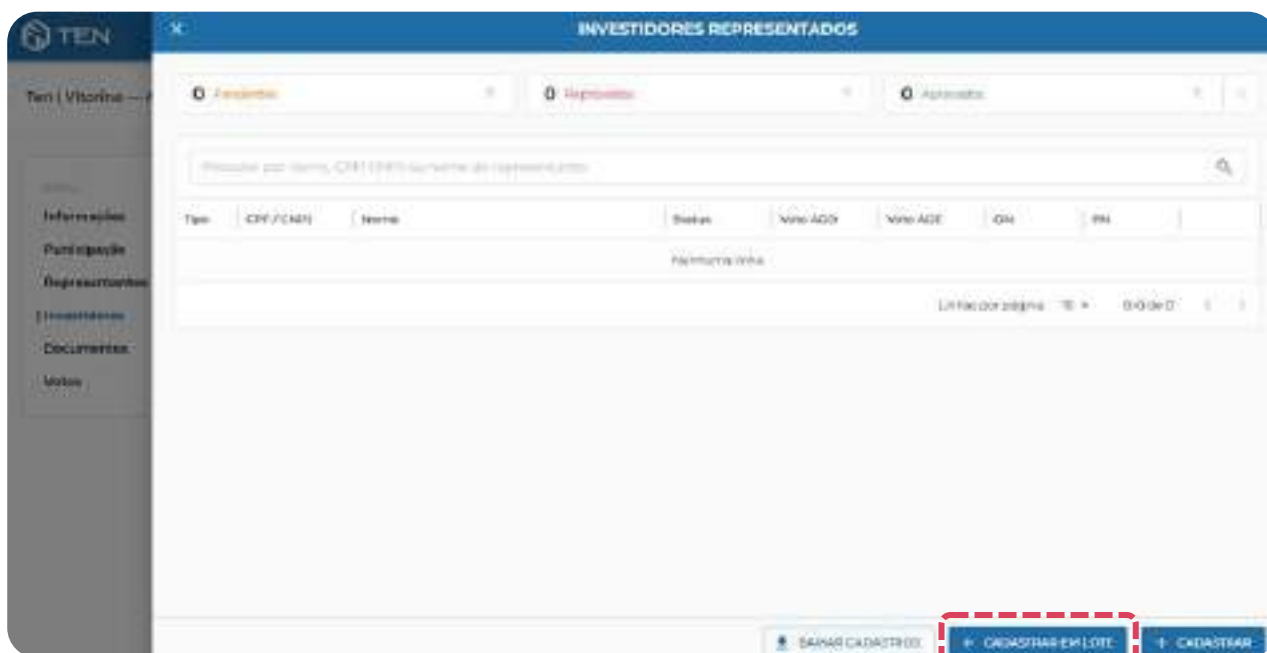
Tipo	CPF/CNPJ	Nome	Status	Votos ADD	Votos ADO	DN	DA
PF	646.254.478-70	Andréu Márcio	Pendente	Sem voto	Sem voto	-	-

Status dos cadastros

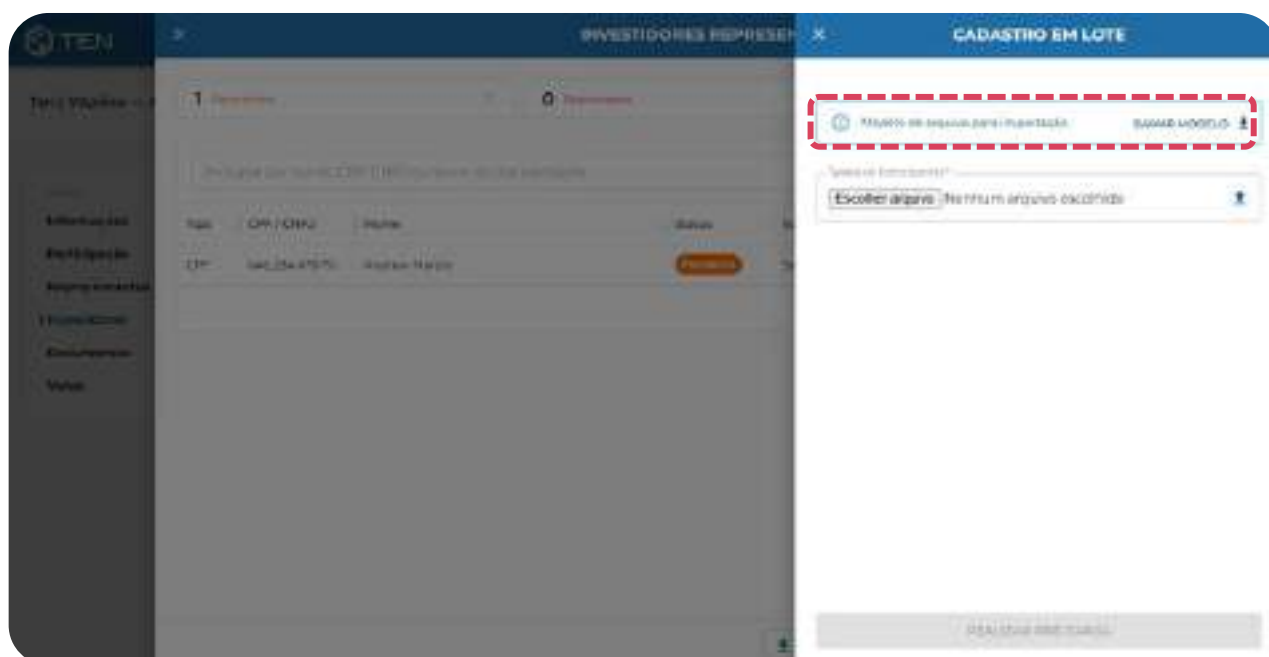
- **Pendente**: o cadastro foi concluído e está aguardando análise da companhia.
- **Aprovado**: o cadastro foi aprovado pela companhia.
- **Reprovado**: o cadastro não foi aprovado. Neste caso, verifique o motivo informado e atualize os documentos necessários.

3.8.1 Cadastrando investidor em lote

1. Clique em "+ Cadastrar em lote".

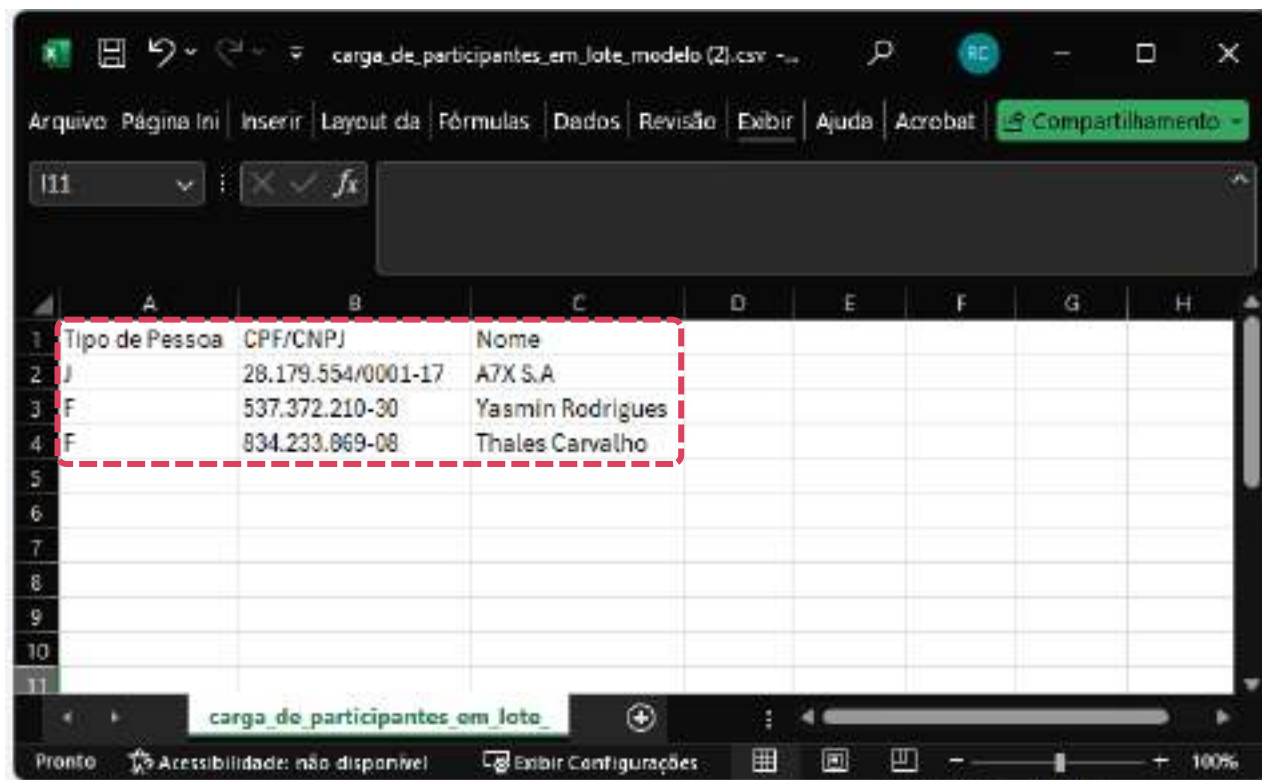


2. Baixe o modelo de planilha clicando em "**Baixar modelo**".

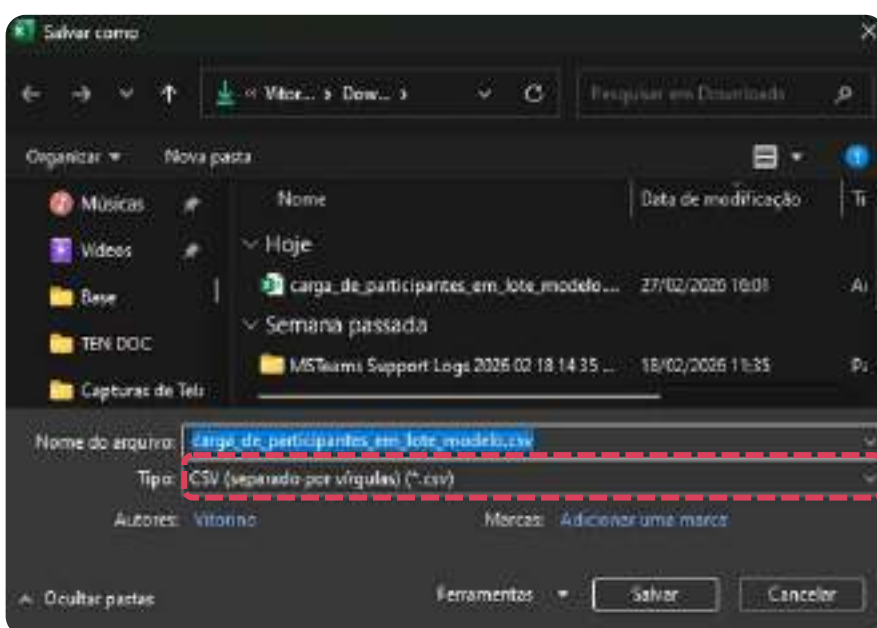


3. Preencha a planilha no Excel com as seguintes informações:

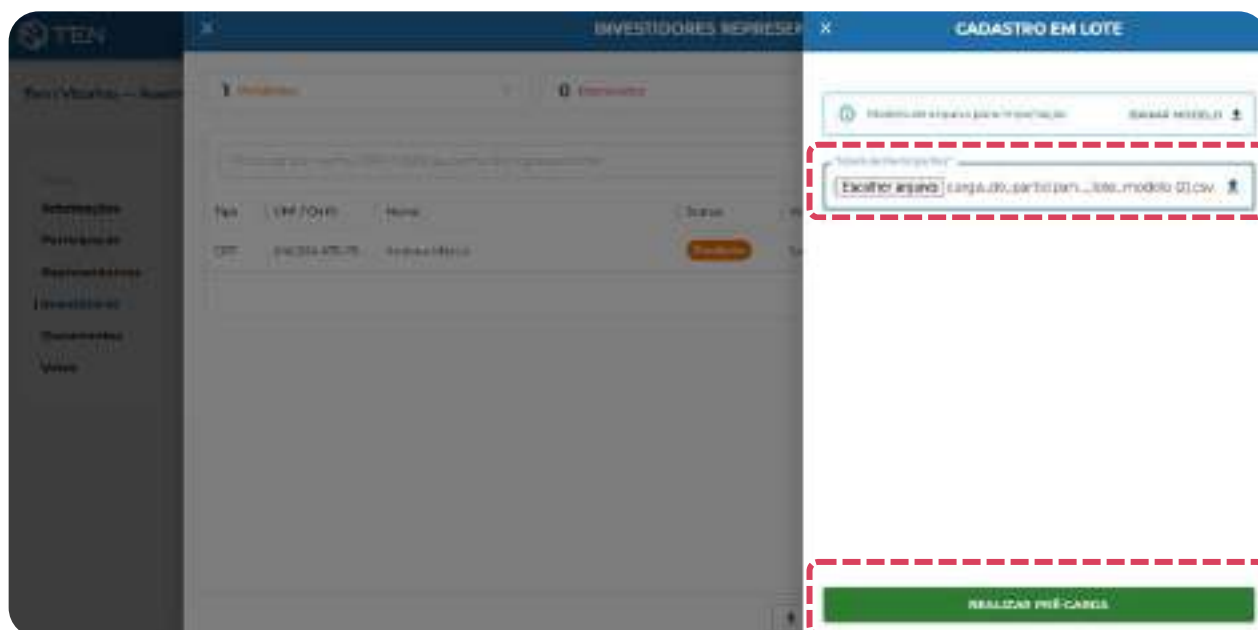
- Tipo de pessoa (F = Física / J = Jurídica).
- CPF/CNPJ.
- Nome.



4. Salve o arquivo no formato **CSV** (separado por vírgula).

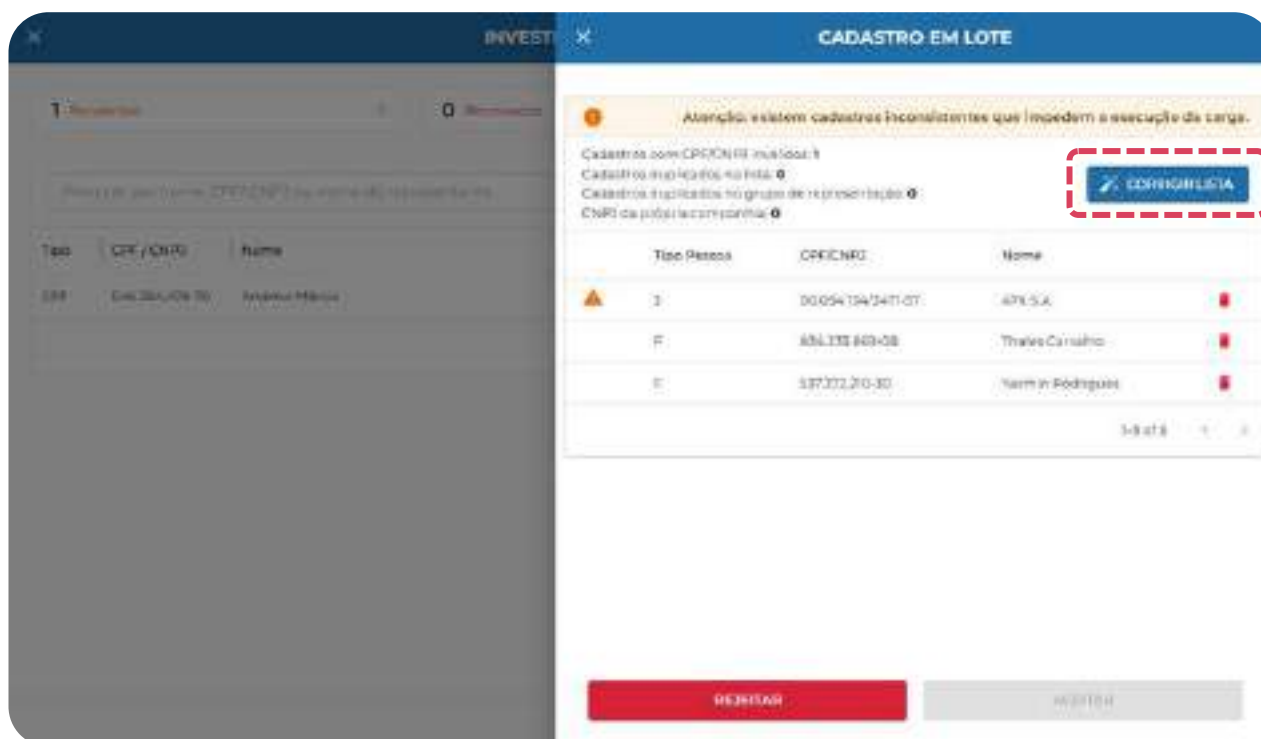


5. Faça o upload do arquivo e clique em **"Realizar pré-cadastro"**.

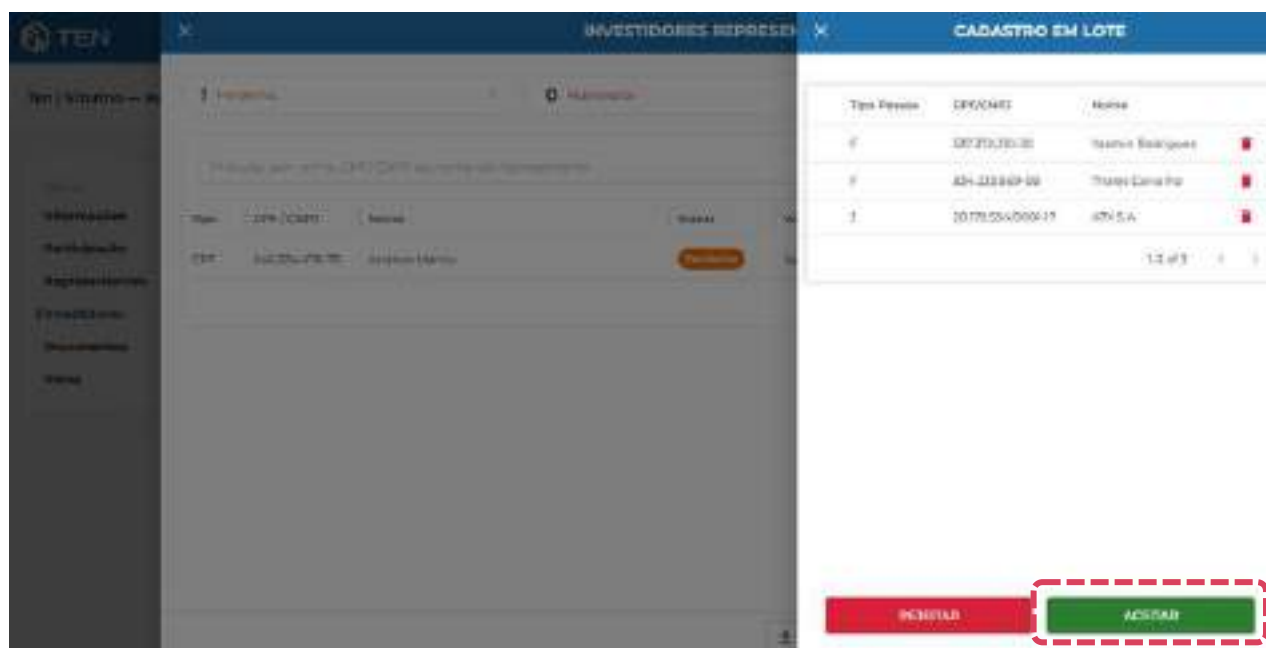


Validando o cadastro

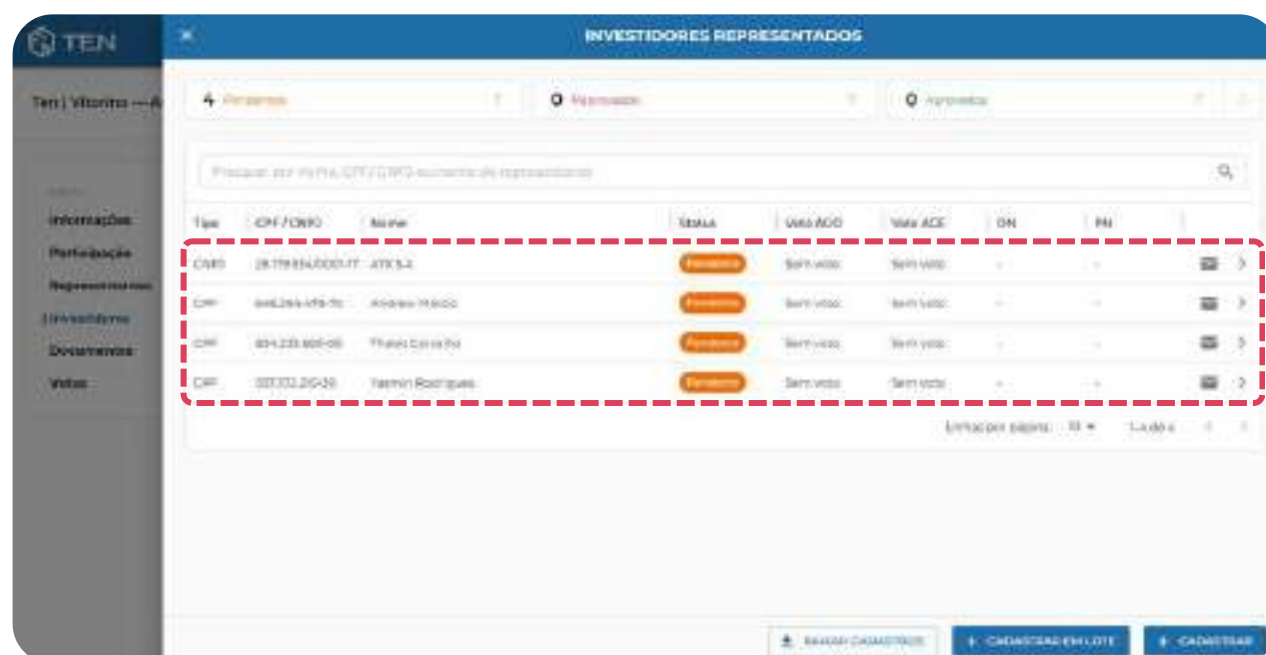
- O sistema exibirá uma tela com os outorgantes cadastrados.
- Se houver erros, um ícone de alerta ⚠ indicará o problema ao passar o mouse sobre ele.
- O representante pode escolher:
 - a) Corrigir a planilha, exportar novamente como CSV e reenviar.
 - b) Clicar em **"Corrigir Lista"** para remover as inconsistências.



Após as correções, clique em "**Aceitar**" para finalizar.



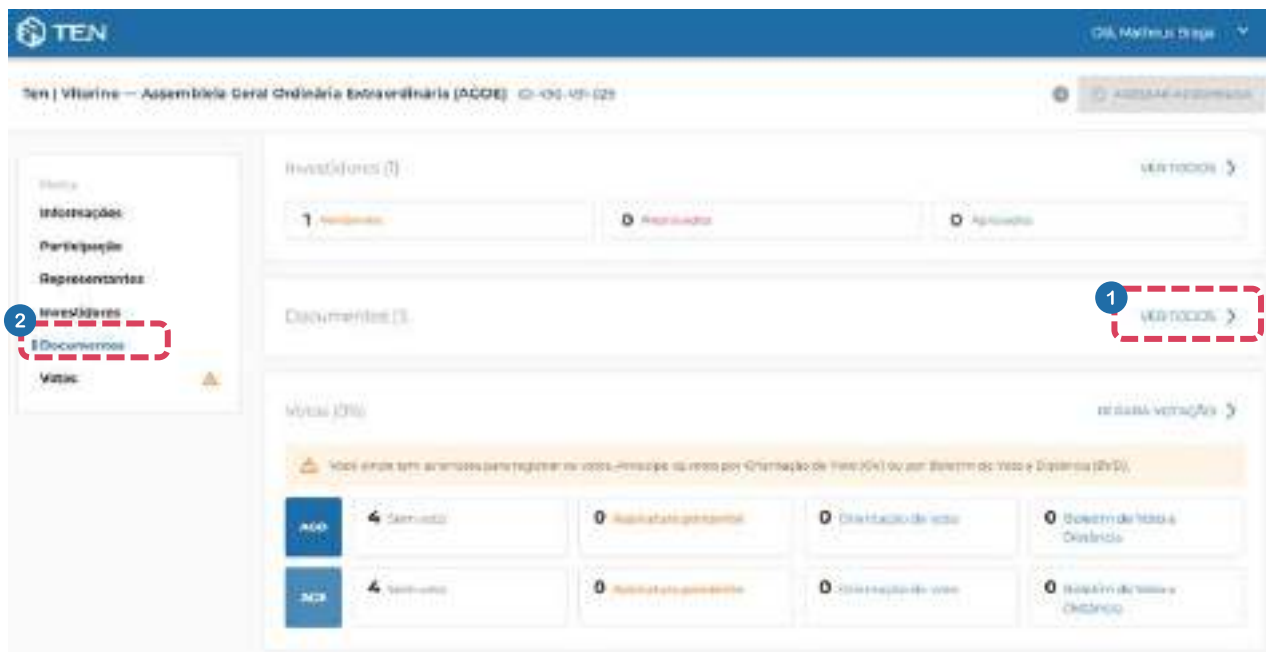
Os acionistas cadastrados aparecerão na aba "**Investidores**" e o representante poderá acompanhar seu **status**



3.9 Documentos

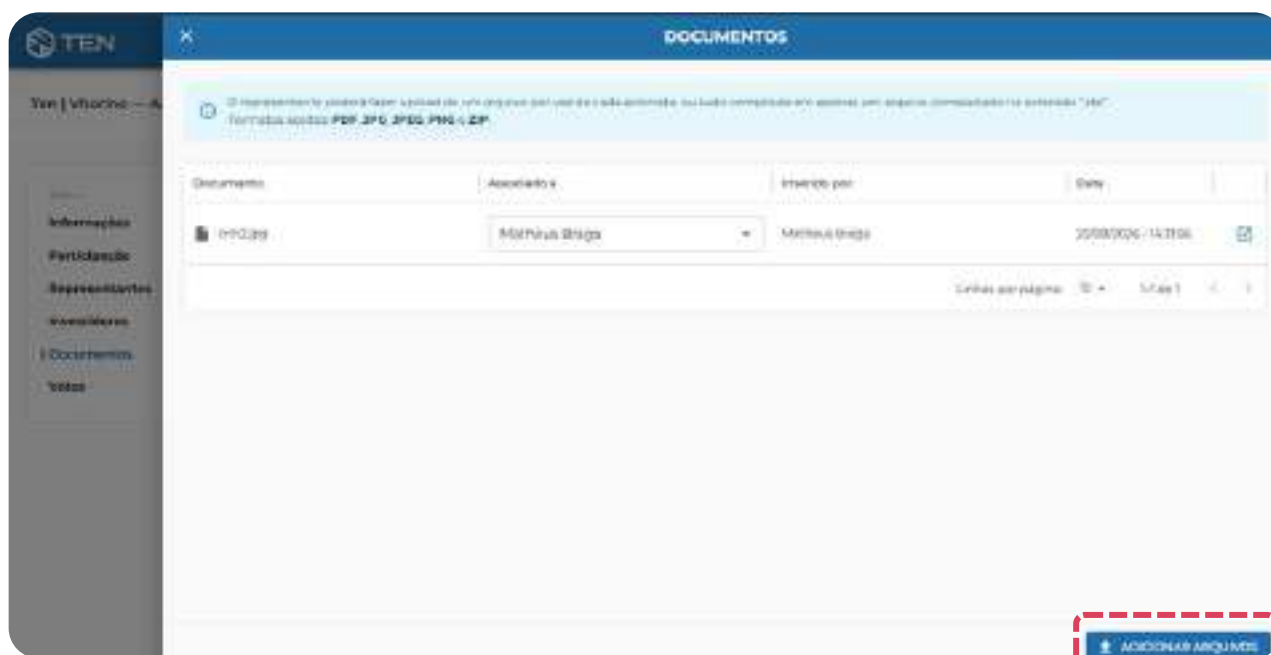
Para visualizar e gerenciar os documentos enviados, clique em:

1. **"Ver todos"** no card **Documentos** na tela de principal,
2. Ou acesse diretamente a seção **"Documentos"** no menu lateral.



Adicionar arquivo

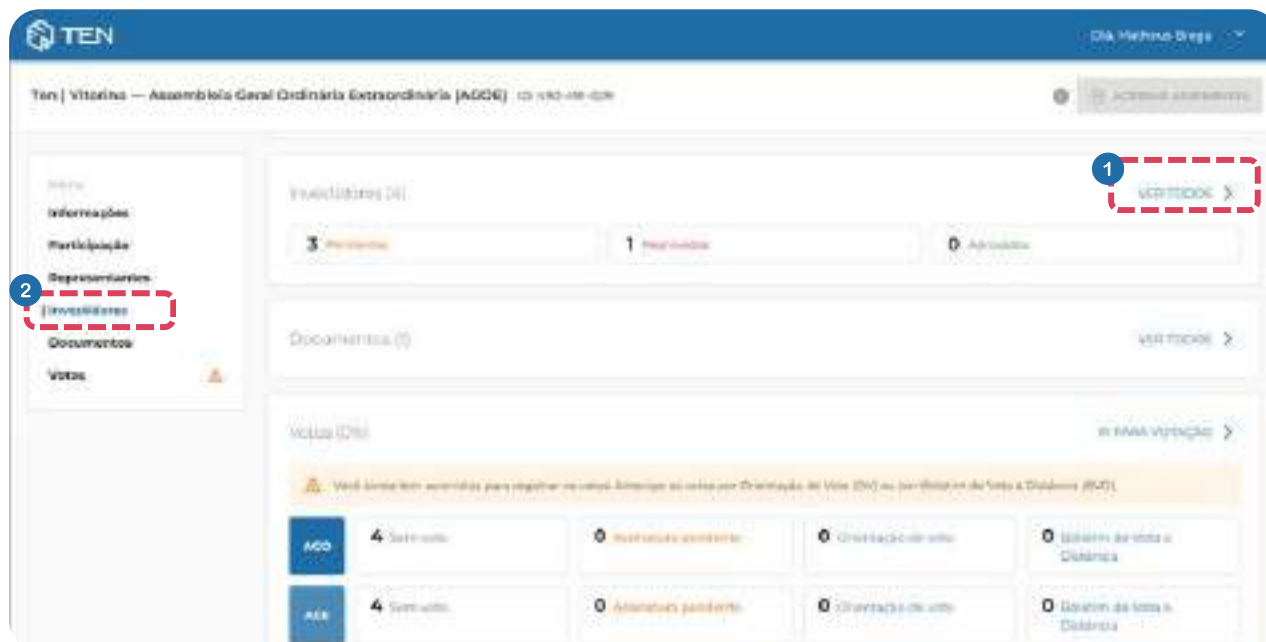
- Clique em **"Adicionar arquivos"** para enviar novos documentos.
- É possível enviar um arquivo por vez de cada acionista, ou compilar tudo em um único arquivo compactado no formato ZIP.
- **Formatos aceitos:** PDF, JPG, JPEG, PNG e ZIP.



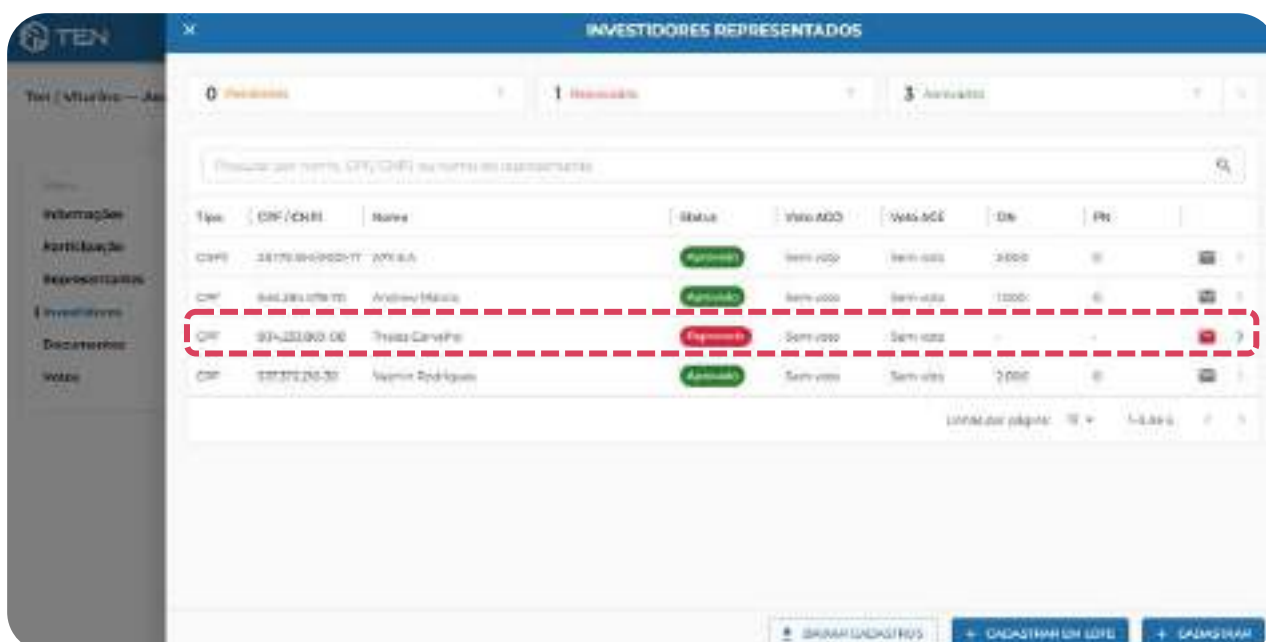
3.9.1 Correção de documentos de investidores

Caso algum investidor tenha o cadastro reprovado, o card Investidores na tela de Informações exibirá a quantidade de reprovações. Para corrigir:

1. "Ver todos" no card **Investidores** na tela de principal,
2. Ou acesse diretamente a seção ""Investidores" no menu lateral.

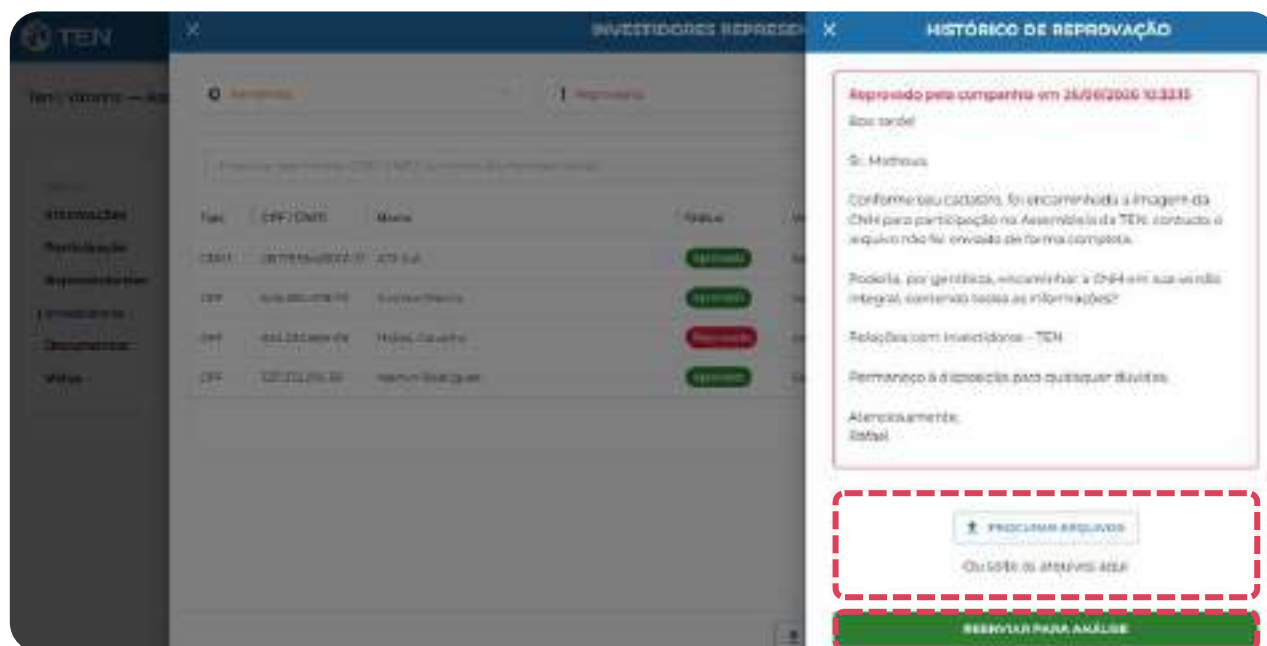


1. Localize o investidor com status Reprovado na listagem.
2. Clique no **ícone de carta** em vermelho para abrir o painel Histórico de Reprovação com a mensagem detalhada da companhia



3. Faça o upload do arquivo corrigido clicando em "Procurar arquivos" ou arrastando o arquivo para a área indicada.
4. Clique em "**Reenviar para análise**".

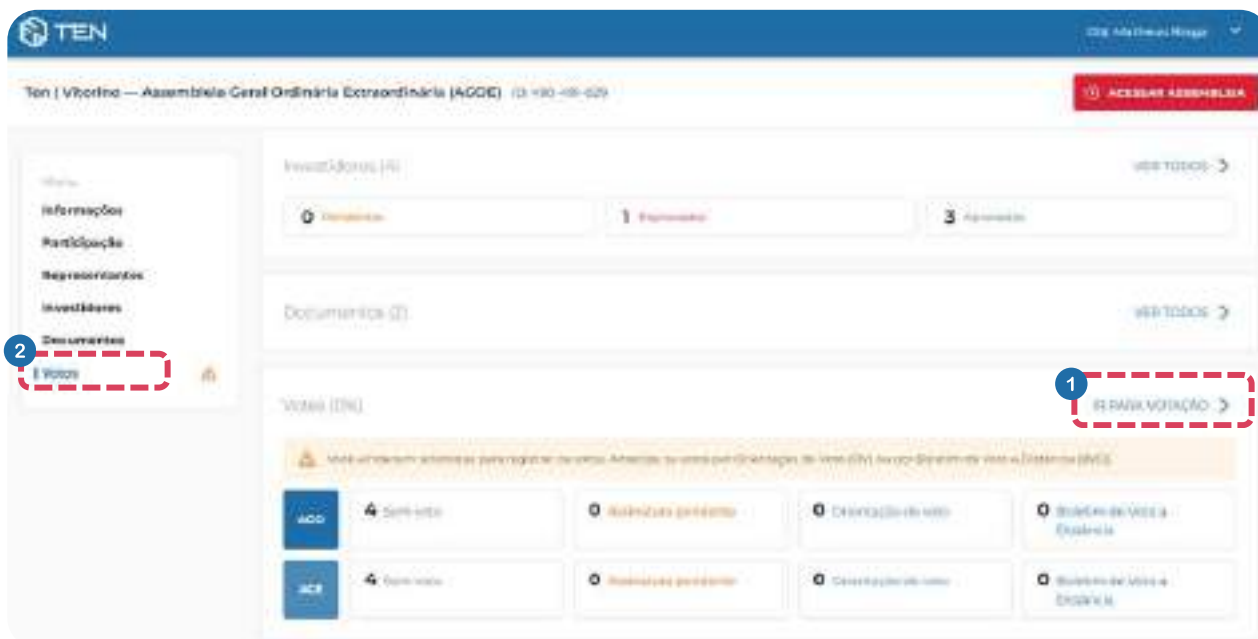
O cadastro voltará ao status **Pendente** para uma nova análise pela companhia.



3.10 Votos

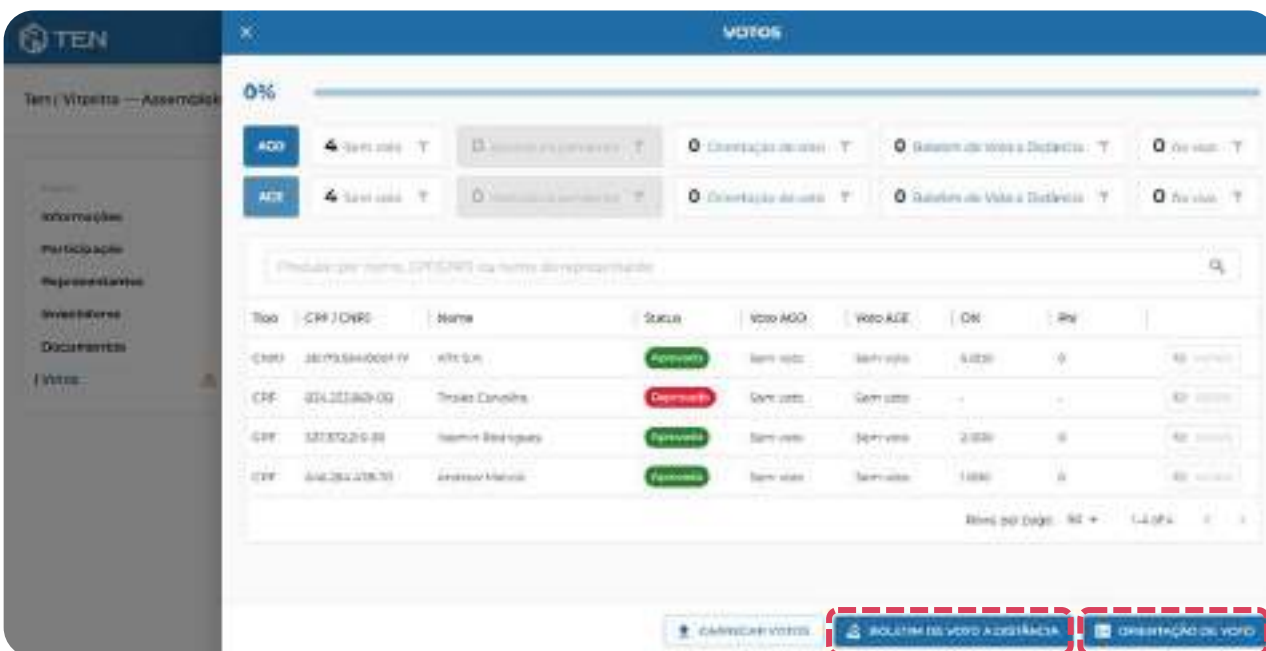
Para registrar os votos antecipadamente ou acompanhar , clique em:

1. "Ir para votos" no card **votos** na tela de principal,
2. Ou acesse diretamente a seção ""votos" no menu lateral.



Caso ainda não tenha registrado seus votos, utilize os botões no rodapé do painel para antecipar a participação:

- **Boletim de Voto a Distância:** Para envio antecipado dos votos via BVD.
- **Orientação de Voto:** Para registrar a orientação de voto previamente.



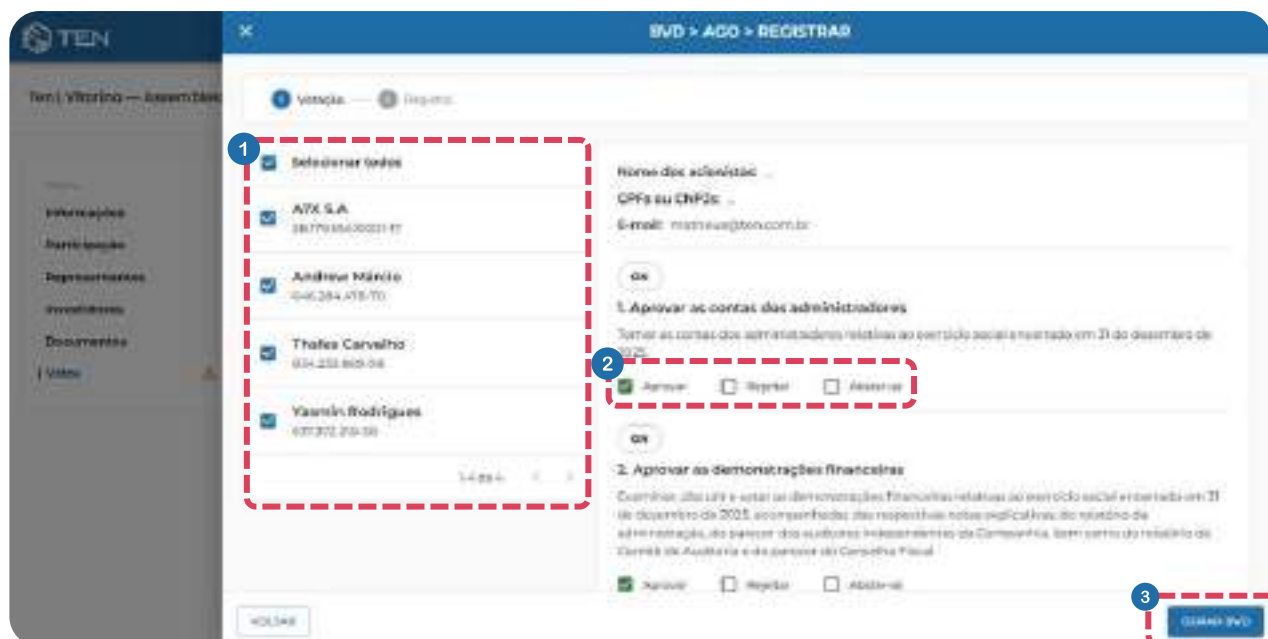
3.10.1 Boletim de Voto a Distância (BVD)

O BVD permite registrar os votos dos investidores antecipadamente, sem que seja necessário participar da assembleia ao vivo para que os votos sejam efetivados.

Para acessar, clique em "**Registrar**" ao lado da assembleia desejada (AGO ou AGE).

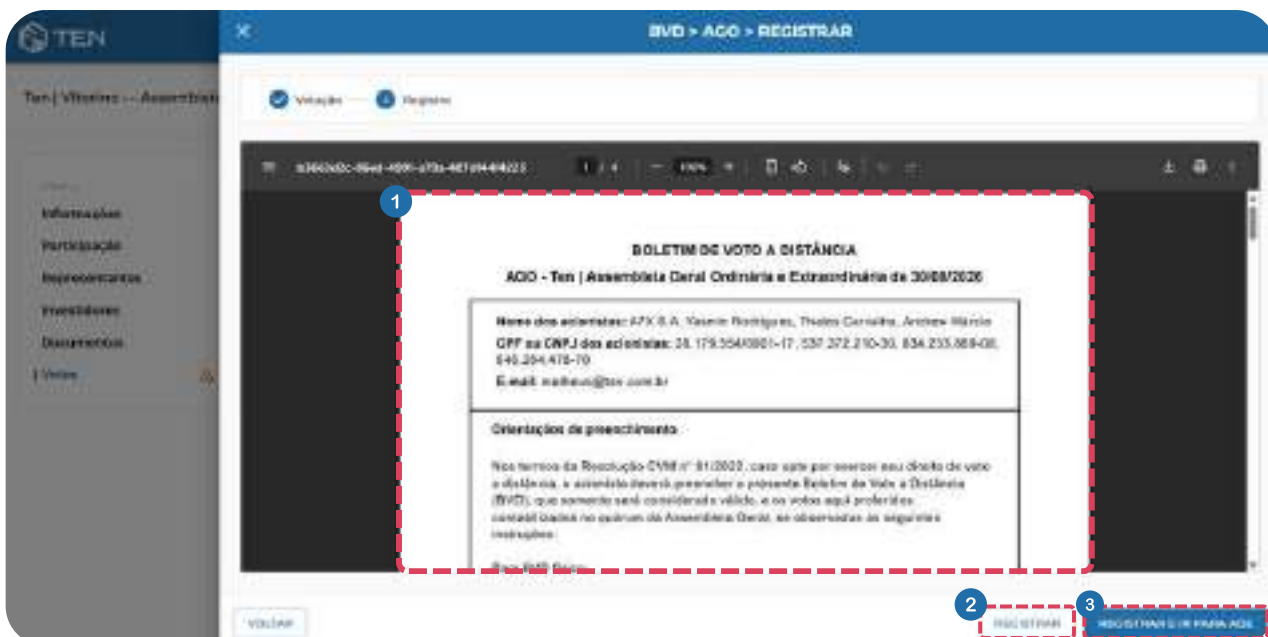
Votação

1. Selecione os investidores para os quais deseja registrar o voto, ou clique em "**Selecionar todos**".
2. Para cada pauta, selecione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**.
3. Clique em "**Gerar BVD**".



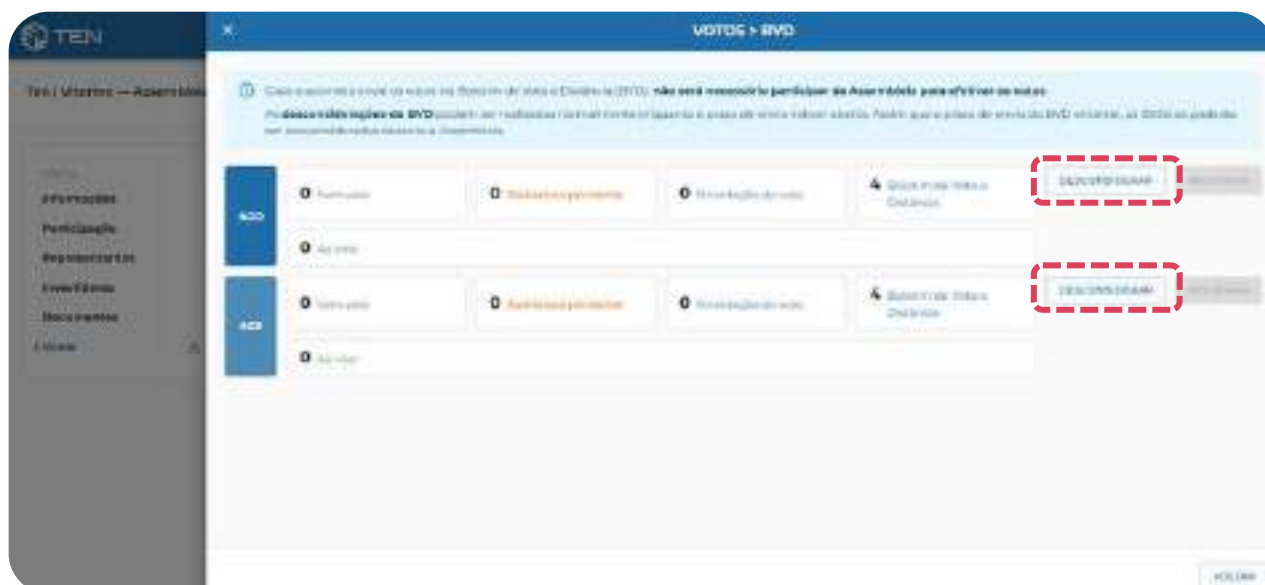
Registro

1. Revise o documento do BVD gerado.
2. Clique em "**Registrar**" para confirmar os votos.
3. Em assembleias com AGOE, clique em "**Registrar e ir para AGE**" para ser direcionado automaticamente para as pautas da AGE.



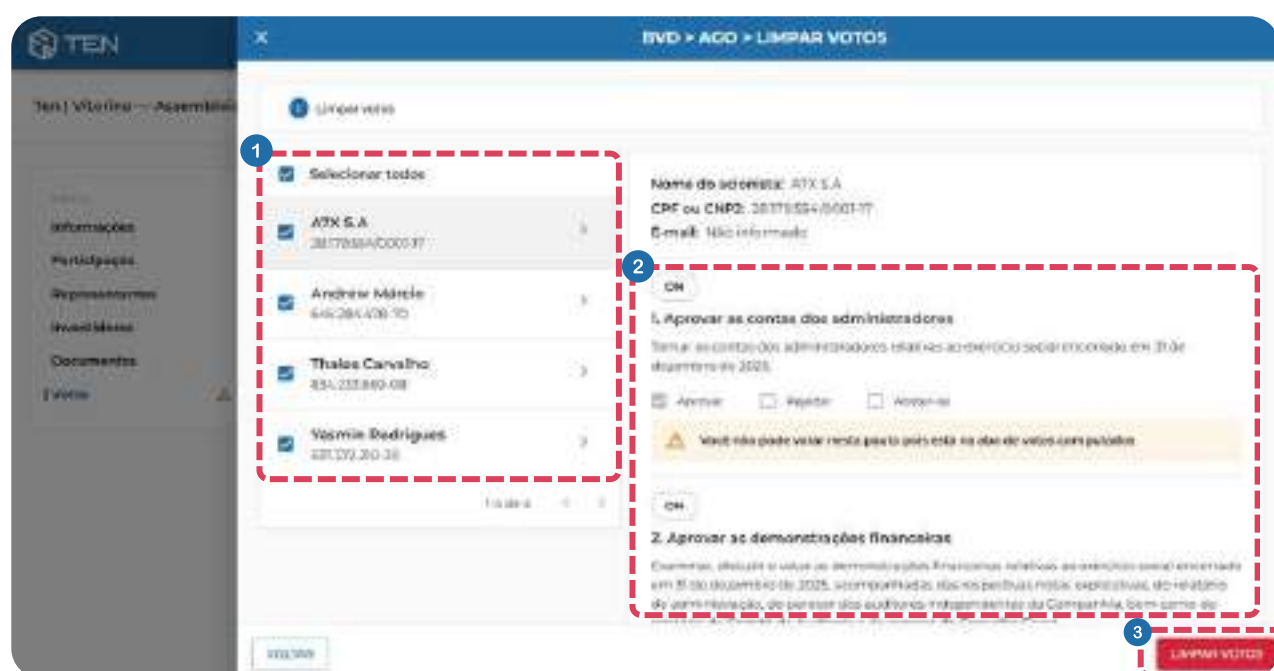
3.10.2 Desconsideração do BVD antes da assembleia

Caso queira limpar os votos registrados via BVD, é possível solicitar a desconsideração. Para acessar, clique em "**Desconsiderar**" ao lado da convocação desejada (AGO ou AGE).



1. Selecione os investidores cujos votos deseja limpar, ou clique em "**Selecionar todos**".
2. Revise os votos registrados exibidos no painel direito.
3. Clique em "**Limpar Votos**". e Confirme a ação clicando em "**Confirmar**" no modal exibido.

Os votos dos investidores selecionados serão apagados e o botão "**Registrar**" ficará disponível novamente para um novo registro. As demais convocações serão mantidas.



Importante: enquanto o prazo de envio do BVD estiver aberto, a desconsideração pode ser realizada a qualquer momento. Após o encerramento do prazo, a desconsideração só poderá ser solicitada durante a assembleia.

3.10.3 Orientação de voto (OV)

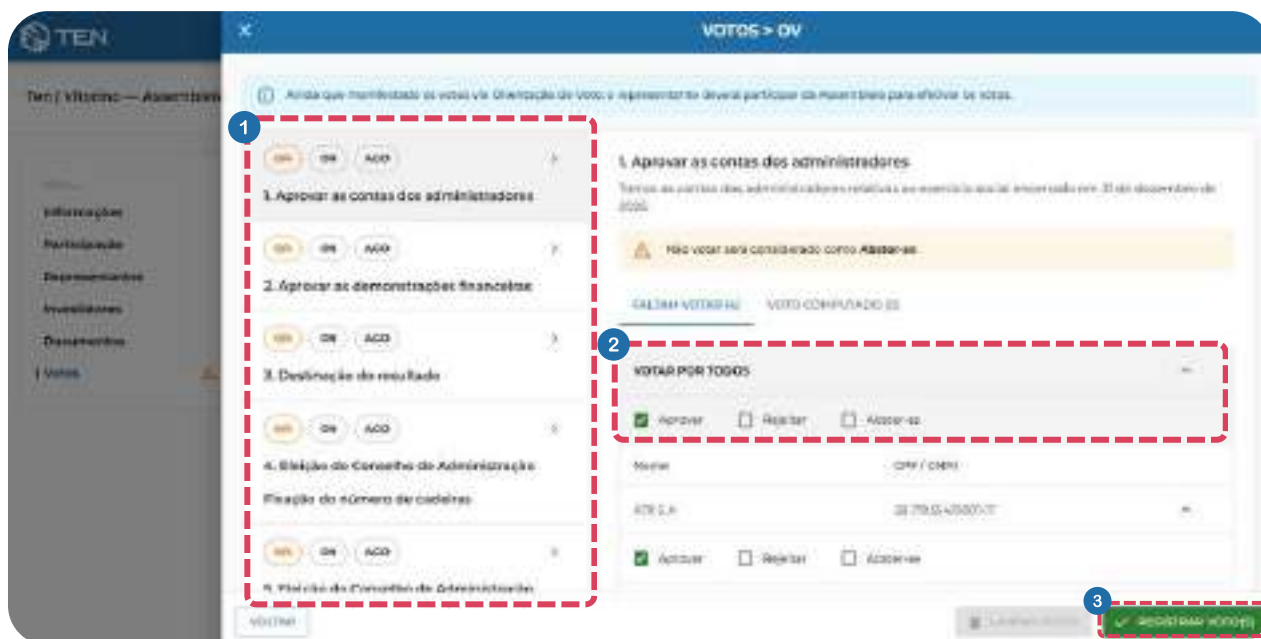
A Orientação de Voto permite antecipar os votos dos investidores representados.

Importante: ainda que os votos sejam manifestados via OV, o representante deverá participar da assembleia para efetivá-los.

Para acessar, clique em "**Votos**" no menu lateral e em seguida em "**Orientação de Voto**".

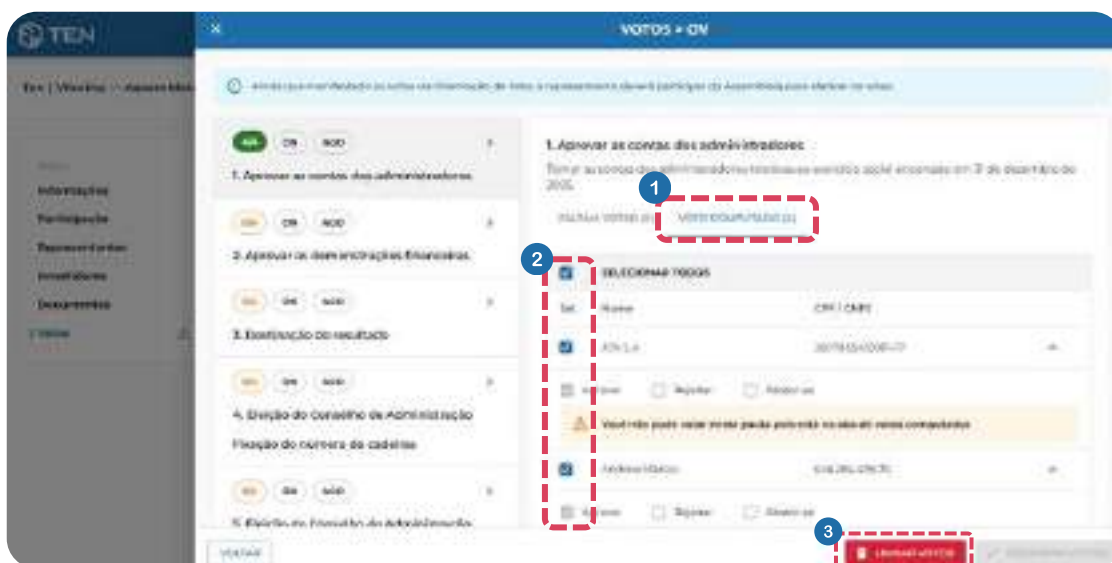
Registro

1. Selecione a pauta desejada no painel esquerdo.
2. Vote por todos em "**Votar por todos**" ou expanda cada investidor para votar individualmente selecionando **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**.
3. Clique em "**Registrar Voto(s)**".



Alterando os votos

1. Acesse a aba "**Voto Computado**".
2. Selecione os investidores
3. Clique em "**Limpar Votos**".



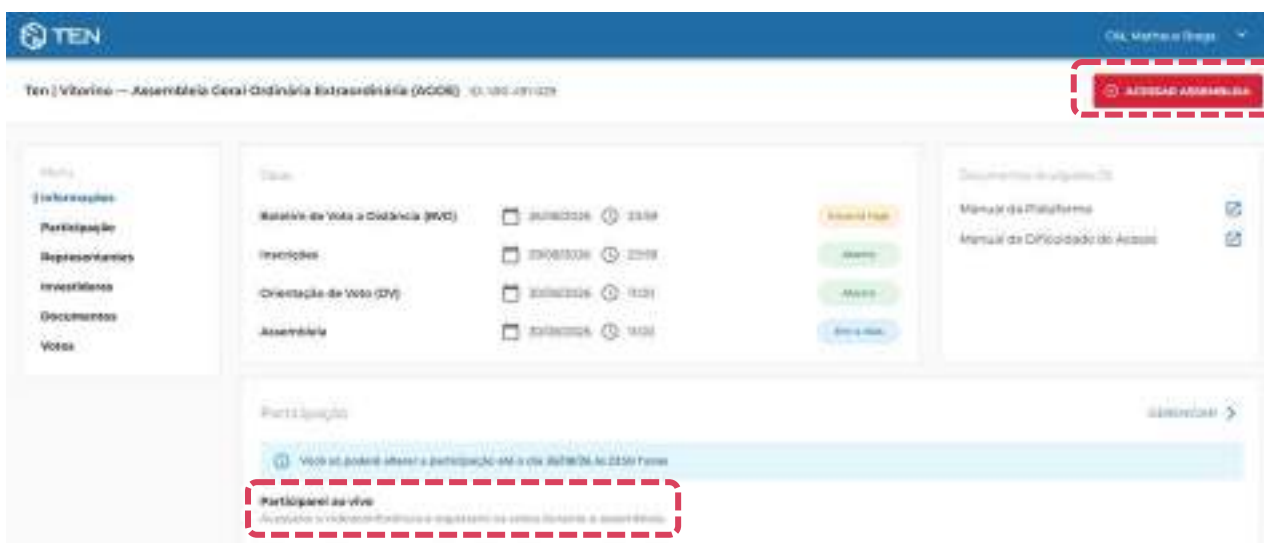
2.11 Acessando a assembleia ao vivo

1. Acesse o link divulgado pela companhia.
2. Informe seu e-mail ou CPF e senha.
3. Clique em "**Entrar**".



4. No painel, clique no botão "**Acessar Assembleia**".

Importante: o botão só estará disponível se a sua forma de participação estiver definida como "**Participarei ao vivo**".



3.12 Desconsideração do BVD durante a assembleia

Durante a assembleia, caso queira mudar os votos enviados via BVD, você poderá pedir a desconsideração da participação via BVD.

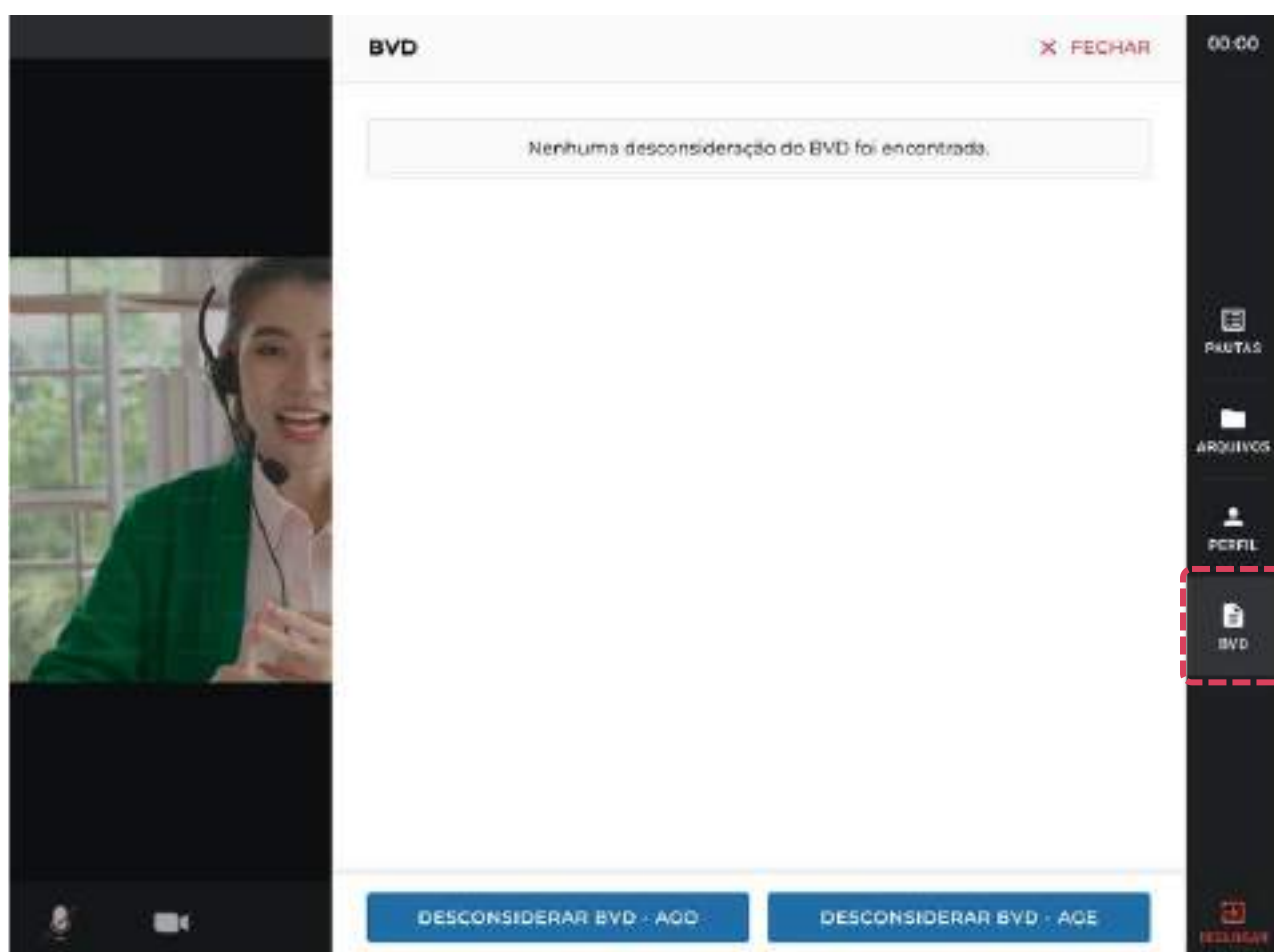
Formas de desconsideração do BVD

Quando pedir a desconsideração, você terá duas opções:

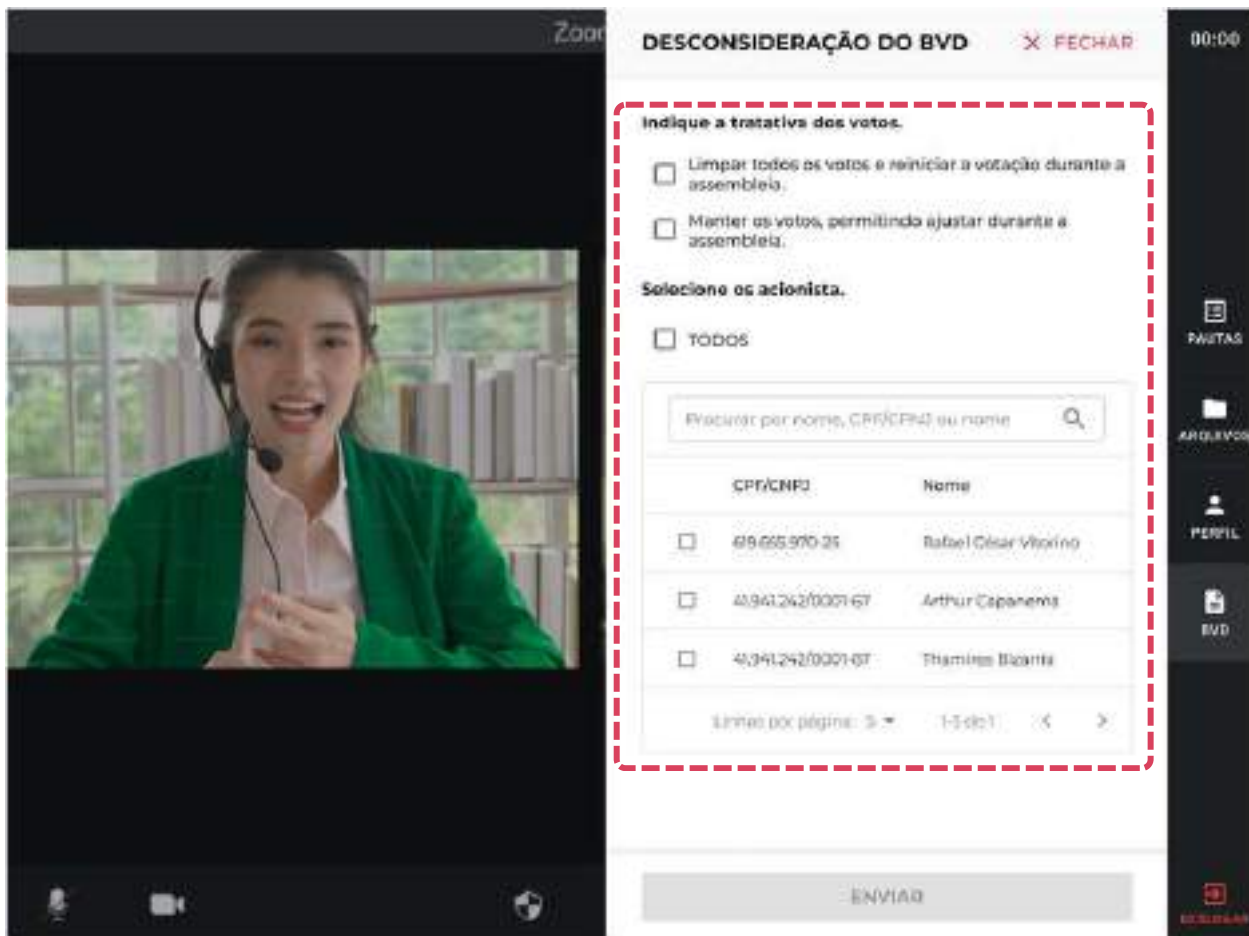
1. **Manter os votos enviados no BVD:** Você mantém seus votos como estão e poderá alterá-los durante a votação ao vivo.
2. **Limpar os votos enviados:** Todos os votos do BVD são apagados, e você vota novamente em todas as pautas durante a assembleia.

Como solicitar a desconsideração do BVD

1. Acesse a assembleia no dia e horário agendados.
2. Quando o período de desconsideração estiver aberto, entre na aba "BVD".
3. Escolha qual assembleia deseja desconsiderar (se houver AGO e AGE).



4. Escolha entre manter votos ou limpar votos.
5. Selecione os acionistas desejados.
6. Clique em “**Enviar**”.



DESCONSIDERAÇÃO DO BVD FECHAR 00:00

Indique a tratativa dos votos.

☐ Limpar todos os votos e reiniciar a votação durante a assembleia.

☐ Manter os votos, permitindo ajustar durante a assembleia.

Selecione os acionista.

☐ TODOS

Procurar por nome, CPF/CNPJ ou nome

CPF/CNPJ	Nome
☐ 49.665.970-25	Rafael César Vitorino
☐ 40.941.242/0001-67	Arthur Capanema
☐ 40.941.242/0001-67	Thamires Bianchi

Limitar por página: 3 1-3 de 1

ENVIAR

PÁG. 1
ARQUIVOS
PERFIL
BVD
CÓDIGO

7. Confirme o pedido.

8. A solicitação foi enviada e você já pode votar ao vivo.

Solicitação de desconsideração do Boletim de Voto a Distância (BVD)



AGO - 01/09/2024 10:00h

Solicitação de desconsideração do BVD

SOLICITAÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA (BVD) DA AGO

Empresa: Taesa
 Assembleia: AGO
 Data e hora: 01/09/2024 às 10:00

1. Representante requerente da desconsideração do Boletim de Voto a Distância (BVD):
 Jaqueline Oliveira Albuquerque (CPF 321.654.987-11)

2. Tratativa dos votos:

☒ Limpar os votos e reiniciar a votação durante a assembleia.
☐ Manter os votos, permitindo ajustar durante a assembleia.

3. Acionistas selecionados:

☒ Jaqueline Oliveira Albuquerque (CPF 321.654.987-11)
☒ Carlos Henrique Moreira (CPF 882.913.744-02)
☒ Renata Souza Mendonça (CPF 017.445.908-33)
☒ Mariana Telles Rodrigues (CPF 498.201.456-70)
☒ Fábio Antunes Cavalcanti (CPF 114.502.663-88)
☒ Juliana Prado Leal (CPF 456.782.119-55)
☒ Roberto Linares Motta (CPF 209.518.774-96)

CONFIRMAR SOLICITAÇÃO

Para visualizar sua solicitação basta acessar a aba “**BVD**”, novamente.



BVD
X FECHAR
00:00

Rafael César Vitorino rafael.vitorino@taesa.com.br

- 60/60 acionistas selecionados
- Limpar todos os votos e reiniciar a votação durante a assembleia

[Desconsideração do BVD da AGO](#) 01/09/2024 - 10:00

PAUTAS

ARQUIVOS

PERFIL

BVD

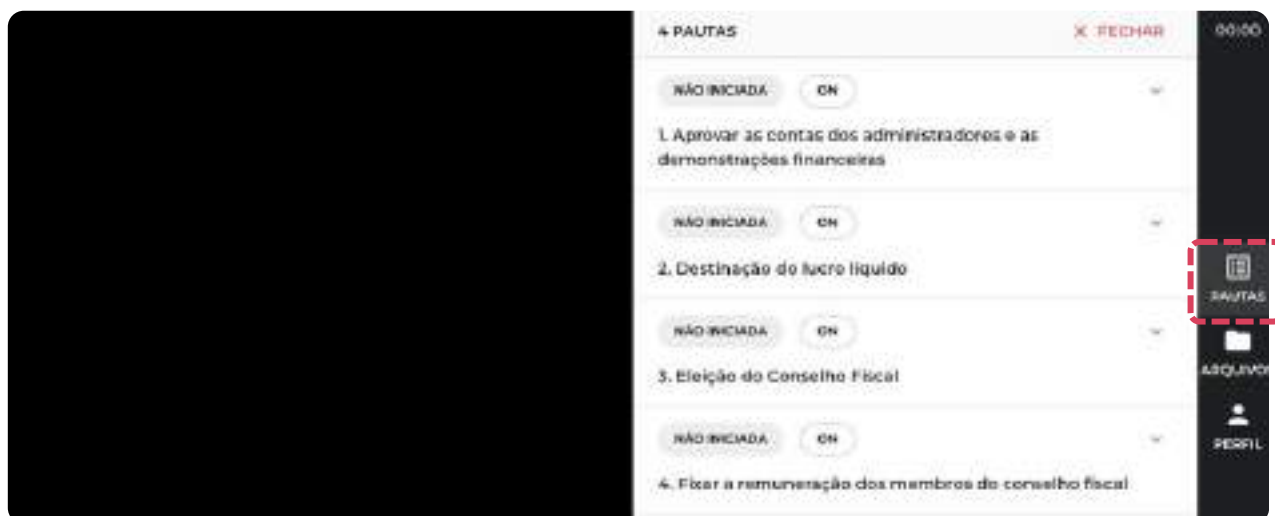
REUNIR

DESCONSIDRAR BVD - AGO

DESCONSIDRAR BVD - AGE

3.13 Votação

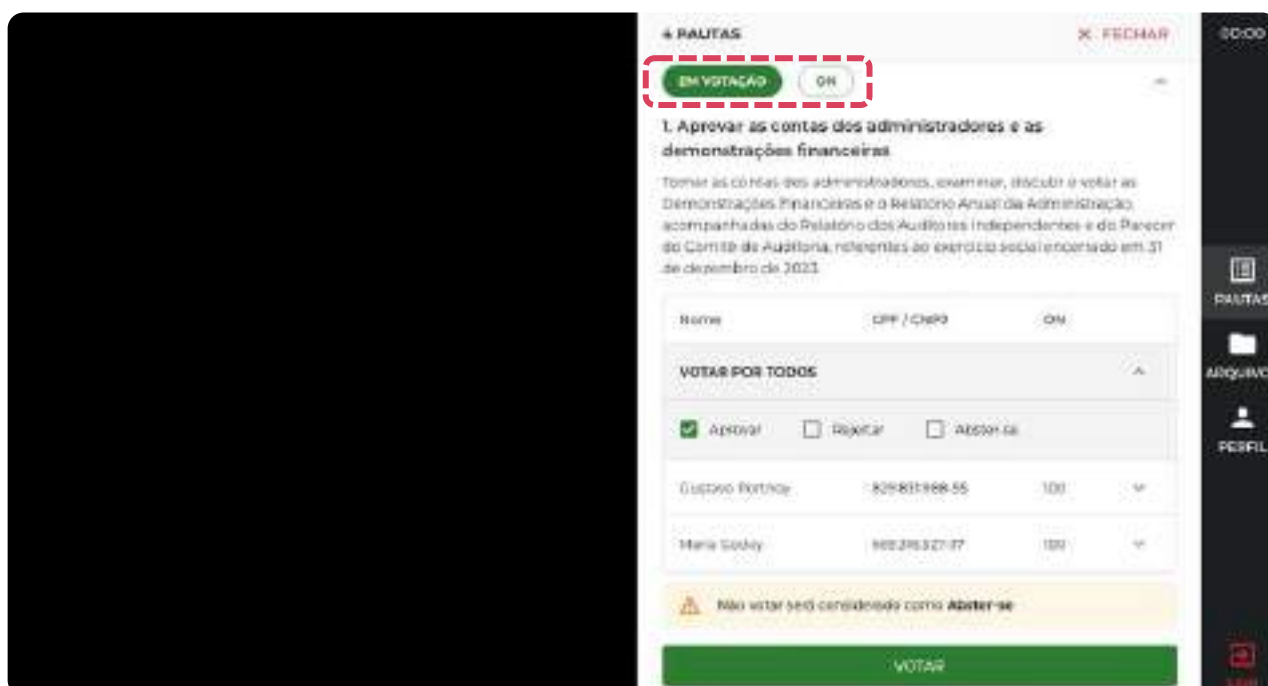
Ao acessar a Assembleia ao vivo, deverá clicar em **“Pautas”**.



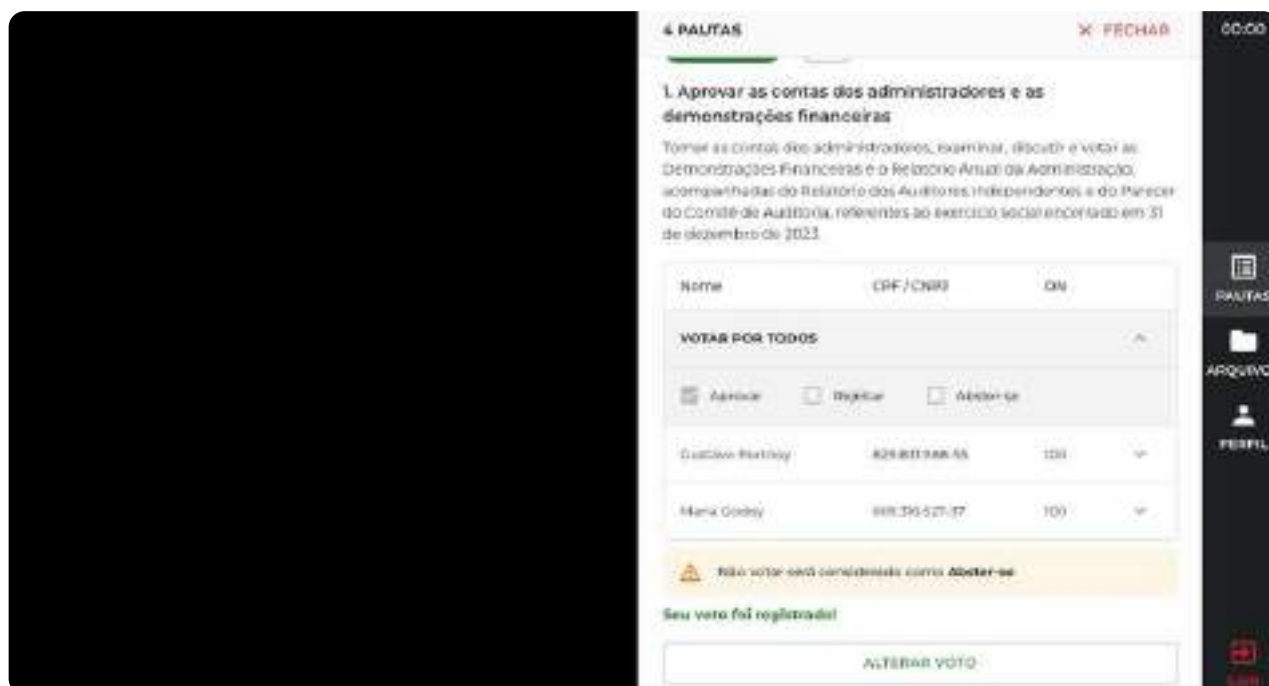
Assim que a mesa colocar a pauta para votação ela ficará com o status “Em Votação” e as opções de voto são apresentadas.

O representante pode votar na opção “Votar por todos”, onde será aplicado para todos os outorgantes, ou votar de um a um.

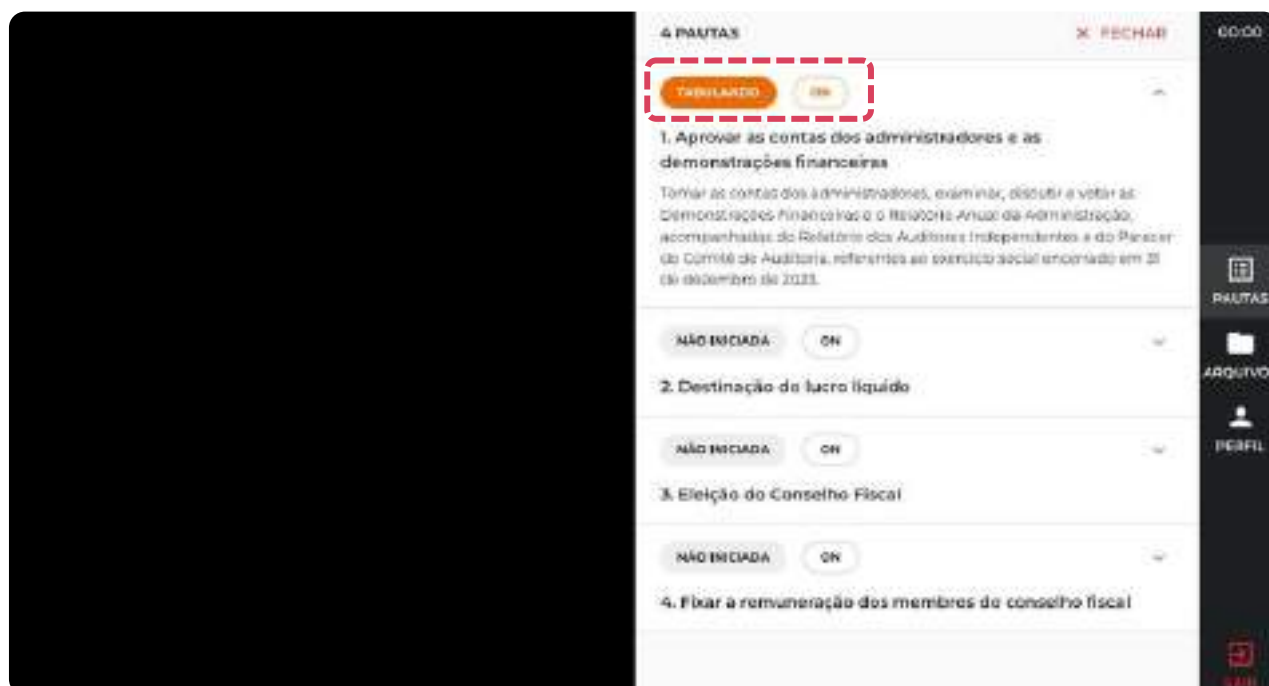
Ainda que selecionado a opção como todos, poderá expandir o outorgante desejado para mudar a opção de voto apenas para ele.



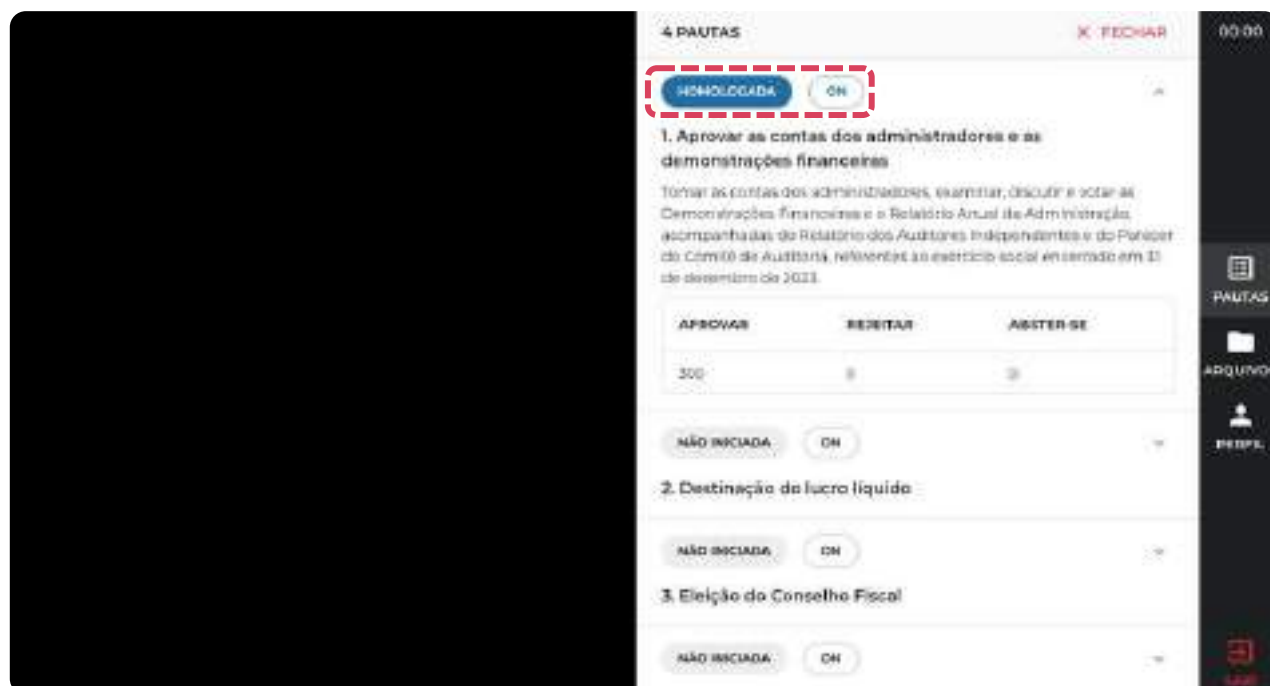
Após clicar em votar, o voto dos investidores serão enviados e caso a pauta ainda não esteja finalizada, é possível alterar os votos.



Após todos votarem ou atingir o tempo definido pela mesa, a pauta ficará “Tabulando” para computar todos os votos efetuados.



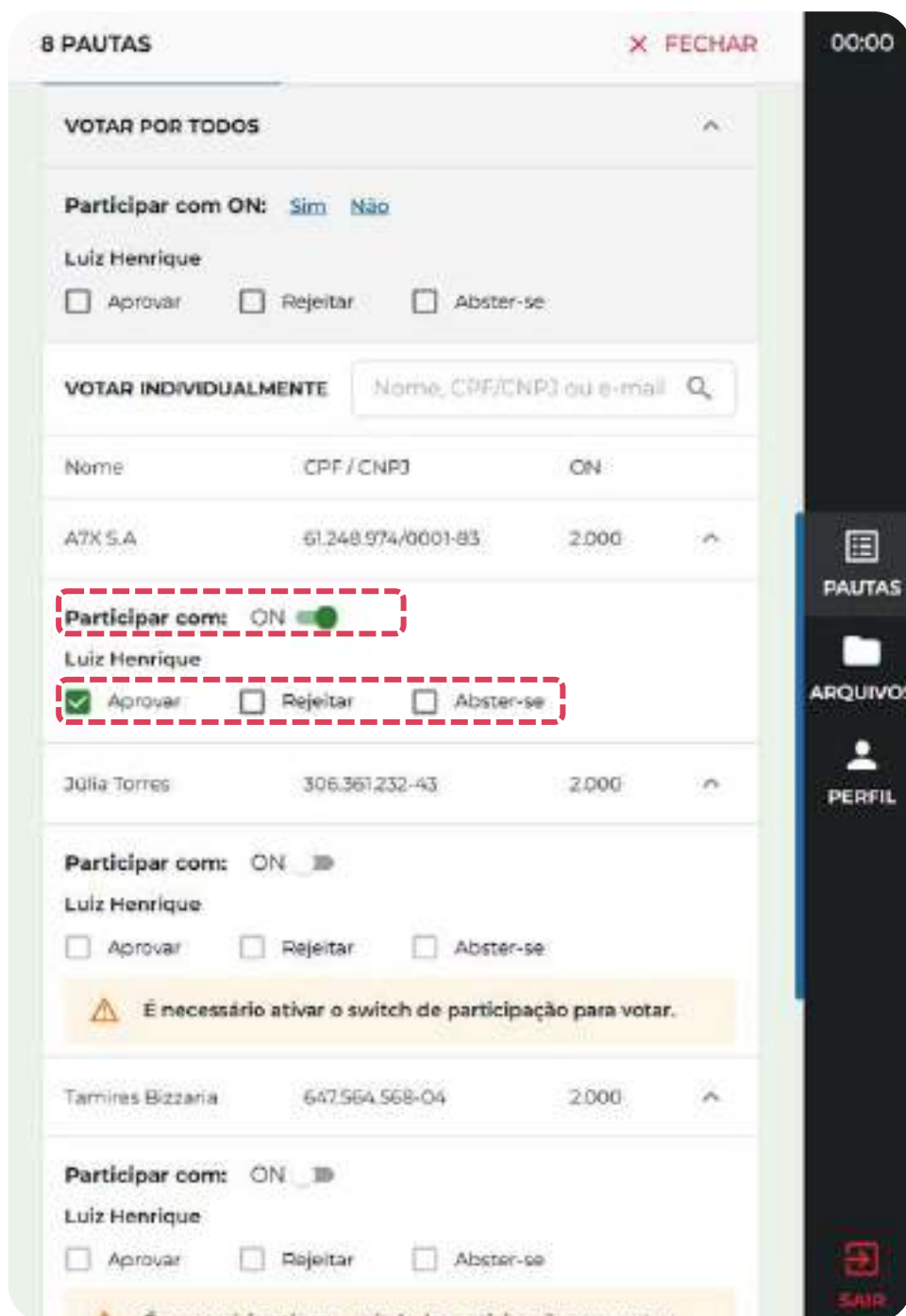
Ao final da contabilização dos votos a pauta mudará para o status “Homologada”, e será apresentado o resultado da votação.



3.13.1 - Eleição em separado - antes da eleição geral por chapa ou nominal

Como votar:

- 1.Quando a pauta iniciar, ative o switch em "**Participar com:**" e em seguida clique em "**Confirmar**"
- 2.Selecione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
- 3.Repita esse processo para **cada acionista** que você representa.
- 4.Clique em "**Registrar votos**" para finalizar



8 PAUTAS X FECHAR 00:00

VOTAR POR TODOS

Participar com ON: [Sim](#) [Não](#)

Luiz Henrique

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

VOTAR INDIVIDUALMENTE Nome, CPF/CNPJ ou e-mail Q

Nome	CPF / CNPJ	ON	
A7X S.A	61.248.974/0001-83	2.000	
Participar com: ON ☒			
Luiz Henrique			
☒ Aprovar	☐ Rejeitar	☐ Abster-se	
Julia Torres	306.361.232-43	2.000	
Participar com: ON ☐			
Luiz Henrique			
☐ Aprovar	☐ Rejeitar	☐ Abster-se	
⚠ É necessário ativar o switch de participação para votar.			
Tamires Bizzaria	647.564.568-04	2.000	
Participar com: ON ☐			
Luiz Henrique			
☐ Aprovar	☐ Rejeitar	☐ Abster-se	
⚠ É necessário ativar o switch de participação para votar.			

PAUTAS

ARQUIVOS

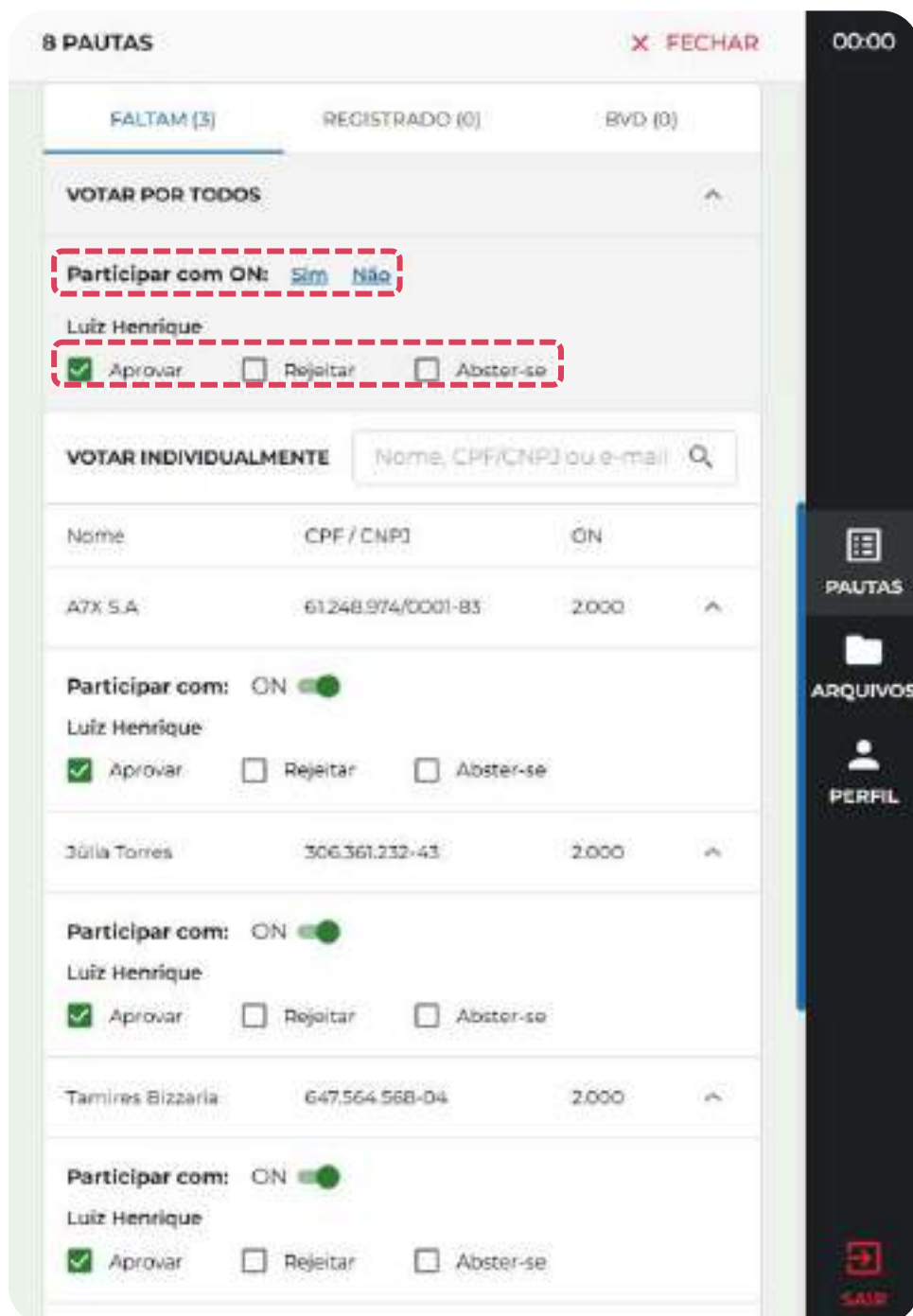
PERFIL

SAP

Como votar por todos:

1. Quando a pauta iniciar, clique em "**Sim**" ao lado de "**Participar com:**" e depois em "**Confirmar**"
2. Escolha: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
3. Clique em "**Registrar votos**"

O mesmo voto será aplicado **automaticamente a todos** os acionistas representados por você.



8 PAUTAS X FECHAR 00:00

FALTAM [3] REGISTRADO [0] BVD [0]

VOTAR POR TODOS

Participar com ON: Sim Não

Luiz Henrique

☒ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

VOTAR INDIVIDUALMENTE Q

Nome	CPF / CNPJ	ON
A7X S.A	61.248.974/0001-83	2.000

Participar com: ON ON

Luiz Henrique

☒ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Júlia Torres	306.361.232-43	2.000
--------------	----------------	-------

Participar com: ON ON

Luiz Henrique

☒ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Tamires Bizzaria	647.564.568-04	2.000
------------------	----------------	-------

Participar com: ON ON

Luiz Henrique

☒ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

PAUTAS

ARQUIVOS

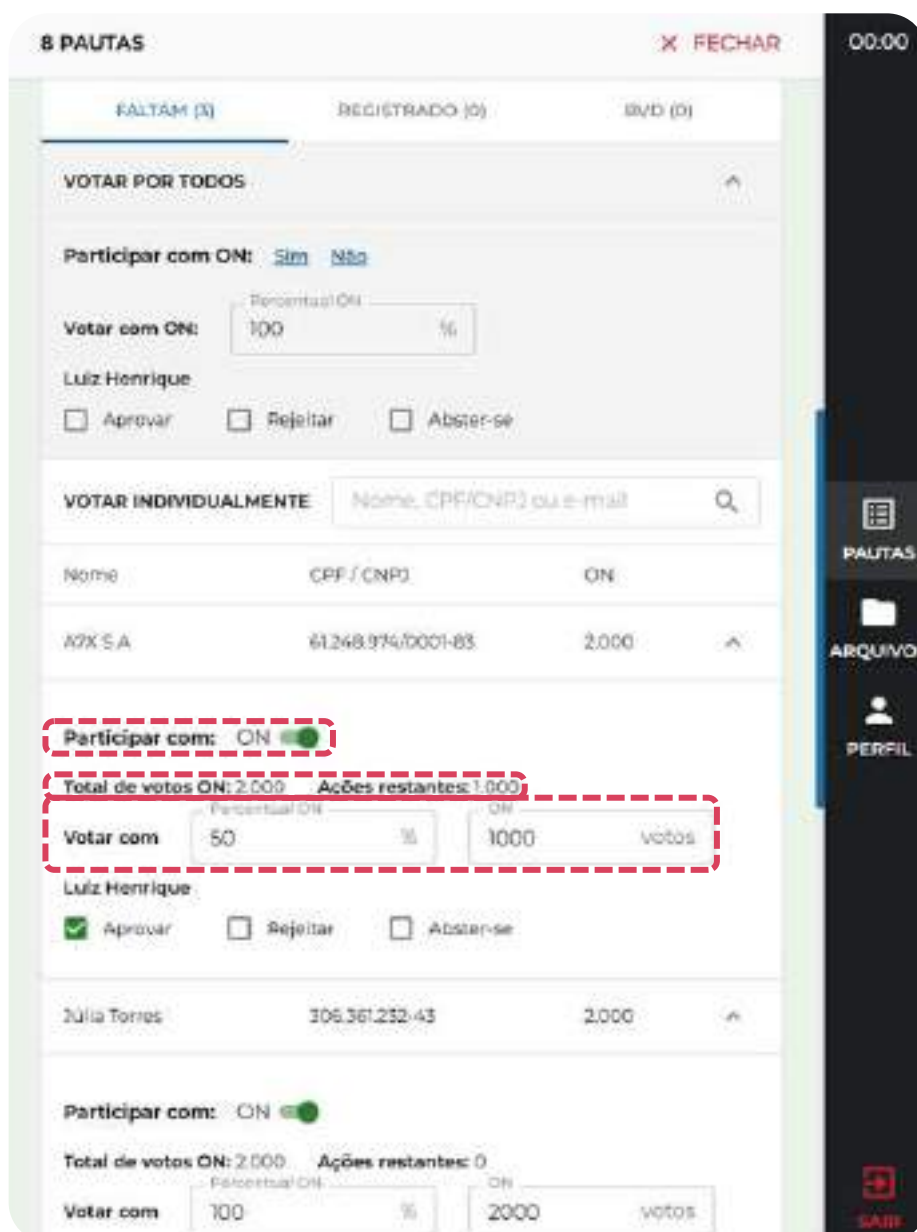
PERFIL

SAIR

3.13.2 - Eleição em separado - antes da eleição geral por voto múltiplo

Como votar:

1. Quando a pauta iniciar, ative o switch em "**Participar com:**" e em seguida clique em "**Confirmar**"
2. Escolha votar por **porcentagem** ou **quantidade** de ações
3. Acompanhe:
 - **Total de votos** = o que você tem disponível
 - **Ações restantes** = o que ainda não usou
4. Selecione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
5. **Repita** esse processo para **cada acionista** que você representa.
6. Clique em "**Registrar Votos**" para finalizar



8 PAUTAS X FECHAR 00.00

FALTAM (3) REGISTRADO (0) S/D (0)

VOTAR POR TODOS

Participar com ON: Sim Não

Votar com ON: %

Luiz Henrique

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

VOTAR INDIVIDUALMENTE Q

Nome	CPF / CNPJ	ON
A9X S.A	61248.974/0001-83	2.000

Participar com: ON ON

Total de votos ON: 2.000 **Ações restantes:** 1.000

Votar com % votos

Luiz Henrique

☒ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Júlia Torres	106.361.232-43	2.000
--------------	----------------	-------

Participar com: ON ON

Total de votos ON: 2.000 **Ações restantes:** 0

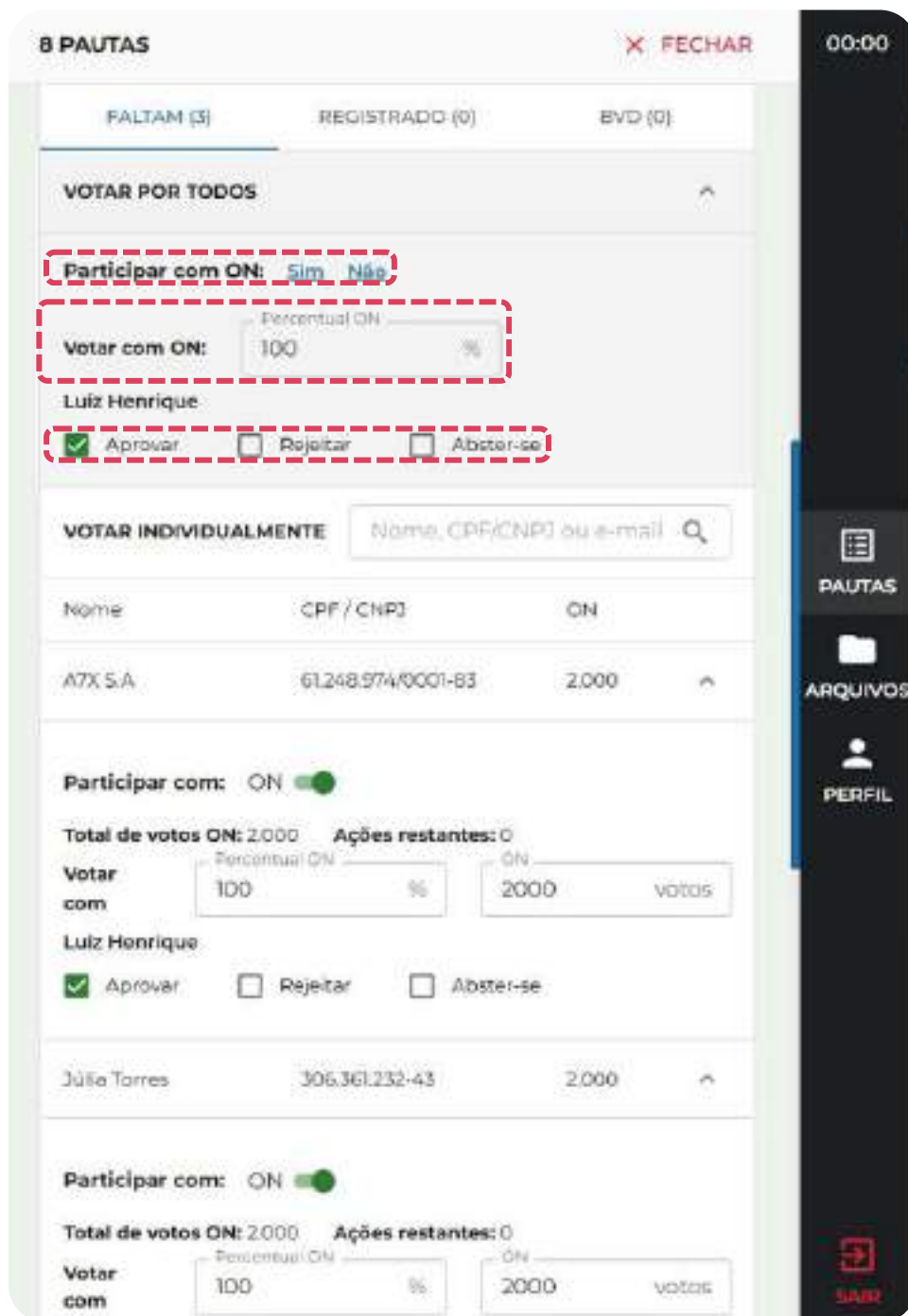
Votar com % votos

SAIR

Como votar por todos:

1. Quando a pauta iniciar, ative o switch em "**Participar com:**" e em seguida clique em "**Confirmar**"
2. O voto será em porcentagem (única opção disponível)
3. Escolha: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
4. Clique em "**Registrar votos**"

O mesmo voto será aplicado **automaticamente a todos** os acionistas representados por você.



8 PAUTAS X FECHAR 00:00

FALTAM (5) REGISTRADO (0) BVD (0)

VOTAR POR TODOS

Participar com ON: ☒ Sim ☐ Não

Votar com ON: %

Luiz Henrique

☒ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

VOTAR INDIVIDUALMENTE

Nome	CPF / CNPJ	ON
A7X S.A	61.248.974/0001-83	2.000

Participar com: ON ☒

Total de votos ON: 2.000 Ações restantes: 0

Votar com % votos

Luiz Henrique

☒ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Nome	CPF / CNPJ	ON
Júlia Torres	306.361.232-43	2.000

Participar com: ON ☒

Total de votos ON: 2.000 Ações restantes: 0

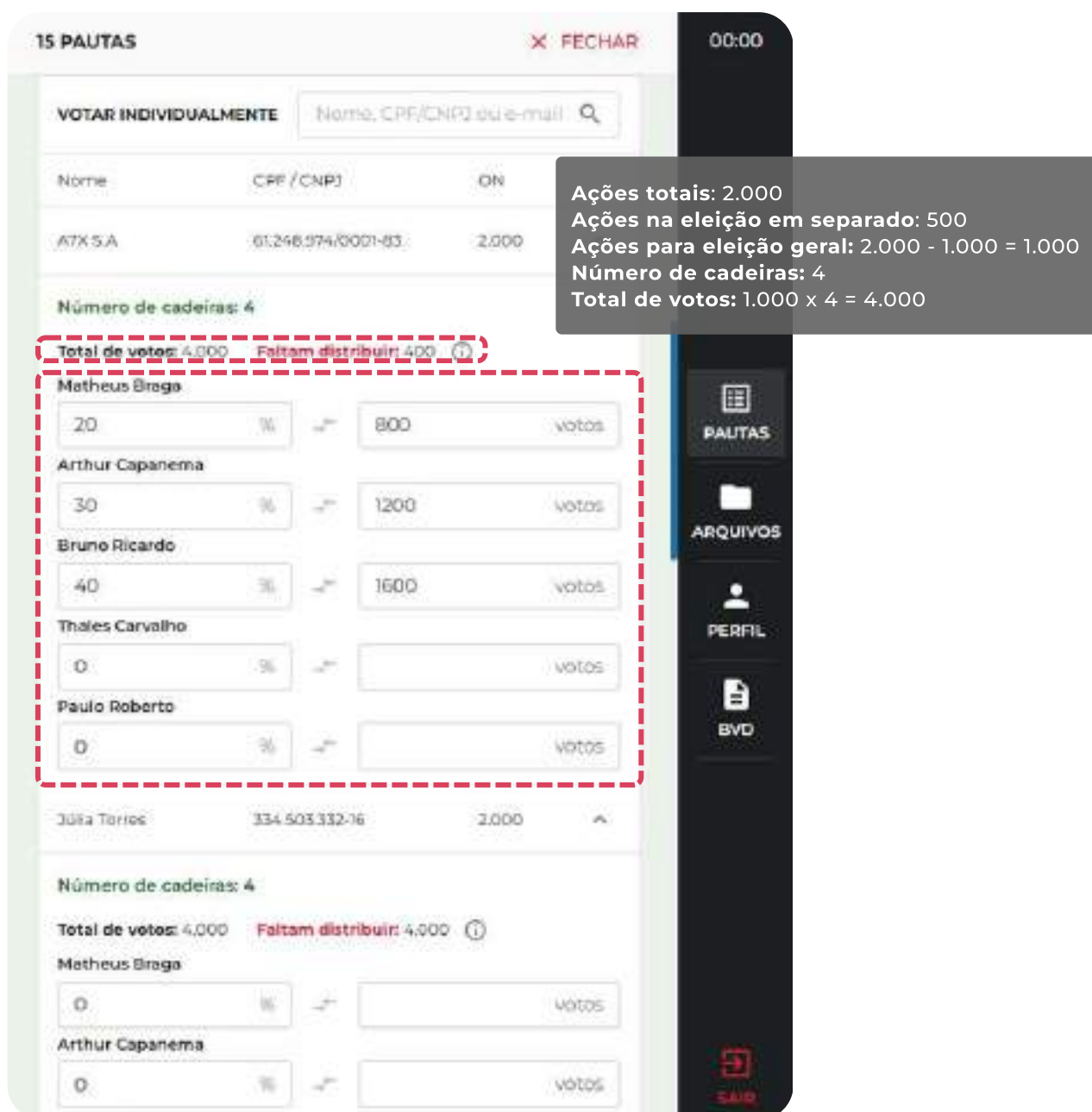
Votar com % votos

PAUTAS
ARQUIVOS
PERFIL
SARZ

3.13.3 Eleição geral por voto múltiplo

Como votar:

1. Escolha o formato: vote por **porcentagem** ou **quantidade** de ações
2. **Distribua seus votos** entre os candidatos
3. **Acompanhe:**
 - **Total de votos** = o que você tem disponível
 - **Faltam distribuir** = o que ainda não usou
 - ⓘ Passe o mouse para ver como o cálculo foi feito
4. **Repita** esse processo para **cada acionista** que você representa.
5. Clique em "**Registrar Votos**" para finalizar



15 PAUTAS X FECHAR 00:00

VOTAR INDIVIDUALMENTE

Nome	CPF / CNPJ	ON
ATX S.A	01.246.974/0001-83	2.000

Número de cadeiras: 4

Total de votos: 4.000 Faltam distribuir: 400 ⓘ

Matheus Braga	20 %	800 votos
Arthur Capanema	30 %	1200 votos
Bruno Ricardo	40 %	1600 votos
Thales Carvalho	0 %	votos
Paulo Roberto	0 %	votos

Júlia Torres 334.503.332-16 2.000

Número de cadeiras: 4

Total de votos: 4.000 Faltam distribuir: 4.000 ⓘ

Matheus Braga	0 %	votos
Arthur Capanema	0 %	votos

SAIR

PAUTAS

ARQUIVOS

PERFIL

BVD

Ações totais: 2.000
Ações na eleição em separado: 500
Ações para eleição geral: 2.000 - 500 = 1.500
Número de cadeiras: 4
Total de votos: 1.500 x 4 = 6.000

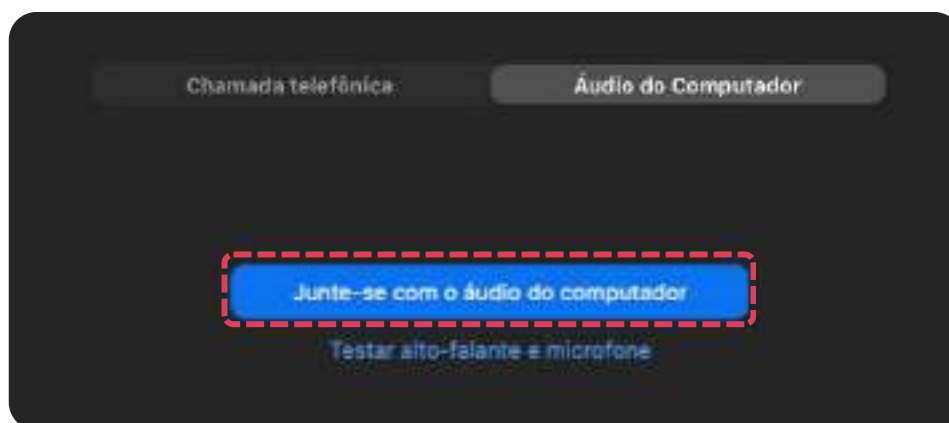
4 - Videoconferência

4.1 Habilitar videoconferência

Ao entrar na Assembleia ao vivo, a transmissão não será iniciada automaticamente. Para isso, o participante precisará clicar no botão “**Ingressar**”.

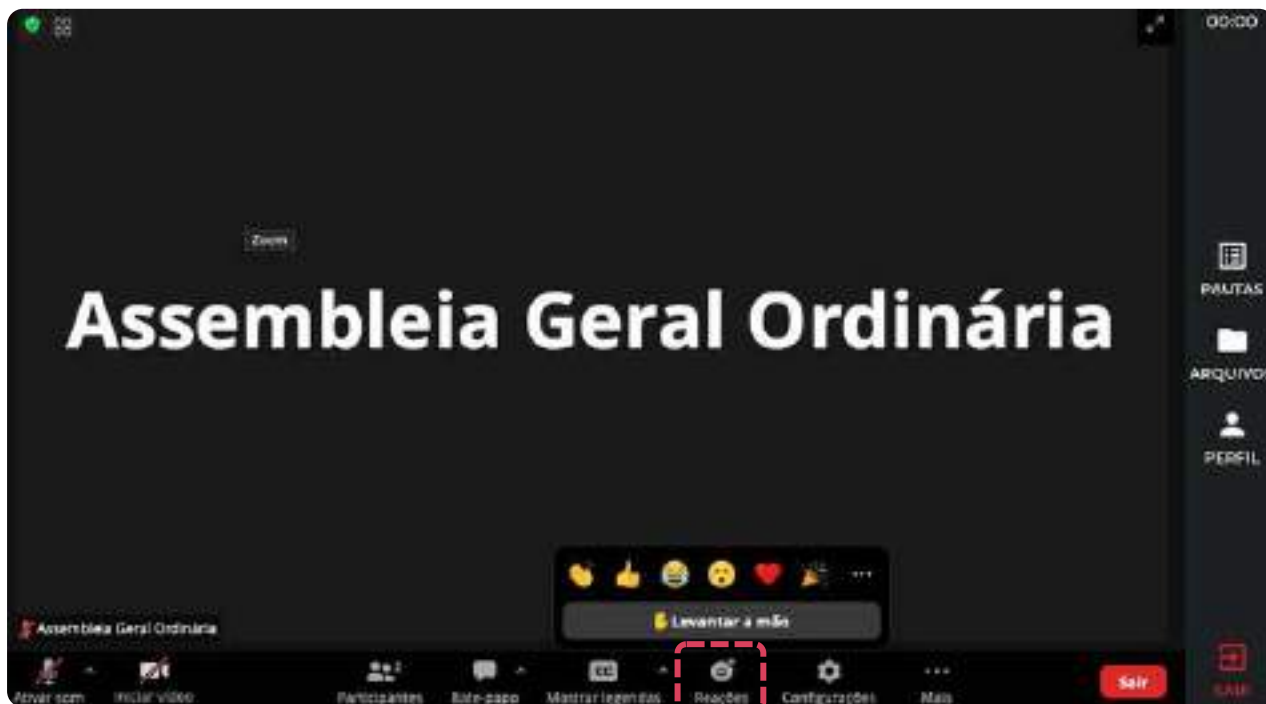


Caso apareça a tela abaixo, o participante deve clicar em “Junte-se com o áudio do computador” para ativar o som da videoconferência.



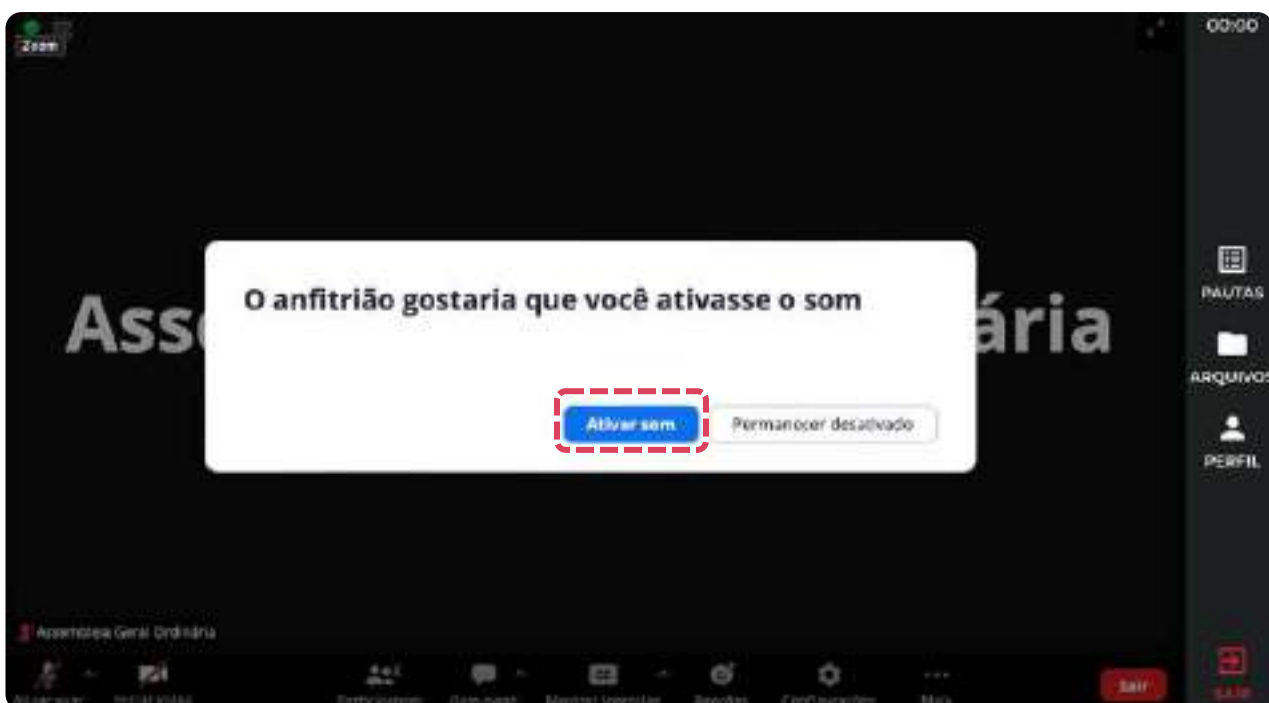
4.2 Pedir a palavra

Caso o participante queira pedir a palavra em algum momento da Assembleia deve clicar em “Reações” e em seguida “Levantar a mão”.



4.3 Câmera e microfone

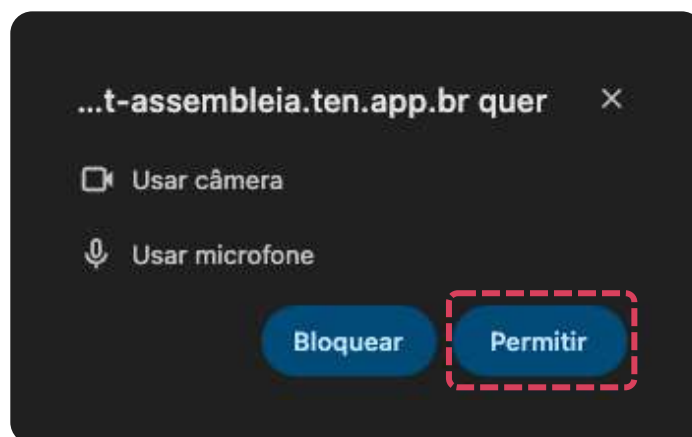
Após solicitar a palavra, o participante receberá um comando para habilitar seu microfone, basta clicar em “Ativar som”.





Caso ainda não habilite o microfone e/ou câmera, o participante poderá ainda clicar nos ícones ao lado para liberar.

Ao habilitar o microfone e/ou câmera, o navegador pode solicitar mais uma autorização e, para liberar, basta o participante clicar em “Permitir”.



4.4 Enviar mensagem no chat

Para enviar uma mensagem à companhia o participante deve clicar no ícone “Bate papo” e, em seguida, abrirá um campo para digitar a mensagem.



